RIO DE JANEIRO (PROVÍNCIA) PRESI
DENTE (OLIVEIRA COUTINHO)
RELATORIO... 1 ABR. 1848

INCLUI ANEXOS

RELATORIO.

RELATORIO

DO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DO

RIO DE JANEIRO,

O SENADOR

AURELIANO DE SOUZA E OLIVEIRA COUTINHO,

Na abertura da 1.ª Sessão da 7.ª Legislatura da Assembléa Provincial, no dia 1.º de Abril de 1848,

ACOMPANHADO

DO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1848—1849.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO DIARIO, DE N. L. VIANNA.

1848.

Senhores Deputados á Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro.

E' sempre cheio da maior confiança, e possuido da mais viva satisfação, que compareço entre vós para relatar-vos o estado dos negocios d'esta provincia, os melhoramentos que tem ella recebido e as providencias que reclamão algumas de suas mais urgentes necessidades. Não devendo repetir o que vos tenho exposto nos meus relatorios anteriores, serei breve; e as omissões que neste por ventura encontrardes serão suppridas por vossas luzes e experiencia, e pelas informações que exigirdes durante vossos trabalhos, as quaes vos serão promptamente subministradas.

Mal sabia eu, Senhores, quando o anno passado vos recordei o nascimento da Serenissima Princeza a Senhora D. Izabel, que neste relatorio teria de registar um successo que cobrio de luto a Familia Imperial e toda Nação Brasileira, a sentidissima morte de Sua Alteza Imperial o Senhor Principe D. Affonso, a qual houve logar em 11 de junho do referido anno. Mas a Providencia, que tão desvelada se tem mostrado pela sorte do imperio Se apressou em alliviar-nos a dôr de tão consideravel perda, outorgando-nos um novo ramo da Dynastia Reinante, na Pessoa da Serenissima Princeza a Senhora D. Leopoldina, nascida a 13 de julho do mesmo anno.

Agradeçamos ainda uma vez tão assignalado beneficio, e não cessemos de dirigir nossos votos ao Omnipotente pela felicidade de Suas Magestades Imperiaes e de Sua Augusta Familia, felicidade de que depende a ordem e estabilidade no Imperio, e por consequencia a prosperidade publica.

Os motivos por que a vossa presente reunião não pôde ter logar no dia marcado por lei já vos devem ser conhecidos pelos actos que promulguei em 5 de janeiro e 10 de fevereiro proximos passados; devo, porém, inteirar-vos de tudo quanto a esse respeito occorreu.

A lei n.° 387 de 19 de agosto de 1846 dispõe no artigo 121, que os presidentes das provincias remettão á camara dos deputados, por intermedio do governo, copias autenticas das actas da eleição de eleitores, para que a camara, na verificação dos poderes de seus membros, conheça da legitimidade dos mesmos eleitores; accrescentando que só os que assim forem julgados validos serão competentes para procederem, durante a legislatura, a qualquer eleição de deputados e membros das assembléas provinciaes. Esta disposição tão clara e positiva é, a meu ver, a interpretação dada pela assembléa geral, para isso competente, aos artigos 4.° e 6.° do acto addicional á constituição do imperio; por essa disposição entendo eu, que peremptoriamente ficou resolvida a duvida que sobre a intelligencia dos citados artigos da carta de lei constitucional de 12 de agosto de 1834 por vezes se moveu nesta e noutras assembléas provinciaes; duvida que deu lugar a decisões disparatadas, julgando algumas assembléas provinciaes validos eleitores que a camara temporaria reconhecera nullos. Encarregado da execução das leis nesta provincia, cuja administração me está confiada, era do meu dever dar as providencias que o cumprimento d'aquelle artigo da novissima lei regulamentar das eleições exigia; mas como essas providencias entendião com attribuições muito importantes conferidas pelo acto addicional aos presidentes de provincia, estando tão proximo do governo geral, julguei conveniente consultal-o a esse respeito. Nesse sen-

tido officiei ao Exm.° Sr. ministro do imperio, em data do 1.° de outubro do anno passado, rogando-lhe me communicasse o pensamento do governo Imperial sobre a intelligencia do sobredito artigo 121, e sua execução, declarando que, segundo a decisão do mesmo governo, eu teria ou não de adiar a installação da nova assembléa para depois de maio, quando já a camara dos deputados podesse ter apurado a legitimidade dos eleitores

A decisão do governo Imperial demorava-se, a epocha de vossa installação batia á porta, e, pois, nimiamente confiado nas attribuições conferidas pelo acto addicional aos presidentes de provincia, na intelligencia que eu dava á lei, e no acerto das medidas que entendia exigirem a sua fiel observancia, e seja-me mesmo permittido dizel-o, presentindo na demora do governo geral ou sua approvação tacita á opinião que eu lhe manifestára em meu officio, ou, pelo menos, que elle não encontrava inconvenientes na solução que me parecia obvio dever-se dar á questão proposta; promulguei a deliberação de 5 de janeiro, convocando extraordinariamente a assembléa eleita em 1844 para o dia 5 de fevereiro, e adiando a vossa reunião para junho. Adoptada essa medida pelas razões que vos devem ser conhecidas, e constão da carta de convocação, e mais explicitamente da falla que dirigi á assembléa em sua reunião extraordinaria, que verificou-se no dia 7 de fevereiro, eu a levei ao conhecimento do governo Imperial na mesma data de 5 de janeiro.

No dia 1° de fevereiro achava-me eu no districto de Cebolas acompanhando a S. M. o Imperador (Que incansavel pela prosperidade do Seu Imperio, e pela felicidade dos brasileiros que Nelle teem não só um Soberano illustrado e prudente, senão tambem um Pai extremoso, Dignou-se fazer uma outra digressão por esta provincia, visitando os municipios da Parahyba do Sul, Valença, Vassouras e Iguassú) quando recebi um aviso que pela secretaria de estado dos negocios do imperio me fôra remettido em data de 28 de janeiro, acompanhando um exemplar impresso de outro aviso datado de 18 do dito mez, e dirigido ao vice-presidente da provincia de S. Paulo.

A disposição d'este aviso não a ignoraes. Aquelle vice-presidente perguntou ao governo Imperial se a respectiva assembléa provincial devêra ser installada no dia 15 de fevereiro, como era marcado por lei; ou se não devêra funccionar antes que a camara dos deputados julgasse da validade dos eleitores que nomearão os seus membros e os da dita assembléa, visto que se podia dar alteração entre os deputados menos votados e os supplentes pela annullação de algum dos collegios eleitoraes. O governo Imperial respondeu-lhe pelo citado aviso de 18 de janeiro, que convocasse para o dia designado por lei os deputados eleitos, por ser a elles que, depois de reunidos, competia deliberar sobre aquelle assumpto.

Como se vê pela pergunta que fizera o vice-presidente, e pela resposta do governo, aquelle considerou tão somente a questão se pelo artigo 121 da novissima lei regulamentar das eleições cabe ou não ás assembléas legislativas provinciaes a verificação dos poderes dos eleitores , e , este sem emittir opinião sobre a materia, entendeu em sua alta sabedoria, que os presidentes devião deixar a solução d'essa questão, ou por ventura o reconhecimento do principio estatuido no acto addicional e explicado pelo sobredito artigo 121, á prudencia e luzes dos corpos legislativos provinciaes. O vice-presidente de S. Paulo nada mais ponderou ao governo, o governo a nada mais attendeu em sua decisão.

Entendia eu, por tanto, que sem contrariar as vistas do governo Imperial cumpria-me executar o aviso que me fôra remettido para o meu conhecimento e governo, pela maneira a mais consentanea com as necessidades da administração provincial, acautelando os inconvenientes que em alguma hypothese podessem sobrevir. Neste intuito respondi ao governo geral, em data do 1° de fevereiro, que, sciente da disposição do aviso, eu julgava conveniente não revogar o meu acto de adiamento e convocação, accrescendo que no breve espaço que decorria d'aquella data ao dia 5 de fevereiro não havia tempo para que desavisados os deputados se não dessem ao penoso trabalho de uma inutil viagem á capital da provincia. Assim procedendo, eu estava bem longe de faltar ao respeito, obdiencia e lealdade que devo ás leis e ao governo Imperial, que me tem honrado com sua confiança; respeito, obdiencia e lealdade de que tenho dado provas em todos os actos de minha vida publica.

Reunida a assembléa em março, como o prescreve a lei nº 90 de 23 de novembro de 1837, e devendo decidir sobre a questão que lhe era deferida, podia ella reconhecer-se incompetente para julgar da eleição primaria; e nesse caso forçosamente ficando a sua installação transferida para depois de maio, dava-se o gravissimo inconveniente de faltarem as leis de orçamento provinciaes e municipaes, que regulassem a receita e despeza no principio do novo anno financeiro, inconveniente que eu tratava de prevenir com a convocação extraordinaria, que demais tinha por fim a fixação de uma epocha mais opportuna para a abertura de vossas sessões ordinarias. Por esse modo eu cria poder acautelar os embaraços que provirião á administração, verificada a hypothese acima figurada, sem ferir a doutrina do aviso, porque quando depois de maio vos reunisseis decidirieis da questão tão livremente como antes; com a differença, porém, de que, qualquer que fosse a decisão, não colheria a presidencia desprevenida, sem outro recurso para provêr ás necessidades do serviço publico, mais do que o seu arbitrio, arbitrio sempre espinhoso, e de uma grande responsabilidade.

Mas assim pensando eu partia do principio de que podia convocar extraordinariamente a assembléa que começára a funccionar no 1.º de março de 1846, por findar a sua legislatura no ultimo de fevereiro d'este anno, contando-se o biennio de installação a installação. Outra, é porém, a intelligencia que o governo Imperial dá ao artigo 4.º da carta de lei constitucional de 12 de agosto de 1834, e segundo essa intelligencia, a legislatura de 1846, tendo principio em janeiro d'esse anno, findou em dezembro de 1847. Era, portanto, no juizo do governo Imperial illegal a convocação da assembléa de 1846 para funccionar em fevereiro de 1848, tendo o seu mandato expirado em dezembro do anno precedente.

Desde que essa intelligencia dada pelo governo supremo do estado ao acto addicional na parte relativa á duração das legislaturas me foi conhecida, por aviso de 5 de fevereiro, desde que nesse mesmo aviso me foi declarado que a decisão do governo de 18 de janeiro não comportava a medida do adiamento da vossa reunião; em continente revoguei a minha primeira deliberação pela de 10 de fevereiro. Este acto que por ventura terá sido mal interpretado por espiritos prevenidos e apaixonados, não é senão filho dos principios de ordem que eu altamente professo; da convicção em que estou de que sem a mais perfeita harmonia, respeito e obdiencia entre os differentes depositarios da autoridade, desde o governo supremo até ao ultimo de seus delegados, a administração publica não pode marchar desimpedida, nem manter a ordem e tranquillidade publica, e promover a felicidade da nação.

Delegado do poder executivo, meus constantes desvelos consistem em comprehender o pensamento do governo geral, e guiando-me por elle promover o adiantamento moral e material da provincia, cuja administração me foi commettida, tanto quanto cabe em minhas forças, e nos meios de que segundo as leis posso dispor. Se alguma vez me desviar dessa senda, erro será do entendimento, jamais da vontade; e se por ventura, pela posição social a que me elevarão a eleição de meus concidadãos, e a confiança de S. M. o Imperador, a alguem surprehendeu a minha segunda deliberação, revogando a primeira desde que tive conhecimento da intelligencia dada pelo governo supremo do estado ao art. 4.º do acto addicional á constituição, tanto mais eu me applaudo por a ter tomado; porque é de esperar que o exemplo de prompta obediencia, respeito e acatamento ás ordens e opiniões do governo Imperial sobre a verdadeira intelligencia e modo de executar as leis, não seja perdido, por bem da ordem e prosperidade publica.

Cabe-vos, pois, Srs., resolver sobre a importante questão de serdes ou não competentes, á vista do acto addicional, e da lei n.º 387 de 19 de agosto de 1846, para conhecer da legitimidade dos eleitores; e posto que, quando este relatorio vos for presente, já tereis emittido a tal respeito o vosso juizo, releva aqui ponderar-vos que a assembléa legislativa da provincia de Minas Geraes em respeito áquelle artigo da novissima lei de eleições transferiu a epocha de suas reuniões ordinarias para o 1.º de agosto, pela lei n.º 323 de 22 de março do anno passado, fixando a receita e despeza pela lei n.º 327 para os annos financeiros de 1847 á 1849; que a assembléa provincial da Parahyba do Norte, conduzida pelo mesmo motivo, tambem

pela lei n.° 9 de 15 de junho de 1847 marcou o mesmo dia 1.° de agosto para o começo de seus trabalhos ordinarios; que o presidente da provincia de Pernambuco, fundando-se nos mesmos motivos que servirão de base á minha deliberação de 5 de janeiro, adiou para 20 de maio a reunião da nova assembléa provincial; e que, finalmente, a assembléa legislativa da provincia de S. Paulo, tendo sido reunida no dia 15 de fevereiro d'este anno em cumprimento do aviso de 18 de janeiro, reconheceu-se incompetente para conhecer da eleição primaria, ficando dest'arte a sua installação adiada para epocha em que a camara temporaria já tenha apurado a legitimidade dos eleitores d'aquella provincia, segundo consta á esta presidencia, posto que ainda não officialmente. Tambem é sabido que, annullada pela camara temporaria a eleição do Ceará em 1845, a respectiva assembléa dissolveu-se declarando nullos os seus poderes, e, por tanto, reconhecendo o principio de que as assembléas provinciaes devem sujeitar-se ao juizo da camara quatriennal sobre a validade dos eleitores, principio consagrado no acto addicional, e, a meu ver, indubitavelmente firmado pelo poder competente no art. 121 da nova lei de eleições.

Secretaria do governo.

Acha-se esta repartição organisada, segundo o plano que esbocei no meu relatorio anterior, em quatro secções, tendo cada uma por chefe um dos mais antigos e habilitados officiaes. O serviço tem sido executado com zêlo e promptidão; e sua affluencia sempre crescente ordinariamente exige que os empregados trabalhem muito além da hora prescripta no regulamento. O mappa junto sob n.° 1 dá uma idéa approximada d'esse trabalho durante o anno findo.

Em virtude da autorisação concedida pela lei n.° 413 de 2 de maio de 1847, por deliberação de 18 de septembro do mesmo anno foi organisada uma nova tabella por que ora se percebem os emolumentos da secretaria. Servirão de base a essa tabella as que estavão em vigor, e as que regulão nas differentes secretarias de estado, sendo suas cotas muito mais reduzidas. Ella será opportunamente submettida á vossa approvação.

Segurança e tranquillidade publica.

Apezar dos escassos meios de que dispõe a policia, e das muitas causas que se oppoem e enervão a sua acção, causas que pela maior parte só lentamente se poderão destruir; a provincia continúa a gosar paz e segurança. Este estado tão satisfactorio é mais devido ao genio pacifico, e caracter industrioso de seus habitantes, do que á efficacia das leis e ao zelo das autoridades.

Por mais previdentes que fossem as leis, por mais intelligencia e actividade que desenvolvessem as autoridades (e pela maior parte são dignas de elogios), aquellas serião improficuas, e os esforços d'estas serião baldados, se, na quasi carencia de todos os meios de execução, tivessemos que lutar contra um povo por natureza, ou circumstancias, vertiginoso e propenso á occiosidade, e aos crimes que d'ella derivão.

Falta de força para executar as suas deligencias, e de prisões seguras na maior parte dos municipios, são as principaes difficuldades que estorvão a acção da justiça, e a tornão muitas vezes impotente, já não digo, para prevenir, senão para capturar os criminosos, e entregal-os ao castigo das leis.

O corpo policial, posto que tenha prestado e continue a prestar bons serviços á ordem publica, não é sufficiente para acudir a todas as exigencias. Elle conserva-se quasi todo

disseminado pela provincia em destacamentos, como vereis do mappa n°. 2; mas ainda assim muitos municipios não os teem, e as autoridades não cessão de reclamal-os.

A guarda nacional que podia ser um grande auxiliar da força de linha ou policial, para manter a obdiencia ás leis, e defender a vida e a fazenda dos cidadãos, acha-se em quasi total desorganisação, e desarmada ou com o armamento consideravelmente deteriorado. As requisições que d'essa força fazem as autoridades ou não são satisfeitas, ou o são com grande morosidade, e, por tanto, com detrimento da causa publica, e grande sacrificio dos poucos guardas sobre quem recahe esse serviço. A instabilidade dos postos affrouxa todo o zelo dos chefes e officiaes, e com elle desapparece a disciplina dos corpos. Se a esta razão accrescentarmos a nimia indulgencia dos concelhos de qualificação, e jurys de revista, reconheceremos que a guarda nacional reclama uma prompta reforma para que possa corresponder aos fins de sua instituição, e que como está pouco d'ella se deve esperar, pelo menos para as necessidades do serviço ordinario.

Nestas circumstancias, não sendo possivel, pela grande despeza em que importaria, elevar a força do corpo policial a par das necessidades publicas, eu insisto em lembrar-vos a conveniencia de conceder-se aos subdelegados nas diversas freguezias a faculdade de nomear, com a approvação do governo, d'entre os individuos que não pertencessem ao serviço activo da guarda nacional, alguns pedestres, como antigamente existião, para com elles procederem á captura de desertores e de outros criminosos, remessa de presos e quaesquer outras diligencias; ou o restabelecimento da lei n.° 38 de 7 de maio de 1836 e regulamento de 5 de julho de 1837, fazendo-se-lhes as modificações que na actualidade vos parecessem mais necessarias.

A falta de prisões, e o deploravel estado de algumas exigem tambem de vós promptas providencias. A maior parte dos municipios ou não as teem, ou são ellas fracas, acanhadas, insalubres, em uma palavra, sem nenhum dos requisitos que a humanidade e a constituição prescrevem. São pequenos cubiculos que, substituidas a porta e janella por duas grades, se denominão prisões, onde se recolhem todos os réus sem distincção de circumstancias nem de crimes.

D'ahi nasce a necessidade de maior força já para guardar taes prisões, já para escoltar os presos que não cabendo nellas são remettidos para a cadêa d'esta cidade. D'ahi provém uma das causas da frequencia de crimes; por que muitos réus conseguindo evadir-se zombão das leis, escarnecem dos juizes, e, levando o terror á população, difficultão a punição de futuros attentados, pela quasi impossibilidade de encontrar testemunhas que queirão depôr contra facinorosos que dentro em pouco tempo, escapando ao castigo das leis, os veem ameaçar em sua existencia, e exercer terriveis vinganças.

Accresce que em alguns logares até essas mesmas tão defeituosas prisões com summa difficuldade se podem obter. Os proprietarios recusão alugar seus predios, por ordinarios que sejão, para tal fim; já porque a sua ruina é prompta e quasi irremediavel, já pelos prejuizos que soffrem, não querendo ninguem sugeitar-se a morar nas visinhanças de taes prisões, onde a decencia publica é tantas vezes offendida, onde continuadas vozerias perturbão o socego das familias.

Não é possivel que de chofre se edifiquem casas de prisão em todos os municipios da provincia, e mesmo em algumas freguezias mais distantes das cidades e villas, onde a policia tambem as reclama. O governo tem procurado reparar algumas existentes, e alugado predios para outras, em quanto não é possivel il-as construindo apropriadamente. Ha, porêm, uma para a qual reclamo desde já vossa attenção, e solicitude; é a cadeia da importante cidade de Campos. Essa prisão, apezar de reparos provisorios que nella mandei fazer quando ultimamente estive naquella cidade, e que se achão concluidos, está longe de offerecer segurança, e satisfazer ao seu fim. Velha, arruinada e insalubre, está além d'isso collocada na extremidade da excellente praça d'aquella cidade, embaraçando a sua vista para o lado do rio Parahiba; tanto ella como a arruinada igreja matriz, que lhe fica fronteira na outra extremidade, e cujas torres ameação imminente ruina, devem desapparecer d'ahi, para que a praça fique espaçosa, regular e arejada. A lei n.° 300 de 1840 já decretou a construcção de uma cadêa naquella cidade em lugar apropriado, e com as communidades precisas; cum-

pre, porém, habilitar o governo com os fundos necessarios para leval-a a effeito. A camara tem em seus cofres depositado a quantia de 712$800 rs., producto de uma subscripção agenciada para essa obra, e varias outras pessoas, segundo informa a mesma camara, estão dispostas a concorrer para esse fim. Sobre a matriz em lugar competente informar-vos-hei do que occorre.

Rendas provinciaes.

Sobremodo lisongeiro e animador é o progressivo augmento que apresentão os differentes ramos da nossa receita. Pelo quadro (A) vereis a quanto montarão nos ultimos sete annos financeiros; e as differenças de seu continuo e variado crescimento.

As rendas que mais avultão no orçamento provincial são a quota do dizimo do café, que representa mais de metade de sua totalidade, as taxas itinerarias, a meia siza da venda de escravos, a decima urbana, a de heranças e legados, e o imposto de patente sobre a aguardente de consumo. Tomando por termo de comparação o que ellas produzirão nos 3 annos financeiros de 1844 a 1847, comprehendidos no tempo de minha administração, achar-se-ha que o dizimo do café rendeu mais 10 % que nos quatro annos antecedentes; os direitos de portagem mais 50 %; a meia siza mais 107 %; a decima urbana mais 117 %; a de heranças e legados mais 12 1/2; e, finalmente, o imposto de patente mais 112 %. A renda total no mesmo periodo teve o crescimento de 23 %.

E a do exercicio corrente de que já tem entrado para os cofres a somma de 756:118$971, como consta da tabella (B), a julgar-se pela arrecadação do primeiro semestre, e mesmo pela dos mezes de janeiro e fevereiro proximos passados, comparados entre si e com os dos annos anteriores, se elevará acima da quantia em que foi por vós computada; quantia aliás superior a que era de presumir podesse ella chegar.

Bem que não haja causa extraordinaria que faça receiar um decrescimento de renda subito, ou gradual, todavia, não se deve esperar que a renda total continue em um progressivo e consideravel augmento Attenta a abundante collecta que se tem feito nestes ultimos annos, é natural que certos impostos ou se conservem por algum tempo, inda que breve, estacionarios, ou cresção e diminuão alternadamente. Por esse motivo é a receita futura orçada em 1,131:212$206. A thesouraria costuma nesse calculo, como o demonstra a tabella (C), tomar por base o rendimento medio do triennio anterior, augmentando-o, ou diminuindo-o em suas diversas rubricas, segundo os novos lançamentos, as informações dos exactores e, finalmente, a sua propria observação e experiencia. Assim a decima urbana é orçada em 10:359$700, mais do que o termo medio 8:877$893 dos tres annos precedentes. Tendo-se o anno passado, segundo prescreve o regulamento de 7 de dezembro de 1842, procedido á uma nova demarcação para a cobrança d'esse imposto, é provavel que no novo quadriennio elle produza mais, visto que, além de muito lesiva em alguns municipios a demarcação anterior, outros por terem então menos de 100 casas, e se considerarem pouco importantes, erão pela lei isentos d'esse tributo. Esta consideração, e o lançamento feito para o exercicio corrente justificão o orçamento da thesouraria.

As villas de Cantagallo, Capivary, Rio Bonito, S. Antonio de Sá, Parahiba do Sul e Vassouras ainda não contribuem com esta imposição para a receita geral. As commissões compostas do juiz municipal, de um engenheiro e do collector, encarregadas de proceder á demarcação, as derão por legalmente isentas. Se em verdade se achão nessas circumstancias todos aquelles municipios, vós melhor do que a administração, pelo conhecimento peculiar que tendes das localidades, o podeis avaliar.

O que é certo é que nem sempre as commissões, a despeito de seus bons desejos, teem a austeridade e coragem necessarias para resistirem ás instancias dos proprieta-

rios, e arrostrarem as odiosidades que por algum tempo sobre si attrahirião, por se terem recusado a prestar o que alguns considerão um relevante serviço aos seus municipios.

A população sempre mais ou menos refractaria ás imposições, só com o tempo e a civilisação as vai considerando menos vexatorias, e sugeitando-se com menor constrangimento á sua necessidade. Só a civilisação pode provar-lhes que os impostos são verdadeiros emprestimos feitos ao paiz, que lhes restitue sob differentes formas e com avultado lucro : que são elles os poderosos sustentaculos do bem estar de toda sociedade, da liberdade, segurança individual e propriedade de cada um de seus membros.

Entretanto, cumpre não confiar só ao tempo e ao progresso, natural da intelligencia e illustração publica o reconhecimento d'essas verdades. Releva que as autoridades se revistão da resignação que exige o desempenho de deveres que atacão de frente os preconceitos de muitos, a ambição e egoismo de alguns.

Assim é que tendo alguns juizes municipaes, apenas receberão as ordens da presidencia para procederem a demarcação da decima urbana nas villas que não estavão a ellas sugeitas, respondido que evidentemente os seus municipios não podião pagar esse imposto, foi-lhes ordenado que executassem as diligencias da lei, e se ellas mostrassem a allegada isenção, cabia, não a elles simplesmente, mas a toda commissão, trazel-o ao conhecimeto do governo. E embora o resultado confirmasse as informações das sobreditas autoridades, o governo, assim procedendo, mostrou-lhes que em objecto de tanta importancia cumpre obrar menos precipitado , ser mais escrupuloso e não prescindir das formalidades legaes.

As verbas que no orçamento que ora vos é presente mostrão uma redução, e representão quasi toda a sua differença comparado com o anterior, são a do sello de heranças e legados e a do dizimo do café.

A primeira d'estas imposições, por sua natureza, não pode seguir em progressivo augmento. Depende ella de circunstancias muito eventuaes, e sobre tudo do andamento dos inventarios, e partilhas, e da prestação de contas dos testamenteiros. Assim em um anno colhe-se o fructo do trabalho e diligencias que nos precedentes se fizerão para a arrecadação d'esse tributo. A prudencia, pois, e segurança com que deve ser estimada a receita futura sobre cuja base é decretada a despeza, recommendão que d'esta rubrica não se conte mais do que o termo medio do triennio anterior com alguma diminuição.

Por estas considerações, e sobre taes dados, apezar dos beneficos effeitos que já se vão sentindo do regulamento que em data de 24 de novembro do anno passado promulguei para a arrecadação d'essa renda, é ella orçada no exercicio futuro em 52:603$979.

A quota do café, principal fonte de nossa riqueza publica, é avaliada em 650:000$000, pouco mais do rendimento medio que serviu de base ao orçamento, e 6:615$711 menos do que o do exercicio findo.

A producção d'este genero progride pela maneira a mais satisfactoria; mas seu valor não partilha o mesmo progresso, e antes offerece sensivel decrescimento, como vereis pelo quadro (D). Assim tendo sido esse imposto cobrado no penultimo exercicio sobre o preço medio de 3$064 cotado na pauta semanal da mesa do consulado da côrte, no ultimo o foi sobre o de 2$718, e já no exercicio corrente os direitos teem sido pagos na razão de 2$664 por arroba.

A causa de tão lamentavel baixa que quasi neutralisa os effeitos do crescente augmento d'este importantissimo ramo de nossa lavoura, não é devido a má avaliação do preço d'esse genero feita pelos empregados do consulado geral, e sobre a qual são percebidos os direitos de 4 %. A comparação dos preços correntes do café com as cotações correspondentes da pauta demonstra que taes avaliações teem sido feitas com todo o zelo fiscal, e sem detrimento da fazenda provincial.

A rotina a que se teem condemnado a maior parte de nossos lavradores , o errado calculo que alguns fazem de que mais vantajoso é augmentar a quantidade, do que melhorar a qualidade de seus generos, é uma das causas do depreciamento do café. Assim tendo só nos tres ultimos annos financeiros augmentado a producção d'este

genero de 24 % em relação aos quatro anteriores, o rendimento no mesmo espaço, como acima disse, apenas subio de 10 % ; isto é, o seu augmento nem ao menos é metade do excesso da producção. Tão sensivel prejuizo ha de ir convencendo aos nossos lavradores de que mal avisados teem andado, e despertados pelos seus proprios interesses, elles adoptarão o novo processo da manipulação do café já muito conhecido no imperio, e particularmente nesta provincia. Alguns que teem já introduzido esse melhoramento em sua lavoura reconhecem a sua grande vantagem pelo preço superior que o nosso café assim preparado tem obtido nos mercados europeus.

A comparação do rendimento do dizimo do café no primeiro semestre do exercicio corrente constante do quadro (C) com o do anterior mencionado no quadro (B) annexo ao meu ultimo relatorio apresentando a favor d'aquelle uma differença de 51:914$380, apezar da baixa do preço, poderia fazer nascer a esperança de um accrescimo de receita nesta rubrica durante o exercicio futuro. Mas ás observações que acima vos fiz accresce, que a notada differença provém tambem de duas circumstancias extraordinarias: 1.ª, a diminuta exportação que houve nos ultimos mezes do anno financeiro passado, principalmente nos de maio e junho, pela falta de barcos, quasi todos empregados no transporte de cereaes para a Inglaterra e outras partes da Europa onde a colheita de 1846 foi desgraçada; 2.ª, a avultada exportação do primeiro semestre do anno vigente, devida já aos grandes depositos que ficarão do anno anterior, e já aos supprimentos extraordinarios que entrarão para o mercado, pela facilidade de transporte que o tempo secco offereceu durante esse periodo.

Apezar de que a exportação do café d'esta provincia vai em crescente augmento, como se collige de tudo o que fica ponderado, todavia ainda nutro suspeitas de que a fazenda provincial continue a ser defraudada na percepção dos seus direitos. O interesse que anima a fraude, os differentes meios por que pode ella ser commettida já vos expuz largamente no meu relatorio de 1846, e por isso não o repetirei aqui.

A producção do café guiado de Minas, justamente a provincia que mais favorece o extravio pela differença dos direitos, apresenta, como o reconhecereis pelo quadro (C), um augmento tão rapido e desproporcional comparada com a d'esta provincia e a de S. Paulo, que, se não indica manifesta fraude, deve ao menos excitar fundadas desconfianças.

A provincia de Minas diz-se que tem augmentado nestes ultimos tempos a cultura do café. Mas cumpre attender tambem que a provincia do Rio de Janeiro, principal productora d'esse genero, e a de S. Paulo teem desenvolvido a sua plantação, e que sendo quasi todos os terrenos do sul d'esta provincia, e os dos florecentes municipios do Bananal, Arêas, Lorena, Guaratinguitá, Cunha, Taubaté, S. Luiz e Pindaminhangaba da provincia de S. Paulo productores de café, da provincia de Minas só o produzem as margens do Parahiba, Parahibuna e rio Preto.

Felizmente, a fraude, a existir como presumo, não é feita em grande escala. E nem deve ser attribuida somente a desleixo, ou malversação de alguns dos nossos fiscaes de registo e agencias respectivas, onde se verifica o café guiado das provincias limitrophes. Collocados em lugares longinquos, onde são escassos até os generos de primeira necessidade, e com diminutos vencimentos (vide a tabella) não podem elles offerecer, é verdade, sufficiente garantia contra a peita dos traficantes; mas o continuado excesso de nossa exportação os acoberta de algum modo d'essa suspeita, quando outras causas se reconhecem para o extravio, inteiramente alheias ás suas intenções. Os melhores desejos d'esses empregados podem ser muitas vezes contrariados. E' muito difficil que o administrador de um registo ajudado somente do seu escrivão possa verificar effectivamente as guias, como lhes cumpre pelo regulamento respectivo, medindo ou pezando os generos que ellas cobrem, examinando a natureza d'estes e sua qualidade. Essa verificação é necessariamente demorada, e os tropeiros que algumas vezes de proposito, outras casualmente, se reunem na passagem de um registo, repugnão, ou mesmo recusão prestar-se a ella. E os nossos empregados, em lugares romotos, pouco habitados, sem força que os possa auxiliar, não teem outro remedio senão deixar de conferir as guias, ou proceder apenas a um ligeiro exame occular. E quando, como já tem acontecido, achão que as guias não conferem com o genero guiado, isto é, que ellas in-

dicão haver pago na provincia limitrophe muito maior numero de arrobas de café do que aquelle que a tropa na realidade conduz, segundo o regulamento elles não podem fazer mais do que annotar nas ditas guias o verdadeiro numero de arrobas d'esse genero conduzido pela tropa; isto é, reconhece a fraude, e nenhuma acção tem contra o defraudador. Se este, tomando-se testemunhas á vista do facto, fosse entregue á acção da justiça, sendo o genero confiscado em beneficio do fiscal, e da provincia que se buscou defraudar, estou que o primeiro exemplo desanimaria inteiramente os traficantes de guias. Chamo novamente vossa attenção para este objecto, por ser este o mais importante ramo da receita d'esta provincia, e não cessarei de empregar de minha parte todos os meios possiveis para que se evite qualquer extravio.

A cobrança da decima de heranças e legados tem melhorado consideravelmente. O regulamento que dei, em data de 24 de novembro de 1846, para arrecadação d'essa renda vai produzindo os mais salutares effeitos. Para que formeis uma idéa approximada das vantagens que d'elle se teem obtido, notar-vos-hei que tendo sido aquelle imposto orçado por vós no orçamento de 1846 a 1847 em 50:000$000 reis, só a collectoria de Campos arrecadou 51:958$238 reis; a saber, 5:039$965 de julho a 28 de novembro, 46:918$273 reis de dezembro até ao fim d'aquelle anno financeiro. Quanto pode a efficacia de uma lei secundada por uma activa e intelligente execução!

Este imposto, que no anno financeiro de 1844 a 1845 rendeu 27:517$000, no de 1845 a 1846 deu 48:036$000, produziu no de 1846 a 1847 a somma 81:914$000 rs. (despresadas as fracções).

O imposto da meia siza da venda de escravos, bem que igualmente tenha ido em augmento, pois que no primeiro d'aquelles annos financeiros rendeu 61:740$000, no terceiro 81:957$000, e no segundo 86:379$000 reis, com tudo não apresenta, a meu vêr, um crescimento em proporção com as transacções d'esse genero que quotidianamente se fazem em uma provincia tão rica e populosa. Não sendo exequivel a matricula dos escravos na maior parte dos municipios, por considerações que são obvias, medida a mais efficaz para a fiscalisação d'esse imposto, forçoso é adoptar alguma outra que mais adequada seja ás nossas circunstancias peculiares. A providencia que me parece satisfazer á essa condicção é a que vos lembrei em meu relatorio de 1846. Consiste ella em ser julgada nulla, e sem effeito, toda a venda de escravos que não fôr feita com conhecimento do collector, o qual deverá declarar no respectivo titulo que o comprador, ou vendedor, pagou a taxa correspondente.

O imposto sobre o gado de consumo reclama medidas igualmente fortes para a sua effectiva cobrança. Os marchantes procurão por todos os meios evadir-se ao pagamento d'esse tributo, e o conseguem, illudindo todas as ordens que até aqui se teem dado a semelhante respeito. A medida que a experiencia aconselha como mais efficaz e praticavel, é serem os collectores autorisados a apprehender e arrematar em beneficio da fazenda provincial todo o gado talhado de que antes se não houver pago a taxa.

A tabella da contribuição denominada — licenças de policia — deve ser modificada no interesse da fazenda provincial e do pequeno commercio de retalho.

Convem generalisar esse imposto, alliviando algumas casas de negocio muito oneradas de direitos municipaes.

Repartições de fazenda.

O lisongeiro quadro que apresentão as rendas da provincia demonstra que a sua fiscalisação, arrecadação e contabilidade teem melhorado consideravelmente. A thesouraria provincial, centro de toda a administração de fazenda, e depois d'ella a mesa estabelecida no consulado da côrte, por onde se fiscalisa e arrecada a principal renda da provincia, o dizimo do café, além de outros impostos, teem prestado serviços reaes, cndo seus chefes e principaes empregados dignos de elogios pela assiduidade, intelli-

gencia e probidade com que teem desempenhado os graves deveres que estão a seu cargo.

A escripturação do expediente, e dos livros de receita e despeza da thesouraria se acha em dia, e é feita com regularidade e asseio.

Prosegue-se com actividade na tomada de contas dos exactores e liquidação da divida activa. Estão já liquidadas as dividas das collectorias de Campos, S. João da Barra, Macahé, Cabo Frio, Capivary, Nitherohi, Magé, Barra Mansa, Rezende e Vassouras; e ao passo que a thesouraria executava esse penoso e importante trabalho, procedia á tomada de contas dos exactores, que desde 1836 servirão nessas collectorias, trabalho este que tambem ficou concluido; e liquidava varias contas parciaes de collectores, as do seu thesoureiro, as dos thesoureiros do consulado provincial, e das loterias, pertencentes ao exercicio de 1845 a 1846.

Em vista da morosidade e pouca efficacia com que os collectores promovião a cobrança da divida activa, foi o governo autorisado a arrematal-a. Liquidada a da collectoria de Campos até ao anno financeiro de 1844 a 1845, na importancia de 41:941$067, foi ella arrematada a um unico licitante que offereceu um terço do seu valor pago em tres prestações, que effectivamente entrarão para os cofres nos prasos de seus vencimentos. A mesma medida, porém, não se tem podido levar a effeito para a divida liquidada das outras nove collectorias que acima enumerei. Apezar dos repetidos annuncios que pelos jornaes teem sido publicados, nem-uma proposta se tem apresentado para a sua arrematação.

O total da divida liquidada monta a 130:768$085; e como nessa somma estão comprehendidas as mais importantes, calcula-se que o restante por liquidar não excederá de 50 % d'aquella quantia. Na falta de licitantes, não haverá outro recurso senão commetter essa cobrança ao juizo dos feitos da fazenda, cuja acção fóra da capital, e principalmente nos municipios distantes, é por sua natureza fraca.

Entretanto, pelos meios brandos, acompanhados de algumas execuções, que neste municipio onde teem sua sede o juiz dos feitos, e o procurador fiscal da fazenda provincial (muito zeloso e intelligente empregado) correm promptamente, e com difficuldade são mallogradas, poude a thesouraria arrecadar da divida d'esta collectoria a quantia de 4:818$957, restando por cobrar 33:289$138 rs.

As vantagens que resultão d'essas liquidações, e tomada de contas, para a fiscalisação das rendas da provincia, são innumeras e do mais alto preço. E' pelo conhecimento das sommas arrecadadas, e da divida activa de cada collectoria que se pode ajuizar se a renda de cada uma d'estas corresponde ao augmento de população e prosperidade dos municipios respectivos. A cobrança da divida liquidada, ou seja por arrematação, ou seja executivamente, pode revelar malversações dos exactores que de outra sorte ficarião desconhecidas, como logo mostrarei com exemplo muito recente. Finalmente, quando os exactores sabem que suas contas são regularmente tomadas, e por ellas verificado o que effectivamente receberão e entregarão, e o que deixarão de arrecadar dos impostos lançados, tornão-se mais zelosos no cumprimento de seus deveres: então qualquer falta, ou extravio é desde logo reconhecido, e a responsabilidade e demissão do empregado seguem-se immediatamente á sua negligencia, ou malversação.

E' á regularidade, zelo e intelligencia com que a thesouraria procede em seus importantes trabalhos de fiscalisação e contabilidade que se devem os melhoramentos que as estações que lhe são subordinadas vão apresentando. E' pela sua activa e incessante inspecção que os collectores melhor cumprem os seus deveres, já pelo que mais arrecadão, já pela pontualidade de suas entregas, mais asseio e legalidade na escripturação de seus livros; é, finalmente, por essa mesma vigilancia que o governo apenas uma ou outra vez tem sido obrigado a mandar responsabilisar algum collector.

Um facto que muito depõe a favor do zelo fiscal d'essa repartição, e regularidade de seus trabalhos, é que estando pela maior parte a cargo de um só individuo as collectorias geral e provincial, alguns d'esses collectores, ao passo que preenchião satisfactoriamente para com a fazenda provincial os seus deveres, faltas commettião na exacção das rendas geraes pelas quaes forão demittidos, e estão sendo responsabilisados. Citando este facto, que vem em apoio das observações que vos tenho feito sobre o bom estado da

primeira repartição fiscal da provincia, estou longe de censurar o digno chefe da thesouraria geral, de cuja intelligencia e zelo formo muito bom conceito. Essa facilidade que alguns exactores teem encontrado em prejudicar antes a fazenda geral do que a provincial, explica-se sem o menor desar para aquelle franccionario; e de passagem direi que para isso muito deve ter concorrido o estado sempre incompleto do pessoal d'aquella repartição, sobre o qual não poucas vezes tem elle representado.

Tratando da divida activa, eu disse que a sua cobrança póde denunciar extravios que escapão á fiscalisação por mais severa que seja da repartição de fazenda: o seguinte facto o confirma.

Procedendo o arrematante da divida activa do municipio de Campos á sua arrecadação, alguns collectados lhe recusarão pagar, por já o haverem feito, os impostos por que se achavão debitados; e sendo-lhes exigidos os conhecimentos que, a terem satisfeito ás suas contribuições, lhes deverião ter sido entregues pelo collector, de facto os exhibirão. Remettidos esses conhecimentos á thesourasia pelo arrematante, forão elles submettidos ao mais escrupuloso exame, e confrontados com os talões que lhes correspondião no córte da tarja, numeração e rubrica, reconheceu aquella repartição que houve fraude, e que esta fôra praticada pela maneira seguinte: O collector, ou cobrava impostos por que era debitado pelo escrivão, e não entregava aos collectados os conhecimentos extrahidos dos respectivos livros de talões, servindo-se ao depois d'estes para receber impostos que lhe não erão carregados; ou debitava-se nos talões por quantias que não recebia, para o fim de extrahir conhecimentos com que podesse cobrar maiores sommas, pelas quaes não se debitava. A descoberta de um extravio d'esta arte commettido não podia ser feita senão á vista dos conhecimentos que estavão em poder dos contribuintes, e que não serião presentes á thesouraria, a não ser aquella circumstancia, ou alguma outra muito casual.

Já que toquei nesse facto, devo informar-vos que o empregado indiciado de uma tal fraude foi immediatamente mandado responsabilisar, e demittido da collectoria de Macahé, em que servia ao tempo em que chegarão ao conhecimento do governo aquellas informações; e igualmente foi demittido o escrivão que com elle servira na collectoria de Campos, á qual ainda pertencia.

O juiz de direito de Campos encarregado de promover essa responsabilidade exigiu, depois de ouvir o indiciado, que se procedesse a um exame nos livros caixa e de receita da thesouraria, para poder apreciar as rasões que por elle erão allegadas em sua defeza. Esse exame foi feito pelo juiz municipal d'este termo, na forma das leis; e remettido ao juiz em data de 27 de setembro do anno findo, até este momento não consta ao governo que tenha elle dado o seu despacho de pronuncia ou não pronuncia, pelo que ora passo a indagar a causa d'essa delonga.

Sendo a thesouraria a repartição que deve dirigir todas as outras, fiscalisar as rendas, occorrer a todas as despezas do serviço publico, instruir e inspeccionar os empregados de fazenda no preenchimento de seus deveres, tomar contas aos exactores, e aos thesoureiros já das estações fiscaes, já do corpo policial, e das differentes obras da provincia, ella não poderá satisfazer a tantas e tão arduas obrigações, sem um pessoal escrupulosamente escolhido, sem muito zelo, dedicação e honradez de seu chefe e immediatos. Convencido d'essa necessidade minha attenção tem sido assiduamente applicada para aquella repartição, já reformando o seu pessoal, quando assim tem sido preciso a bem do credito da mesma repartição, e boa marcha de seus trabalhos, já promulgando regulamentos, e adoptando todas as medidas fiscaes que estão na alçada do executivo, e que me parecerão acertadas e capazes de facilitar a percepção dos impostos, garantir a sua mais fiel arrecadação, consolidara ordem na administração de fazenda, e manter a mais severa economia no despendio dos dinheiros da provincia. Ajudado pelo inspector d'aquella repartição e por seus principaes empregados, algum melhoramento tenho tido a fortuna de conseguir, e o seu estado é tal qual acabo de succintamente descrever-vos.

Por ultimo dir-vos-hei que a renda da provincia nos seis annos que conta de existencia essa repartição, cuja necessidade a principio não era por todos igualmente sentida, tem recebido o consideravel augmento de 70 por cento, subindo de menos de 700 contos a menos de 1150 contos de rs.

As collectorias, como de passagem já observei, inda que lentamente, vão melhorando. O seu crescido numero (hoje de 27), e a distancia em que muitas se achão da repartição central, difficultão a sua immediata e efficaz inspecção, sem a qual não ha ordem nem melhoramento possivel nas estações de fazenda. Comparando-se, porém, o que ellas ora produzem, e todos os seus trabalhos com os da epocha anterior á creação da thesouraria provincial, reconhece-se que não pouco se tem alcançado, sendo esse progresso devido em parte aos novos regulamentos e varias outras medidas adoptadas, e em parte á alguma mudança no pessoal, a respeito do qual tenho sido e serei sempre inexoravel, louvando e animando os bons e honrados empregados, e fulminando com todo o rigor das leis os remissos, e os que se deslisarem da senda dos deveres de morigeração e probidade. E para dar um exemplo da justiça com que a esse respeito procedo, devo aqui fazer especial menção do digno collector do municipio de Campos. Seu zelo e intelligencia o tornão credor de elogios. Incansavel no cumprimento de seus deveres, elle não só tem elevado a renda d'aquella collectoria ao triplo do que anteriormente se arrecadava, como tem lembrado com muito acerto e criterio algumas medidas fiscaes que teem sido aproveitadas pelo governo e pela thesouraria provincial. Já em outro lugar vos disse que tendo sido orçado o imposto da decima de heranças e legados em cincoenta contos para toda provincia no orçamento de 1846 a 1847, com o regulamento que para esse fim organisei, conseguiu aquelle empregado arrecadar só no municipio de Campos 51:958$238 dentro d'aquelle anno financeiro; vantagem que proporcionalmente se não obteve nas demais collectorias.

Os registos encarregados de constatar os generos que sendo de producção das provincias limitrophes são por esta exportados para o mercado da côrte, e, portanto, isentos de direito, lutão com as difficuldades que já anteriormente vos ponderei, quando tratei da fiscalisação do dizimo do café. Neste momento tenho diante dos olhos um officio do administrador do registo do Parahibuna, um dos mais importantes pelo grande numero de tropas que por ali passão, o qual justifica a minha suspeita de fraude. Aquelle empregado communica ao inspector da thesouraria uma tentativa de extravio de direitos, que elle frustrou e pede um destacamento para poder obrigar os tropeiros a sujeitarem-se ao exame legal de seus generos: o facto é da natureza d'aquelles que eu vos figurei em meu relatorio de 1846, quando tratei pela primeira vez d'esse importante objecto.

Tendo o administrador do registo conseguido um accordo com o da recebedoria de Minas para ahi verificar as guias de algumas tropas sobre que recahisse suspeita, visto que a presença de mais pessoas, e de um destacamento Mineiro que existe junto d'aquella estação para sua guarda, e defeza dos seus empregados, imporia respeito aos tropeiros, e os sujeitaria ao exame legal de suas cargas, foi no dia 10 de novembro ultimo chamado para conferir as guias de uma tropa numerosa, que se dizia conduzir café. Dirigiu-se o nosso agente ao arreador, que era o proprio dono da tropa, e perguntando lhe qual o genero que trazia, este respondeu-lhe que a tropa estava toda carregada de café; e para melhor illudil-o, offereceu a exame a carga de um animal que com effeito conduzia café.

Crescendo a suspeita de fraude com o sobresalto de espirito que manifestava o arreador, e pelas respostas desconcertadas que dava, passou o administrador a examinar as cargas de outros animaes, e reconheceu que a tropa conduzia feijão em vez de café, havendo apenas um animal carregado d'este genero em cada lote.

Se autorisado pela medida que vos tenho solicitado o nosso agente fiscal apprehendesse toda carga d'essa tropa para ser vendida a beneficio seu e da fazenda provincial, o seu proprietario teria recebido uma lição proveitosa de que se lembraria a todo o tempo, e a noticia desastrosa do malogro de sua especulação assustaria a outros que por ventura estejão avesados á mesma fraude, ou queirão encetal-a.

A tabella n.º 18 explicativa da despeza futura indica os ponto sem que se achão collocados os registos e agencias, seu pessoal e vencimentos proporcionados ao trabalho e circunstancias peculiares das localidades.

As barreiras, por onde se cobrão os direitos de portagem, com excepção das ultimamente creadas nas estradas de Cantagallo a Macahé, e Porto Novo do Cunha aos

Trez Corregos, forão todas arrematadas em virtude da lei durante as vice-presidencias. O preço das arrematações tem sido regulado sobre a base do termo medio dos rendimentos illiquidos dos annos anteriores, e é fora de duvida que a provincia, sem experimentar os inconvenientes que em geral nascem da arrematação das rendas publicas, tem colhido vantagem da applicação d'esse systema á percepção d'aquelles direitos. Além de que as barreiras teem sido em geral, pela concurrencia de licitantes, successivamente arrematadas por maiores preços, acresce que sem receio de fraude, e cuidados de administração, o governo sabe ao certo logo no principio do anno financeiro o producto d'essa renda que é quasi toda applicada á conservação e melhoramento das estradas.

As barreiras de Macahé e Porto Novo do Cunha ainda não forão arrematadas, já porque sendo modernas não ha ainda base para regular a arrematação, já porque (e é essa a principal razão) não se tem ainda apresentado licitante.

A tabella explicativa do orçamento da receita para o exercicio futuro mostra quaes as barreiras de estradas, pontes e barcas que existem estabelecidas, e o seu rendimento annuo. E cumpre aqui observar que, no quadro (A) que demonstra o producto dos differentes impostos nos sete ultimos annos financeiros, os algarismos que representão essa renda até ao exercicio de 1843 - 1844, não exprimem o seu producto liquido, mas sim sujeito a despezas de administração, que cessárão d'ahi por diante com a arrematação das barreiras; e por isso o augmento d'essa renda é maior do que á primeira vista parece, e, como no lugar competente informei, é proximamente de 50 por %.

Divida fundada da provincia.

Varios creditos para fins especiaes forão, como sabeis, decretados na importancia de 3,617:128$889. As leis que os concederão não forão por mim sanccionadas; coube-me, porém, continuar a execução de algumas, e dar cumprimento a outras.

A lei n.° 157 de 8 de maio de 1839 consignou a somma de 554:496$000 para a construcção da estrada de Cantagallo a Macahé, e a de 410:000$000 para a conclusão da estrada do Commercio. Essas quantias devião ser suppridas pelas rendas ordinarias, quando ellas bastassem, sem prejuizo de outras obras, e concertos que tivessem sido decretados; e para o caso de insufficiencia de renda foi o governo autorisado a havel-as por meio de emprestimo, emittindo para esse fim apolices nominaes com o vencimento de juros de 6 por cento, pagos semestralmente.

Essas obras, segundo a lei, podião ser feitas por arrematação no todo, ou em porções, como mais conveniente fosse, e a amortisação do emprestimo para ellas contrahido a mesma lei prescreveu que fosse de um e meio por cento do capital emittido; ficando, porém, á provincia o direito de amortisar annualmente maior somma, se assim lhe fosse vantajoso.

Os creditos concedidos ao governo pelas leis n.° 193 de 12 de maio de 1840, e n.° 226 de 30 de maio do mesmo anno forão, de 822:213$000 para a construcção de uma estrada que do porto da villa da Estrella se dirija á ponte do Parahibuna, e de 300:000$000, despendidos na rasão de 60:000$000 annualmente, para a introducção de braços livres, estabelecimento de colonias agricolas e industriosas, ou depositos de colonisação.

Ambos estes emprestimos devião ser contrahidos na forma da lei de 8 de maio de 1839, não podendo as apolices do primeiro ser emittidas a menos de setenta, e sendo a sua amortisação annual de um por cento: para a amortisação do capital e juros do segundo, a lei respectiva consignou o producto do pagamento que fizessem os colonos das sommas com que houvessem sido auxiliados, o importe dos serviços d'aquelles que por esse meio pagassem a sua divida á provincia, as consignações que fossem decretadas pela assembléa provincial, e quaesquer outros auxilios para esse fim prestados.

A obra da estrada, em observancia do artigo 5.° da lei n.° 193, deveria ser feita por

arrematação no todo ou por partes, como se reconhecesse mais conveniente, podendo ter lugar a administração no caso de não apparecerem arrematantes que offerecessem garantias sufficientes para o cumprimento das condições exigidas.

O quarto emprestimo foi decretado pela lei n.º 333 de 11 de maio de 1844 para a abertura de um canal que da cidade de Campos conduzisse á villa de Macahé. Sua importancia é de 1,432:000$000, não se comprehendendo nesta somma as pontes que se tivessem de fazer sobre o canal, e nos mais lugares em que ellas fossem precisas. A forma prescripta para o emprestimo foi a já estabelecida, não podendo, porém, as apolices ser emittidas a menos de sessenta e oito, e sua amortisação annua, segundo a lei, ser de tres por cento.

O governo poderia despender até quinhentos contos de réis para os trabalhos annuaes d'esta obra. E ella deveria ser feita por arrematação no todo ou em parte, ou por pequenas empreitadas, ou por administração, como fosse mais conveniente; preferindo-se o systema de administração, sempre que os arrematantes não offerecessem garantias de sufficiencia para o exacto cumprimento das condições prescriptas, embora se propuzessem a arrematar por menos.

O ultimo emprestimo, decretado pela lei n.º 357 de 30 de junho de 1845, foi destinado para o pagamento de uma indemnisação no valor de 98:419$889 á Campos Almeida e Comp.ª, emprezarios da estrada do Rodeio, cujo contracto fôra encampado.

Em cumprimento do preceito da lei que mandava custear as despezas das estradas do Commercio e de Cantagallo a Macahé pelas rendas ordinarias, em quanto estas fossem sufficientes, sem detrimento de outros melhoramentos materiaes tambem decretados, os meus antecessores procurarão não usar dos dous creditos extraordinarios para esse fim concedidos no caso de uma insufficiencia de renda. Essas duas importantes obras forão a primeira concluida, e a segunda feita d'esde seu principio, por arrematação, como de preferencia o dispoz a lei. Aquella foi contractada com um só emprezario o coronel Conrado Jacob de Niemeyer pela importancia de 288:000$000; a segunda foi dada a tres arrematantes, como mais circunstanciadamente vos informarei no lugar competente, e já o fiz no meu primeiro relatorio, prefazendo os preços de suas arrematações a somma de 909:990$249. Os contractos quer de uma quer de outra estrada são de datas muito anteriores á de minha administração.

Continuando no mesmo empenho dos meus antecessores, esforcei-me por dispensar o uso d'aquelles creditos, satisfazendo as prestações, aliás fortes, dos emprezarios, que quasi todas se vencerão em meu tempo, principalmente as da malfadada estrada de Cantagallo a Macahé, pelas rendas ordinarias. Innumeras e não pequenas difficuldades para isso venci, tendo de prover a muitas outras despezas de obras contractadas pelas administrações transactas, como as da estrada de Mangaratiba, e muitas outras; ao mesmo tempo que convinha não sobr'estar em varias obras que se achavão em andamento, como as da estrada denominada do presidente, que tanto tenho promovido, as de Itaguahy, &c; e fazer não poucas das que novamente teem sido decretadas, e são de immensa vantagem para a provincia

Não foi, porém, possivel durante uma das vice-presidencias evitar que de todo ficassem intactos aquelles dous creditos, na applicação que as leis lhes havião dado. Na deficiencia da caixa de rendas ordinarias, quando se vencerão algumas das prestações dos emprezarios da estrada de Cantagallo a Macahé, emittiu-se por conta do credito respectivo a somma de 15:641$235, como vereis do quadro (B. E.), em que resumidamente se demonstra o estado da divida fundada da provincia.

Não tendo apparecido emprezario que se propuzesse á construcção da estrada da Estrella, 1.º pela persuasão em que alguns estavão (e com rasão) de ser o seu orçamento muito baixo, 2.º, por não haver a lei attendido nem mesmo ao modico lucro que a directoria das obras publicas propuzera para os arrematantes, e 3.º, pela condição que o governo seria obrigado a impor-lhes de receberem seus pagamentos em apolices ao preço de setenta, minimo que a lei estabelecêra para a emissão, como ponderou um de meus antecessores no seu relatorio de 1842; e julgando elle de summa conveniencia construir-se quanto antes ao menos a parte da estrada que do porto da Estrella se dirige ao Corrego Secco, pediu a revogação da clausula da lei so-

bre o preço minimo da venda das apolices. A assembléa attendendo ao peso das rasões acima expostas, revogou effectivamente a clausula, para o fim de se haverem os fundos necessarios para a construcção da porção da estrada comprehendida entre a raiz da serra e o Corrego Secco

Quando tomei a meu cargo a gerencia dos negocios da provincia, ainda a obra da estrada da Serra proseguia por administração; e assim continuou até 27 de dezembro de 1845, quando aprsentou-se arrematante para uma porção da estrada, a comprehendida entre o rio Caiuaba e o corrego dos Mundéos; Offerecendo esse arrematante, o engenheiro civil Carlos Filippe Garçon Rivièrre, que dirigira a parte feita por administração, todas as garantias para a prompta e perfeita execução dos trabalhos, em observancia da lei, que mui terminantemente manda preferir esse systema ao outro, contractei com aquelle empresario a factura de 2063 braças que se havião medido entre aquelles dous pontos, pela quantia de 221:178$000, somma em que forão orçadas pelos engenheiros todas as obras d'aquella parte da estrada.

O preceito da lei foi assim cumprido, logo que foi possivel; e o fim que tivera em vista o legislador, preferindo o systema de empreitada ao de administração, uma vez que empresarios se apresentassem com as necessarias garantias, foi satisfeito; pois comparado o preço de cada braça arrematada com o que custara a da parte construida por administração, mas não acabada ainda, resulta a favor da provincia uma grande differença por braça, além da brevidade, solidez e bem acabado da obra, como em lugar proprio demonstrarei.

Tendo mandado levantar a planta e organisar o orçamento da parte da estrada que vai do corrego dos Mundéos á chamada ponte do Cedro, logo que esses trabalhos, executados com summa habilidade e perfeição pelo engenheiro civil Bonini, me forão presentes, mandei pôr em hasta publica a construcção d'aquella porção da estrada, sem duvida a mais difficil, e cujo preço era estimado, aliás por pessoas professionaes, em quantia muito superior á que derão os calculos d'aquelle engenheiro. Entre os licitantes concorreu o sobredito empresario Rivièrre, que julguei dever preferir, não só por offerecer mais garantias de boa execução, por seus conhecimentos professionaes, e sua experiencia d'aquelles trabalhos, como pela pontualidade e perfeição com que havia quasi concluido a sua primeira empresa.

O resto da estrada, desde Petropolis até á ponte do Cedro, prosegue por administração, sendo nos seus trabalhos empregados grande numero dos colonos obrigados á provincia pelo emprestimo que d'ella receberão, e a que devem ir satisfazendo com o producto de seus jornaes, de seu commercio, industria ou lavoura.

A reconhecida vantagem que se tem tirado do systema de arrematação preferido pela lei para a factura d'essa estrada, a rapidez com que no interesse da provincia, do publico e da florescente colonia Petropolitana, convem quanto antes concluir a estrada da Serra até Petropolis, recommendão que, depois dos trabalhos preliminares de planta e orçamento, se arremate tambem aquella parte da estrada, estipulando, porèm, ao empresario a obrigação de empregar quanto for possivel nesse serviço colonos dos que são devedores á provincia.

Tinha-se despendido, até ao fim do anno passado, com a factura d'essa estrada, incluidas as barcas e obra da excavação da barra do rio Inhomerim, a construcção da estrada do porto da Estrella ao Fragoso, a de varias pontes em alguns pontos da estrada geral, a da ponte do Parahiba, algum avanço feito aos colonos empregados n'esses serviços, manutenção da colonia, &c., como tudo achareis classificado no quadro (B. E.), a somma de 1,275:864$340.

O credito concedido para essa obra de 822:213$, como se vê, era assaz insufficiente. Ou fosse a difficuldade de orçar, quando não existião dados bem averiguados de obras d'essa naturesa na provincia, a construcção de uma estrada por alcantilada serra, encoberta por espessas mattas, devendo, portanto, atravessar rochas colossaes, ou profundos despenhadeiros, que exigem grandes e custosas cavas, ou altos paredões; ou fosse, como a alguem ouvi, o desejo de empenhar a provincia em uma obra de immensa utilidade publica, e que avaliada pelo seu custo approximado

poderia desanimar o governo e o corpo legislativo, e não ser de prompto encetada; o certo é que o orçamento approvado pela directoria das obras publicas, e que serviu de base á decretação dos fundos para essa importante via de communicação, ficou muito áquem da despeza que se tem feito e se terá ainda de fazer, não para leval-a a effeito até ao Parahibuna, mas somente até Petropolis. E note-se que grande differença ainda subsiste, deduzida a despeza da obra da excavação do rio Inhomerim, que não fôra comprehendida no dito orçamento, e que tendo sido contractada em julho de 1845 pelo vice-presidente que então servia, considerando-a como complemento da estrada, tem sido feita á expensas do credito para esta medida.

Não sendo sufficiente o emprestimo autorisado para essa estrada, forçoso foi solicitar do corpo legislativo a faculdade de suppril-o com os creditos decretados pela lei n. 157, e destinados ás estradas do Commercio e Cantagallo, que, como dito fica, estavão intactos. Por essa razão na lei do orçamento do anno financeiro de 1846 a 1847 foi o governo autorisado a despender com as obras d'essa estrada, e manutenção da colonia de Petropolis, dentro do prazo da mesma lei, até á quantia de 200:000$ dos creditos supramencionados; autorisação que foi renovada na lei vigente, e que é indispensavel seja continuada para a conclusão da estrada até ao Corrego Secco.

Deduzindo-se a despeza já feita com a estrada da Estrella e a de Cantagallo a Macahé, a que se terá de fazer, em virtude do segundo contracto de Carlos Rivièrre, na importancia de 233:641$000, a somma de 64:000$000 por que foi arrematada a abertura do canal de Magé, em cumprimento do artigo 8.° da lei n.° 406, resta dos creditos concedidos pelas leis ns. 157 e 193, a somma de 197:562$425, com a qual poderá concluir-se toda ou quasi toda a porção da estrada da serra d'esde a ponte do Cedro até Petropolis.

O emprestimo decretado para colonisação acha-se esgotado, tendo sido em infructiferos ensaios despendida por meus antecessores a somma de 34:825$722, e durante minha administração a de 265:174$278 com o estabelecimento e manutenção da florescente colonia de Petropolis.

Passarei agora a dar-vos conta do emprego que tenho feito do credito concedido para a factura do canal de Campos a Macahé.

Comprehendendo o espirito da lei que só admittia o systema de administração, no caso de faltarem emprezarios com a idoneidade precisa; e reconhecendo igualmente a conveniencia de dividir toda extensão do canal em pequenas linhas que podessem ser arrematadas a diversos emprezarios, já porque d'esse modo desafiaria maior concurrencia, já porque a obra progrediria com maior rapidez, assim a resolvi, fazendo dividir a grande linha do canal em muitas outras que successivamente forão arrematadas. E para que o governo não fosse obrigado a continuas emissões, que farião descer, com grande prejuizo da fazenda provincial, o preço das apolices, estabeleci como condição em todos os contractos, que os pagamentos serião feitos em dinheiro, ou em apolices pelo preço do mercado, e sempre depois de obra feita.

Esta medida que eu igualmente tenho adoptado nos contractos da estrada da Estrella, e no do canal de Magé, só com a differença de ter sido antecipado o primeiro pagamento d'esta ultima empreza, pelas rasões que no meu relatorio passado vos expuz, tem sido de summa vantagem para a fazenda provincial. Armado d'esse arbitrio, o governo tem evitado emissões desvantajosas, ora pagando aos emprezarios em apolices pela cotação da praça, ora vendendo-as em pequenas partidas a um preço favoravel, e satisfazendo em dinheiro aos arrematantes. Ainda uma outra vantagem se tem colhido d'esse systema; e vem a ser que as apolices dadas em pagamento a alguns emprezarios do canal, que são fazendeiros, ou negociantes abastados, e que por isso não precisão de vendel-as, deixão de entrar para a circulação, e por esse meio mais se firma o seu credito, evitando-se uma descida de preço.

Até ao ultimo de dezembro do anno findo despendeu-se com esta obra, como consta do quadro (B E), e mais circunstanciadamente do quadro (F), a somma de 892:891$100; e restando por pagar de todos os contractos celebrados a importancia de 359:361$672, fica a favor do credito o saldo de 179:747$228. Esta somma é mais que sufficiente para fazer face ás despezas de administração, ás eventuaes que possão ainda provir do

augmento de preço a alguns arrematantes, á construcção de pontes que são precisas, e á de uma bacia na lagôa do Ozorio para ancoradouro dos barcos que navegarem pelo canal, e para facildade da exportação e importação.

As sobras d'esse emprestimo poderão ser applicadas á obra do canal do Nogueira, tão util, e ja decretada pela lei n. 428 do 1.° de junho do anno passado, ou para supprir á deficiencia, que, se houver, será diminuta, dos creditos consignados para a estrada da Estrella.

Aconteceu, portanto, com o orçamento d'esta obra o inverso do que ha pouco notei a respeito do que fôra organisado para a estrada da Estrella. O seu computo não só chega para as despezas de todo o trabalho orçado, como até deixa uma sobra consideravel; sobra que é ainda maior do que á primeira vista parece, se attender-se a que no credito concedido não erão comprehendidas as pontes que por conta d'elles se teem feito, nem um ramo do canal que o communica com o rio Macabú, e que sobre proposta da commissão respectiva mandei abrir, usando da faculdade que ao governo deixou o artigo primeiro da lei n 333, e pelos fundamentos que ao diante vos exporei.

Para haver as sommas despendidas por conta de todos os creditos concedidos teem-se emittido por differentes vezes (vide o quadro G) 7000 apolices de 500$000 nominaes, que produzirão o valor real de 2,617:950$; e sendo o total dos creditos de 3,617:128$889, resta a somma de 999:178$889, que para obter-se será preciso ainda emittir cêrca de 2296 apolices, se, como é provavel, a emissão se fizer a 87 p. %.

O preço minimo dos emprestimos effectuados por meus predecessores foi de 70 p. %, o medio de 72,4 e o maximo de 75; os preços correspondentes das emissões que tenho feito são de 70—76,8 - e 86 1/2. Hoje as apolices, segundo as folhas diarias, são cotadas na praça no valor de 87 1/2, isto é, estão a par das apolices geraes; e espera-se que em breve subão pela demanda que ha d'ellas, e pelo credito que merecem, credito que cada dia mais se consolida pela certeza que teem os seus possuidores de que o governo procura por todos os meios mantel-o, satisfazendo fielmente aos seus compromissos.

As differentes leis de credito marcarão para amortisação annual da divida fundada as taxas de um, um e meio e tres por cento.

Não exigindo, porém, o credito da provincia, pela alta que successivamente forão obtendo suas apolices, uma tão forte e desigual amortisação, que por outra parte estorvava que maior impulso se d'esse aos seus melhoramentos materiaes, solicitei do corpo legislativo que as differentes taxas fossem reduzidas ao seu termo medio approximado de dous por cento; o que sendo approvado na consignação dos fundos respectivos, nessa rasão se tem feito e continua a fazer a amortisação annual do capital emittido. Das 7000 apolices que forão postas em circulação, amortisarão se 700, com as quaes se despendeu a somma de 267:155$000. Nessas 700 apolices estão comprehendidas as do emprestimo contrahido para o pagamento de 98:419$889 a Campos Almeida e Comp., que, não gosando dos privilegios concedidos ás outras pela lei geral, o governo teve em vista retirar da circulação, como convinha, porque o seu depreciamento não prejudicasse o credito das outras.

Os pagamentos dos juros teem sido pontualmente cumpridos no fim de cada semestre, sendo feitos para commodidade dos possuidores, na côrte, em uma sala do edificio da caixa da amortisação que para esse fim solicitei, e obtive do governo Imperial. E tão escrupuloso e solicito tenho sido a esse respeito, que mensalmente, sempre que as despezas correntes o permittem, mando depositar no banco commercial da côrte a quota dos juros correspondentes, ou ainda maior somma, sendo esse capital applicado no fim do semestre ao pagamento dos juros das apolices, e o lucro respectivo addicionado á somma destinada para a amortisação annua.

Para facilidade das transacções determinei que no mesmo lugar em que se effectua o pagamento dos juros, se fação as transferencias, que somente são interrompidas durante os primeiros 15 dias de cade semestre.

Creio que as informações que vos tenho dado mostrão precisamente o estado actual da divida passiva da provincia, a maneira como tem ella sido contrahida, a applicação que tem tido, e, finalmente, todos os meios pelo governo empregados para consolidar o creditos das apolices.

A provincia tomou sobre seus hombros o peso de uma divida consideravel; mas seu credito está solidamente firmado, e sua crescente prosperidade lhe assegurão, sob a benefica e inapreciavel influencia da paz e segurança publica, e mediante prudencia e severa economia, sobrados recursos para solver seus empenhos, sem entretanto sobrestar no progresso de seus melhoramentos moraes e materiaes. As duas principaes obras, a estrada da serra da Estrella, e o canal de Campos a Macahé, a que tem sido applicada a maior somma dos creditos decretados, indemnisarão a provincia com usura do sacrificio que fez para conseguil-as.

A barreira da Estrella rende actualmente 18:000$, mas sua taxa devendo, na forma da lei n. 193, ser duplicada, logo que a estrada da serra seja concluida, o seu rendimento deve crescer, e elevar-se acima do dobro d'aquella quantia; já porque então maior exportação se fará por aquella estrada, principal via de communicação d'esta provincia com a de Minas Geraes; já pelo incremento que receberá a povoação de Petropolis tão notavel e florescente, não só pela prosperidade da colonia, como pelo continuado augmento de população que ali então mais facilmente concorrerá para estabelecer-se, ou somente para recuperar saúde e robustez na amenidade do sitio e salubridade do clima.

O canal de Campos á Macahé que tem em breve de mudar a face d'aquelles municipios e do de São João da Barra, fomentando a sua lavoura, animando e desenvolvendo o seu commercio e industria, pode vir a render, segundo calculos já feitos, a quantia de 80:000$000 de réis, estabelecidas as barreiras necessarias, como o dispõe a lei. Além das vantagens directas e immediatas que d'essas obras se devem colher pelo producto das respectivas barreiras, temos as que em geral traz á industria agricola e commercial um mais facil e seguro meio para exportar seus effeitos, e haver em troca os objectos de que ha mister para sua alimentação.

Depois de exhauridos todos os creditos, a provincia terá de despender annualmente, com os juros e amortisação até ao final pagamento de sua divida, quasi um terço da renda orçada para o futuro exercicio; e absorvendo todas as despezas feitas com o serviço publico, comprehendido todo o pessoal e material da administração, metade da renda total, ficará para obras publicas, e qualquer outro melhoramento, um sexto da mesma renda, ou para cima de 200:000$000 de réis, que irá successivamente em augmento á proporção que crescer a receita da provincia.

Estando, como é geralmente reconhecido, abertas, concluidas ou em andamento as principaes vias de communicação, que ligão entre si os municipios, e d'elles conduzem aos differentes pontos do littoral, sem sacrificio ou detrimento publico, póde e deve a provincia, em quanto não amortisar toda a sua divida, deixar de emprehender novas obras de avultados custos, limitando-se á conclusão das que ora se fazem, que não são poucas nem de pequena utilidade; prover aos reparos e conservação da emmaranhada rede de estradas, caminhos e atalhos que já dividem o seu solo; e, finalmente, proceder á construcção e concertos de matrizes, e cadêas, á factura de algumas pontes, e á outros melhoramentos que não demandem grandes despezas, e sejão de mais geral e urgente necessidade.

Sendo a amortisação feita na rasão de 2 % ao anno, e segundo o methodo de Price, o qual consiste em applicar para resgate de qualquer emprestimo, além de uma annuidade estipulada, os juros dos capitaes que se vão amortisando, a divida da provincia ficará paga em 16 annos, 8 mezes e alguns dias. E é minha opinião que, em quanto a divida actual não for remida, se não devem contrahir novos emprestimos, para que o credito da provincia não venha a soffrer, e a administração se não veja, por causas imprevistas e extraordinarias, em sérios embaraços para manter a fé dos contractos, acudir á despezas indeclinaveis, e promover os melhoramentos que a civilisação exige, a lavoura, o commercio e a industria vão suggerindo, e altamente reclamando.

Administração das obras publicas.

A Provincia está dividida em 7 districtos de obras publicas segundo a delibera-

ção do 1.° de julho de 1847, alterada pelas de 17 de novembro do mesmo anno e 8 de janeiro do corrente: o 1.° comprehende os municipios de Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba e S. João do Principe; o 2.° os de Resende, Barra Mansa, Pirahy e Itaguahy; o 3.° os de Valença, Vassouras e Iguassú; o 4.° os de Nictheroh, Maricá, Itaborahy (menos o arraial do Porto das Caixas); Rio Bonito, Capivary, Saquarema e Cabo-Frio; o 5.° os da Barra de S. João, Macahé, Campos e S. João da Barra; o 6.° os de Cantagallo, Nova Friburgo, Santo Antonio de Sá, e o arraial do Porto das Caixas; e o 7.° os da Estrella, Magé e Parahiba do Sul.

Cada um d'estes districtos é dirigido por um engenheiro chefe, coadjuvado por ajudantes na parte scientifica, e por administradores no que diz respeito á economia e fiscalisação dos dinheiros

As obras do canal de Campos á Macahé, estrada normal da Estrella, e abertura da barra do rio Inhomerim que, por sua importancia, estavão a cargo de engenheiros especiaes, hoje estão incumbidas: a 1.ª ao chefe do 5.° districto, e a 2.ª ao do 7.°, para maior economia dos dinheiros publicos; e a 3.ª acha-se sob a direcção e por conta do ministerio da marinha, segunda a convenção celebrada entre este e a presidencia da provincia, da qual vos darei conta no lugar competente.

Estrada nova da Estrella.

Começa na villa da Estrella, atravessa o municipio do mesmo nome passando pela freguezia de S. Pedro de Alcantara de Petropolis, pela freguezia de Cebolas e villa da Parahiba do Sul, e termina na margem do rio Parahibuna, divisa entre esta provincia e a de Minas Geraes Tem cêrca de 20 legoas de desenvolvimento.

Durante o anno proximo passado fizerão-se por administração os seguintes trabalhos:

Concluiu-se o aterro sobre a ponte da Lage com 40 braças cubicas de terra, e elevárão-se a mais nove palmos de altura as muralhas de apoio, tendo a da direita 180 palmos de comprimento, e 5 de espessura media, e a segunda igual espessura e 136 palmos de comprimento.

Continuou-se, e pouco falta para ficar concluida, a cava que se havia principiado á quem da referida ponte, com 36 braças de comprimento, e d'ella se extrahirão 172 braças cubicas de terra.

Deu-se principio á ponte do Penedo, ficando promptas uma grande parte das aduellas, e o leito sobre que tem de assentar, feito de grossa alvenaria, com 102 palmos de comprimento, 100 de espessura, e 9 de altura media, formando um solido de 91 braças cubicas; e fizerão-se 62 braças de capas para parapeitos da valla do Conselheiro.

Continuou-se a cava comprehendida entre a villa Thereza e a garganta do Corrego Secco, com 330 braças de comprimento, e d'ella se extrahirão 2950 braças cubicas de terra, restando pouco para sua conclusão.

Fez-se um aterro junto á garganta com 273 palmos de comprimento, 12 de altura e 46 de espessura, sustentado por duas muralhas de pedra secca, tendo a da direita 273 palmos de comprimento, 12 de espessura media, e 12 de altura, e a da esquerda 362 de comprimento, 12 1/2 de espessura e 30 de altura.

Proseguiu-se na abertura da referida garganta, d'onde se extrahirão 31 braças cubicas de pedra, construirão-se dous boeiros de pedra desbastada a picão, e alargou-se a cava em terreno pedregoso, proximo ao aterro acima mencionado.

Tratarei agora da parte que se fez por empreza.

O engenheiro civil Carlos Filippe Garçon Revièrre concluiu, em 14 de setembro do anno proximo passado, toda a sua primeira empreza, que comprehende a parte da estrada entre o rio Caiuaba e o corrego dos Mundeos; e por ella já Teem SS. MM. II. transitado de sege.

Cumpre-me declarar-vos que, em virtude do additamento feito em 11 de dezembro de 1846 ao contracto de 29 dezembro de 1845, que estipulou que no cazo de haver entre os dous referidos pontos menor numero de braças do que o marcado no contracto, se descontaria a sua importancia em favor da fazenda provincial, o emprezario recebeu menos 9:203$930 do que a quantia por que ajustara toda a obra; por que em verdade havião menos 88 braças do que as contractadas, e isso por ser a primeira medição feita pela sinuosidade dos morros, e a segunda pelo eixo da estrada, como vos fiz vêr no citado relatorio. E d'este modo o preço da arrematação soffreu aquelle desconto, que quasi pagará a despeza dos parapeitos que nessa parte da estrada está o emprezario construindo em virtude do sobredito additamento.

Tendo pelas razões que o anno passado vos expendi mandado annunciar a arrematação da parte da estrada comprehendida entre o corrego dos Mundeos e a ponte do Cedro, propuzerão-se a fazel-a o engenheiro civil Carlos Revièrre, e o tenente general Henrique Izidoro Xavier de Brito; e como aquelle offerecesse maiores vantagens á fazenda, segundo consta de suas propostas existentes na secretaria do governo, celebrou-se com elle o contracto em 26 de fevereiro do anno passado, sob as seguintes bases.

O emprezario dará prefeitamente acabadas na forma do plano respectivo, dentro de 14 mezes contados de julho proximo preterito, as 1391 braças de estrada comprehendidas entre o corrego dos Mundeos e a ponte do Cedro, não pela quantia que pediu de 278:200$000, mas pela de 273:641$000, importancia do orçamento organisado pelo extincto concelho director das obras da estrada, paga em dous annos contados do 1.° de junho ultimo em moeda corrente, ou em apolices pelo preço do mercado, como mais convier á fazenda, pela forma seguinte: receberá em cada um dos 5 primeiros trimestres 40:000$ em vez do valor das 300 braças que é obrigado a fazer em cada um, e nos 3 ultimos o restante em partes iguaes, isto é 24:547$ em cada trimestre. Dará á estrada 34 palmos de largura (maior do que a do plano da obra) não incluindo a largura das valetas, excepto nos lugares em que for necessario cavar em rocha viva, nos quaes dará somente os 30 palmos do plano; conservará em perfeito estado toda a obra que tem feito d'esde a baixa da serra, e toda a que for fazendo, até concluir a sua ultima empreza; finalmente, arrumará á margem da estrada toda a pedra de que não carecer, para servir ao empedramento da mesma quando se venha a julgal-o necessario.

Mais de 300 braças d'esta porção de estrada já se achão promptas, e por ellas tambem Teem SS. MM. II. transitado de carruagem.

O art. 5.° da lei n. 193 de 12 de maio de 1840, a que já me referi, manda que esta importante obra só seja feita por administração, quando não appareção arrematantes que offereção garantias sufficientes para o cumprimento das condições exigidas. Esta disposição que assenta sobre a verdade que nos tem ensinado uma longa e dolorosa experiencia, — que as obras arrematadas são feitas mais rapidamente, e mais baratas do que por administração, quando os emprezarios offerecem as necessarias garantias de idoneidade, e segurança para a fazenda publica —, é partilhada pelos proprios engenheiros empregados do governo: como fiz ver em meu ultimo relatorio, o concelho director informou, em officio de 30 de janeiro, que « as obras arrematadas por pessoas idoneas e inspeccionadas constantemente por engenheiros pagos pelo governo, afim de que os arrematantes cumprão litteralmente as condições dos contractos a que são obrigados, offerecem maiores vantagens do que sendo feitas por administração. » Para demonstrar-vos que é este um principio incontestavel, basta comparar as obras que teem sido feitas por administração, e empreitada, e as suas respectivas importancias; e é o que passo a fazer.

Começou a obra da estrada em 11 de janeiro de 1843, e desde então até hoje teem-se feito por administração, além das que enumerei como feitas o anno passado, as seguintes obras: Debaixo da administração do engenheiro civil Carlos Filippe Garçon Revièrre — alèm de uma picada que conduz da raiz da serra ao rancho do Leonardo, 1566 braças de estrada, comprehendendo as seguintes obras: a ponte do Cedro de arco pleno de cantaria, com 15 palmos de vão, ficando, porém, por concluir

uma parte do aterro, e das muralhas de apoio; tres pontilhões tambem de arco pleno de cantaria com 10 palmos de vão, construidos sobre a caxoeira que passa pelo lugar denominado—Cortiço; 22 boeiros de pedra desbastada a picão com 2 1/2 a 3 palmos de largura; 461 braças de valleta calçadas com 4 palmos de largura e 1 de profundidade; 913 braças correntes de muralha de pedra secca, toscamente faceadas, com diversas alturas e espessuras; 22 braças lineares de parapeitos de alvenaria com capas de pedra desbastada a picão; 2 grandes ranchos para operarios, 2 armazens, 1 ferraria, e diverssas cabanas para os empregados; grande quantidade de ferramentas, e as derrubadas que forão necessarias. Nesta porção de estrada 251 braças de cavas ficárão por concluir.

Debaixo da direcção do major Julio Frederico Koeler — : a abertura da garganta do Corrego Secco, com 140 palmos de comprimento, 36 de altura e 12 de largura; 40 braças de aterro sem muralhas de apoio, com 56 palmos de largura e 7 de altura media; 330 braças de cava comprehendidas entre a garganta e a villa Thereza, com 33 palmos de altura media, e 12 de largura; uma porção de estrada comprehendendo a maior parte da rua do Imperador da freguezia de S. Pedro de Alcantara de Petropolis com 430 braças de comprimento, e 60 palmos de largura; um quartel coberto de zinco com 400 palmos de frente e 50 de fundo, e fizerão-se varias ferramentas e utensilios.

Debaixo da direcção do tenente coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel: 5500 braças de picada com 8 palmos de largura media entre o alto do—Pegado— e a —Lage— , passando uma grande parte por matos virgens; 500 braças de cava com 16 palmos de altura media , e 20 de largura, comprehendidas entre o rio Fagundes, e a fazenda da Gamelleira; um boeiro de pedra desbastada a picão , e 50 palmos de muralha de pedra secca com 12 de altura media ; a volta do Conselheiro com 116 braças de desenvolvimento, e 46 palmos de largura, constando de uma cava em rocha com 41 braças de extensão, e 7 palmos de altura media, de 3 boeiros de pedra desbastada a picão; e de um aterro com 75 braças de comprimento, sustentado por duas muralhas solidamente construidas, tendo a da direita todo o comprimento do aterro, e 30 palmos de altura maxima, e a da esquerda a mesma altura, e 57 braças de comprimento; uma cava além da ponte do Cedro com 20 braças de comprimento, e 22 palmos de altura; outra cava em rocha, áquem da mesma ponte, com 51 braças de comprimento, e 18 palmos de altura media ; um aterro com 48 braças cubicas sobre a mencionada ponte, sustentado por duas muralhas, uma com 31 braças de comprimento e 13 palmos de altura media, e outra com 13 braças de comprimento, e 9 palmos de altura; outro aterro no lanço superior á referida ponte com 19 braças de comprimento, e 5 palmos de altura e 40 de largura; a ponte da Lage de arco pleno de cantaria com 10 palmos de vão , e 24 de altura, construida sobre um leito de alvenaria grossa de 63 palmos de comprimento, 57 de largura e 12 1/2 de altura maxima ; um aterro com 25 braças cubicas sobre a mesma ponte, sustentado por duas muralhas, uma com 15 braças de comprimento, e 27 palmos de altura, e outra com 14 de altura, e 9 braças de comprimento. Duas cavas, uma do lado inferior da referida ponte, aberta quasi toda em rocha , com 28 braças de comprimento , 46 palmos de largura e 72 de altura , e outra do lado superior com 36 braças de comprimento e 32 palmos de altura; 342 braças de aterro na estrada da varzea da Estrella com 31 palmos de largura, e 5 de altura ; fizerão-se, finalmente, 5 ranchos grandes cobertos com sapé, para quarteis dos operarios, carpintaria e armazens , um coberto com telha para ferraria; 9 chossas para algumas familias allemães, e 1500 braças de caminho para a condução de madeiras; abriu-se um caminho em zig-zag na serra da Estrella para a Quitandinha com 1200 braças de desenvolvimento; roçou-se e alargou-se toda a picada da serra, onde foi necessario reconstruir 17 estivas de 20 a 36 palmos de vão, e fizerão-se todos os utensilios e ferramentas necessarias.

Estas obras teem sido feitas no espaço de 5 annos, e importão em 773:449$985 Entretanto, 3366 braças de estrada completamente acabadas, e que comprehendem muito mais serviço, no parecer de pessoas professionaes, do que aquelle trabalho feito

por administração, ficarão feitas por arrematação no prazo de dous annos e meio, contado de janeiro de 1846 a agosto proximo futuro, e custarão apenas 485:615$070 Verdade é que naquella quantia está incluida a importancia de algumas despezas feitas com a colonia de Petropolis pelo seu ex-director, o fallecido major Julio Frederico Koeler, a despeito de todas as ordens que o governo lhe dirigira em contrario; mas essa quantia que agora vos não posso dizer qual seja, por não estarem ainda liquidadas na repartição competente as respectivas contas, pouco poderá diminuir a de 773:449$985 e esta falta de cumprimento de ordens, Srs., que nem sempre o governo póde evitar, é mais uma rasão para se preferir o systema de arrematação.

Estrada velha da Estrella.

Tendo o coronel Albino José de Siqueira apresentado uma proposta para conservar toda a estrada desde o porto da Estrella até ao Parahibuna, o governo, depois de ouvir o respectivo engenheiro, e attendendo a que o referido coronel está nas circunstancias de bem desempenhar as obrigações que contrahir, e que é de mais particularmente interessado na conservação da estrada pelos estabelecimentos commerciaes que possue no lugar, e como emprezario de uma linha de gondolas que fazem o transporte do porto da Estrella para o Fragoso; celebrou com elle contracto debaixo das seguintes bases: conservará por espaço de quatro annos a contar do 1.º de fevereiro proximo passado toda a estrada em perfeito estado de transito, descortinando os matos lateraes, concertando pontes, pontilhões e boeiros, &c, de maneira que fiquem solidamente duradouros; construirá com boas madeiras de lei a ponte nova que é necessaria no lugar denominado—Ponte do Ignacio—; reconstruirá o pontilhão do morro secco substituindo tanto neste como na ponte os esteios por encontros de pedra secca: por esta conservação e mais reparos receberá a somma mensal de 1:800$000 reis, entretanto que até então era consignada, e continuaria a sel-o,se não fôra o contracto, para esse serviço por administração a quantia mensal de 2:000$000

Estrada Geral de Itaguahy.

Esta estrada é continuação da geral que da côrte se dirige para Santa Cruz: começa na ponte do rio Itaguahy, que serve de divisa ao municipio neutro com o de Itaguahy d'esta provincia, atravessa a villa, vai ao alto da serra, e d'ahi segue para os extremos da provincia, ramificando-se em differentes pontos.

A sua parte comprehendida entre a divisa do municipio neutro com o de Itaguahy, e o alto da serra do mesmo nome, com duas leguas de extensão, está convenientemente reparada; apenas alguns pontilhões ha que reclamão reconstrucção. No restante da estrada fizerão-se os seguintes trabalhos durante o anno findo: 57 braças de cavas em terreno pedregoso, com diversas alturas e larguras, para formação do sol da estrada; foi esta empedrada com 24 palmos de largura, fez-se-lhe uma valleta de 5 palmos; construirão-se 22 braças de paredões, 24 de parapeitos, 11 de travezes, e um boeiro com 50 palmos de comprimento, 5 de altura e 4 de largura, além de outros serviços de conservação. No atalho do morro do Andrada promptificarão-se cêrca de 1:600 braças de estrada plana, 7 boeiros de alvenaria de pedra sêcca, e dous pontilhões de madeira.

No atalho do Sipó abrirão-se 700 braças de cavas, fez-se um aterro em pantano, e reunio-se a pedra necessaria á construcção dos boeiros que teem de ser feitos.

Esta estrada tem para sua continuação concertos e atalhos 1:000$000 mensaes.

Estrada de Itaguahy á Serra do Picú, ou Estrada do Presidente.

Esta estrada parte do municipio de Itaguahy, passa pelos de Pirahy, Barra Mansa e Rezende, e vai ao alto da serra do Picú, divisa entre esta provincia e a de Minas Geraes.

Está dividida em quatro secções: a 1ª., com 6 leguas de extensão, começa na aba da serra de Itaguahy, no lugar denominado Catumby, segue por ella até á villa do Pirahy, atravessando naquelle municipio os ribeirões de Santarem, e das Lages, e a serra do Pires que fica entre a villa do Pirahy e o dito ribeirão das Lages: a 2.ª, com 8 leguas de extensão, vai do Pirahy á Barra Mansa; naquelle municipio corta a povoação do Arrozal, e neste o rio Barra Mansa, proximo á villa: a 3ª, com 7 leguas de extensão, segue da Barra Mansa para Rezende proximo ao rio Parahiba; naquelle municipio corta o rio Bananal e ribeirão da Caxoeira; e neste o rio Barreiros, e o ribeirão Razo: a 4ª., finalmente, com 7 leguas de extensão, começa em Rezende, vai á freguezia de Campo Bello, d'ahi á raiz da serra do Picú, e por esta até ao alto, tendo atravessado alguns ribeirões.

Na 1ª. secção fizerão-se os seguintes trabalhos: no Catumby 45600 palmos ubicos de excavação; 13200 de atterros; 8047 da paredões de pedra secca em dous boeiros; e 5608 no paredão que guarnece externamente a rampa do principio da serra. No Pirahy deu-se principio á abertura da estrada na aba do morro junto á casa da camara, e já se tem mais de uma legua de estrada com 15 palmos de largura, alguns pontilhões provisorios para transitarem os carros da obra, e ranchos para os operarios.

Na 2ª., fizerão-se 2906220 palmos cubicos de excavação; 46430 de aterros, 6752 de alvenaria na ponte sobre o rio do Poço, que se acha concluida, e concertarão-se diversos pontos da estrada no tempo das aguas.

Na 3ª., não se deu ainda começo ao melhoramento.

Na 4ª., fizerão-se na serra 33250 palmos cubicos de excavação; 17340 de paredões de pedra secca, e 14250 quadrados de calçada, e outros serviços para melhorar e conservar o transito.

Esta estrada tem 3:000$000 rs. mensaes de consignação, como o dispoz o artigo 14 da lei de orçamento vigente.

Estrada de Cantagallo a Macahé.

Em data de 5 maio do anno proximo passado exigiu esta assembléa informação da presidencia para poder resolver sobre um requerimento que lhe dirigiu D. José de Saldanha da Gama, arrematante da 2.ª secção da estrada, pedindo que se lhe faça extensiva a disposição da lei n.º 350 de 4 de março de 1845, que concedeu aos arrematantes das outras duas secções indemnisação pelo excesso da obra que tiverão de fazer além da contractada. A camara de Cantagallo havia representado sobre o máu estado de toda a estrada, e uma commissão que o governo nomeou para examinar a secção arrematada a Bernardino José de Almeida, emittiu uma opinião opposta a do respectivo engenheiro, que informára estarem as obras concluidas na forma dos contractos. O governo, por tanto, julgou conveniente nomear uma commissão que procedesse aos necessarios exames para o habilitar a prestar á assembléa a informação que exigira a respeito da petição de D. José de Saldanha da Gama, e a dar providencias necessarias para acautelar os prejuizos da fazenda, quanto ao máu estado da estrada. Esta commissão composta do capitão André Alves Pereira Ribeiro Cirne, chefe do 4.º districto, e do tenente Antonio Pinto de Figueredo Mendes Antas, archivista das obras publicas, apresentou o seu parecer em 12 de junho do anno proximo passado, que foi publicado no *Diario do Rio*, e do qual se vê que nenhum dos arrematantes, Augusto Maulaz, Bernardino José de Almeida e D. José de Saldanha da Gama, tem cumprido todas as condições dos seus contractos; e que este ultimo além de não ter empregado os necessarios meios para concluir a porção que contractou, não tem direito á indemnisação que requer, por quanto elle não ajustou a obra por legoas, e sim a que houvesse entre os corregos da Lucianna e do Sanglard.

Acabo de expedir ordens aos arrematantes, depois de ter ouvido os engenheiros da commissão, e o procurador fiscal, para que dentro de um prazo que lhes marquei satisfação a tudo quanto se obrigarão, sob pena de contra elles se proceder na forma da lei. O engenheiro sob cujos attestados, como chefe do 6.° districto, se fizerão, contra as disposições dos contractos, os ultimos pagamentos aos emprezarios, foi pelo governo dispensado do serviço da provincia.

Esta infeliz estrada, que ainda não está concluida, foi arrematada em 1839; nella se tem despendido a avultada somma de 622:490$249, incluida a indemnisação de 12:500$000 concedida a Maulaz pelo decreto n.° 350.

Estrada da Policia e Rodeio.

A estrada denominada da Policia tem mais de 20 legoas de extensão: começa na Pavuna em continuação á estrada do municipio neutro, e acaba no Rio Preto, limite d'esta provincia com a de Minas Geraes, tendo passado pelo municipio de Iguassú cêrca de uma legoa ao oeste da villa, e pelos de Vassouras e Valença, cujas villas atravessa; tem apenas 5 leguas de varzea da Pavuna ao lugar denominado João Paulo, e d'ahi para cima segue sempre por morros atravessando as serras de Santa Anna, Botaes, Matta Cães, Valença, Rio Bonito etc., e os Rios d'Ouro, Santa Antonio, S. Pedro, Santa Anna, Parahiba, Bonito, e outros de menor importancia.

A estrada do Rodeio é a mesma estrada denominada dos Fazendeiros, ou de Matto-Grosso, até uma legoa adiante do lugar chamado — Calhamaço —; ahi forma encruzilhada com a estrada da Policia, e segue até Simão Antonio, onde entra novamente nesta ultima, rodeando a serra de Santa Anna, e passa pelo municipio de Iguassú e por parte do de Vassouras.

Estas estradas tem 2:000$ rs. mensaes de consignação (que o engenheiro julga insufficiente), e estão divididas em tres secções de trabalhos: a 1.ª tem a seu cargo todos os melhoramentos da parte da estrada da Policia entre a Pavuna e Simão Antonio, com 8 legoas de extensão: a 2.ª, os melhoramentos do resto da mesma estrada até ao rio Preto, que tem 10 a 11 legoas: e a 3.ª, todos os melhoramentos da estrada do Rodeio.

Na 1.ª secção fizerão-se durante o anno proximo passado uma muralha de 24 braças de comprimento na serra de Botaes, um rancho para os operarios na serra de Santa Anna, e ahi se quebrou uma grande pedra que impedia a passagem; fizerão-se 81 braças de muralhas com diversas alturas, 206 braças de calçada nova com 22 a 30 palmos de largura; concertarão-se outras antigas, e bem assim 1138 braças de estrada; construiu-se um pontilhão na varzea do Marquez; dous provisorios no Taipú, e concertarão-se as pontes de S. Pedro, João Paulo, Santa Anna, e o Paiol de Alexandre; fizerão-se 14 carrinhos para conducção de aterro, alguns marcos para designar as legoas e meias legoas da estrada, descortinou-se toda esta, e concertarão-se as serras de Botaes e Santa Anna.

Na 2.ª prepararão-se de novo 1224 braças de estrada, areada e coberta de pedra d'esde ao Rio Bonito até o Rio Preto; construirão-se 5 pontilhões novos. Concertarão-se e aterrarão-se as cabeceiras de 10 outros, fizerão-se diversos concertos e aterrados dentro da villa de Valença; deu-se fogo a 238 minas, roçarão-se mais de 2000 braças de estrada, concertou-se, e descortinou-se a mesma, desde Simão Antonio até á villa de Valença.

Na 3.ª secção concluirão-se os concertos das pontes do Guandú com 240 palmos de vão, do Belem com 70, reconstruiu-se a da Carropira sobre o rio Sant'Anna com 107 palmos de vão, e puzerão-se dous esteios na ponte do Cambota; descortinou-se, finalmente, grande parte da estrada, e repararão-se os aterrados.

Estrada entre o sertão do Muriahé, e a cidade de Campos.

Alguns fazendeiros do sertão de Muriahé representarão ao governo a necessidade de melhorar-se a estrada entre o referido sertão, e a cidade de Campos. Em data de 9 de dezembro do anno proximo passado, ordenei ao engenheiro chefe do 5.º districto que organisasse o respectivo projecto de accordo com uma commissão composta dos cidadãos Barão de Muriahé, Joaquim Ribeiro da Silva e José da Terra Pereira.

Chamo a vossa attenção sobre esta necessidade, que, segundo informação que tenho, com pouca despeza será satisfeita. Logo que o projecto me seja apresentado, vos será remettido para que o tomeis na consideração que vos merecer.

Estrada provincial de Mangaratiba.

A estrada da serra está concluida; falta apenas reconstruir o pontilhão da caxoeira da Benguella, que tres vezes se tem desmoronado pela grande força das aguas. O governo em 11 de dezembro do anno proximo passado, por occasião de contractar com o arrematante Bernardino José de Almeida, os córtes do rio do Sacco, pelas rasões que vos darei no lugar competente, ajustou tambem a construcção do referido pontilhão, com 20 palmos de vão, sobre pegões do cantaria desbastada até á altura de 10 palmos, e d'essa altura até ganhar o nivel da estrada de alvenaria de pedra e cal, dando-se o conveniente talude. Assim ficará a obra solida, segundo assegura o engenheiro respectivo. O aterrado da vargem, ou estrada plana a partir da raiz de serra até á povoação do Sacco, segue com grande adiantamento; falta-lhe apenas parte do empedramento, os pontilhões e a ponte que deve ser feita junto á barreira. Na mesma data de 11 de dezembro de 1847 o arrematante obrigou-se a elevar o aterrado 5 palmos mais do nivel em que actualmente se acha, e a fazer-lhe outros melhoramentos importantes.

A estrada em torno do morro da villa ou ao longo da praia, ficará brevemente concluida. Tendo de passar por terrenos de propriedade de João Gonsalves da Silva Neto, e sua mulher, estes embargarão o andamento da obra; mas ultimamente decretei a desappropriação dos referidos terrenos, que pouco poderáõ custar, e dei as necessarias providencias para que ella se verifique.

Ponte da villa da Parahiba do Sul.

Pela lei do orçamento em vigor foi a presidencia autorisada a despender com a continuação d'esta obra, dentro dos creditos concedidos, a quantia de 193:808$808 segundo o plano apresentado pelo engenheiro Eugenio Augusto Jeanne que, aproveitando 6 pegões já construidos, se propõe a fazer uma ponte pensil, em vez de ponte de madeira, como era do primeiro projecto; sendo a obra dada por arrematação a quem mais vantagens offerecer.

Uma commissão que o governo nomeou, em data de 5 de junho de 1847, para dar seu parecer sobre o referido projecto, composta dos coroneis Dr. Pedro de Alcantara

Bellegarde, Dr. Antonio Joaquim de Souza, e tenente coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel, julgou-o bem elaborado, e conforme os principios e pratica estabelecida; offerece, porém, algumas modicações nos seus detalhes, bem como sobre as condições da proposta; e declara, finalmente, que está convencida de que o preço offerecido pelo emprezario para a construcção da ponte é summamente vantajoso, e que dando o estado actual da estrada apenas transito a bestas de carga, he por ora sufficiente a passagem da barca que existe naquelle rio; que a ponte dormente é indispensavel para a estrada, mas quando esta estiver apropriada para transito de carros; e que, portanto, se tiver de proceder-se com brevidade e efficacia na continuação da estrada de Petropolis para a Parahiba, convirá começar a ponte dormente; mas se tal hypothese se não tiver de dar, melhor será esperar que tenhão andamento os trabalhos da estrada, não só porque então se approximará a epoca da necessidade da ponte, como porque as conducções e meios administrativos se tornarão mais commodos e economicos

O governo, tendo em consideração estas rasões, não conhecendo ainda ao certo a sobra que ficará dos emprestimos decretados, depois de concluidas as obras da estrada da serra da Estrella, e do canal de Campos a Macahé; e não sendo possivel desde já sujeitar as rendas ordinarias, pelas muitas obras que estão em andamento, ás condições de um contracto de avultada somma, resolveu sobrestar naquella obra por em quanto. Vós, porém, attendendo ao estado financeiro da provincia, de que vos tenho dado uma conta circumstanciada, decidireis o que mais conveniente julgardes.

Ponte sobre o rio Parahiba no lugar denominado—Poço da Espuma. —

A lei n 431 do 1.° de junho do anno proximo passado autorisou o governo da provincia a contractar com Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e Comp , a construcção de uma ponte sobre o rio Parahiba no lugar denominado — Poço da Espuma —, concedendo-se-lhe privilegio exclusivo por espaço nunca maior de 60 annos, e direito de cobrar uma rasoavel taxa de passagem

O engenheiro chefe do 2.° districto, o major Antonio dos Santos Cruz, orçou a despeza da obra em 32:000$000, e apresentou as condições para o contracto, informando que o emprezario estava prompto a acceital-o, concedendo-se lhe 50 annos de privilegio. Mas o governo attendendo a que um juro de 8 por °/° do capital empregado nesta empreza seria rasoavel; e que, portanto, dando-se para amortisação annual 2:800$, dentro de 31 annos e 11 mezes approximadamente, ficaria o emprezario embolsado do capital e juros capitalisados; julgou conveniente não celebrar o contracto, e aguardar que o emprezario venha a um accordo mais rasoavel.

Ponte sobre o rio Mambucaba.

A necessidade de uma ponte sobre este rio, para facilitar o transito da estrada que segue pela margem direita do mesmo, e pela qual muitas tropas carregadas de café se dirigem ao porto de Jurumerim, era ha muito tempo sentida. O governo, pois, julgou conveniente contractar a sua construcção, e o fez em 6 de setembro do anno proximo passado com o Dr. José da Silva Guimarães, fazendeiro d'aquelle lugar. O systema da ponte offerecido pelo arrematante é de grande solidez: segundo informa o engenheiro, posto tenha ella 150 palmos de vão não tem apoio algum inferior, de sorte que seja qual for a enchente e correnteza do rio, não soffre o menor

damno; consiste toda a sua segurança no travejamento das madeiras que suspendem o estrado, e formão uma coberta para preserval-o do rigor das estações. Em 3 de dezembro estava o pegão da margem direita solidamente construido de alvenaria de pedra e cal, e revestido por todos os lados de cantaria, com 19 palmos de altura da flor d'agua, 30 de largura e 16 de grossura; e parte das madeiras, da melhor qualidade, já se achavão aparelhadas junto á obra.

O governo tenciona, logo que a ponte fique concluida, estabelecer uma barreira, cujo rendimento pagará dentro em pouco tempo a despeza feita com essa obra.

Ponte sobre o rio Pirahy no porto de João Gomes.

O governo attendendo á representação dos negociantes do porto de Jurumerim, e moradores da freguezia do Rio Claro, contractou em 20 de julho de 1846 com José Jacinto Muniz a construcção de uma ponte sobre o rio Pirahy no porto denominado de João Gomes pela quantia de 13:600$000, a fim de facilitar o transito da estrada geral de S. Paulo, que do Pouso Secco se dirige a Jurumerim pela serra do Rio Claro, pela freguezia do mesmo nome, e pela de Capivary e serra de João de Oliveira. Desde 15 de julho do mesmo anno proximo passado acha-se concluida a obra. Os pegões forão feitos de alvenaria de pedra e cal, com 36 palmos de altura, 36 1/2 de largura na parte superior, e 47 na linha d'agua; a grossura na base é de 15 palmos, e 5 no respaldo; os paredões de pedra secca, que sustentão os aterros nas cabeças da ponte tem 405 palmos de comprimento, 12 de grossura na base, e 5 em cima; as rampas forão calçadas 20 palmos de cada lado; o soalho tem 158 palmos de comprimento, e 19 de largura, e o vão entre os pegões é de 141 palmos na parte superior e 125 na linha d'agua.

Ponte sobre o Ribeirão das Lages no lugar denominado — Sipó.

Tendo-se reconhecido a conveniencia de fazer passar a estrada geral de Itaguahy pela garganta da serra dos Coitinhos, afim de evitar os morros Pirahy, das Colheres, e Azul, tornou-se necessario a construcção d'esta ponte, que foi contractada em 20 de outubro de 1846 com Antonio José Muniz pela quantia de 6:952$ Em 9 de julho do anno ultimo ficou ella concluida. Tem 130 palmos de comprimento, e 18 de largura; é sustentada por dous pegões de alvenaria de pedra secca, com 15 palmos de base, e 5 no respaldo, e por duas ordens de esteios e thesouras que suspendem o meio do estrado; e as rampas são calçadas na extensão de 20 palmos de cada lado.

Ponte sobre o rio Ingahiba.

Foi contractada em 14 de fevereiro de 1845 com o reverendo padre Antonio Corrêa de Carvalho por 5:984$000: os pegões de alvenaria de pedra e cal, e bem assim os paredões que devem sustentar os aterros das rampas estão concluidos.

Ponte sobre o rio Itaguahy.

Esta ponte, que forma a divisa entre o municipio de Itaguahy d'esta provincia e o neutro, acha-se reconstruida a expensas dos governos geral e provincial.

Pontes sobre os rios Guandù, Sarapó e Vallão da Cava.

Estas pontes, e mais seis pontilhões na estrada de Matto Grosso, arrematadas pelo fallecido Antonio Ricardo Torres, em 9 de julho de 1845, e continuadas por seu fiador Ricardo José de Souza, então concluidas, e importarão em

Ponte sobre o rio Bananal na Barra Mansa.

Esta ponte arrematada em 7 de outubro de 1843 a Francisco Joaquim da Silva acha-se concluida, segundo as condições do contracto; e na opinião do respectivo engenheiro, emittida em officio de 28 de janeiro d'este anno, promette longa duração.

Outras pontes se fizerão por administração, que mencionei tratando das respectivas estradas.

Aqueducto de S. Lourenço.

Em tempo de secca este aqueducto não fornece sufficiente agua aos habitantes; o engenheiro respectivo attribue este mal em grande parte ao descortinamento dos matos proximos ás nascentes que o alimentão, e para diminuil-o propõe a desappropriação d'aquelles terrenos.

Esta medida, bem que indispensavel, não é bastante para prover á escassez d'agua, que tão sensivel se tornou este anno; pensa o engenheiro que o remedio efficaz e permanente é tomar as aguas do rio da Vicencia em suas cabeceiras, e encanal-as para o aqueducto. Para esse fim está organisando um projecto que será submettido á vossa consideração, logo que fique concluido.

Chafariz do largo da Memoria.

Ficou concluido em março do anno proximo passado, e correu agua no dia 30 d'abril, em presença de Sua Magestade O Imperador, quando de volta de Sua viagem á cidade de Campos dos Goytacazes, Dignou-se passar por esta cidade. O encanamento tem 712 braças de extensão, com as convenientes caixas de registo, tambem de chumbo, collocadas de 50 em 50 braças: os canos são de 2 1/2, 2, e 1 1/2 polegadas de diametro: com a construcção d'este chafariz, com o de S. Lourenço e caixa d'agua despenderão-se 77:780$266.

Chafariz de Martim Affonso.

Tambem está concluido, e nelle correu agua no mesmo dia 30 de abril em que Sua Megestade Visitou esta cidade. Com a sua construcção despendeu-se a quantia de 17:998$240 comprehendida nesta a de 3:500$, importancia de uma subscripção promovida por varios cidadãos para obsequiarem-me com um baile, que pedi e obtive fosse antes applicada á essa obra.

Canal de Campos a Macahé.

Esta obra decretada pela lei n. 333 de 11 de maio de 1844 continúa sob a direcção de uma commissão composta do barão de Ururahy como seu presidente, do visconde de Araruama, do major Bento Gonçalves da Silva e do engenheiro inspector geral o tenente coronel Ernesto Anguto Cesar Eduardo de Miranda.

Durante o anno proximo findo fizerão-se 9254 1/2 braças de canal, duas pontes, uma no curato do Barreto, no lugar em que o canal corta a estrada, e outra na estrada do Araçá; e deu-se grande andamento á ponte da estrada do Queimado; 256 braças de canal forão pagas a 150$, porque a sua excavação foi de 36 palmos de altura, e em argila compacta misturada de recifes; 100 braças a 80$, sendo a sua excavação de 29 palmos de altura; 575 a 50$ com 11 a 26 palmos de altura, e 8323 1/2 a 30$.

A ponte do curato do Barreto foi arrematada a Bento Gonsalves da Silva por 2:700$672; as das estradas do Araçá e do Queimado a Manoel da Terra Pereira, a 1.ª por 3:156$672, e a 2.ª por 2:467$872; e todas pelos preços dos orçamentos organisados pelo engenheiro inspector geral.

D'esde o começo da obra até ao fim do anno proximo passado fizerão-se 28631 1/2 braças de canal, sendo d'estas 27300 1/2 arrematadas a 30$ na importancia de 819:015$; 975 a 50$ no valor de 48:750$; 256 a 150$ no de 38:400$; 100 a 80$ no de 8:000$, e 4 pontes no de 8:421$744; quantias estas que sommão em 922:586$744.

Ha por concluir 6376 braças de canal, 3787 a 30$; 970 a 50$; 500 a 45$; 519 a 80$; e 600 com 63 palmos de excavação a 200$; tudo na importancia de 345:630$. A esta quantia se deve addicionar a de 12:000$ a que montaráõ, no parecer do engenheiro, as indemnisações que reclamão alguns arrematantes, por haverem encontrado rocha viva em certos pontos da excavação, e terem sido obrigados a profundal-a mais do que o ajustado.

A linha do canal de Quissamãa á cidade de Campos está toda rasgada, e prestando navegação, a pezar de não se achar inteiramente acabada em alguns pontos. Sendo o canal alimentado pelas aguas dos rios Ururahy e Macabú, e cortando este rio muito proximo de sua embocadura na Logôa Feia, como se vê pela planta annexa ao meu primeiro relatorio, recebia pouca agua em tempo de secca: a commissão para remediar este inconveniente propoz ao governo a abertura de um ramal, que tomando as aguas do Macabú uma legoa acima de sua foz as trousesse ao centro do canal no ponto chamado Camboim. Julgando attendiveis as razões da commissão exaradas em officio de 22 de maio do anno findo, e, usando da faculdade que ao governo é concedida no artigo 1.º da lei n.º 333, contractei a obra com Bento Carneiro da Silva a razão de 30$ por braça corrente, a qual acha-se concluida com 3313 braças de extensão, e 50 de largura, tendo importado em 99:390$. E esse melhoramento não só remedeia o mal que se teve em vista remover, senão tambem presta navegação a todos os fazendeiros da margem do rio Macabú, que assim evitão a navegação do mesmo rio que não podia ser feita de noite, poupando muitas horas de viagem.

O engenheiro é de opinião que além deste ramal seria conveniente abrir outro da margem esquerda do rio Ururahy, no lugar chamado—Barreiras—, procurando-se o corrego do Ingá, até á lagôa da Piabanha, com o qual não só se alimentaria melhor o canal, mas se facilitaria a navegação aos moradores do rio Imbé, e lagôa de Cima, que assim em pouco tempo poderião levar seus productos á cidade de Campos, percorrendo apenas 1070 braças, quando actualmente cursão todo rio Ururahy.

Na lagôa do Ozorio onde termina o canal é necessario uma bacia para as canôas ahi carregarem e descarregarem. O orçamento, porém, d'esta obra, diz o seu inspector geral, que não se póde fazer senão depois de concluido todo canal, porque só então, equilibradas as aguas, se poderá calcular a excavação que se deverá fazer.

O mesmo engenheiro julga necessario obstruir o rio de Jesus, que é uma abertura feita pelos moradores da lagôa de Jesus para sahirem á lagôa Feia; porque fazendo aquella lagôa parte do canal, por ella se póde sahir para a Feia pelos rios Ururahy e Macabú, entretanto que a conservação do referido rio rouba aguas ao canal. Não sendo de urgencia, bem que de reconhecida vantagem, os dous melhoramentos propostos, o segundo ramal, e a obstrucção do rio Jesus, é minha opinião que se aguarde a conclusão do canal, para então providenciar-se como mais convier.

Canal entre os rios Utum e Iguassu'.

Esta obra decretada pela resolução n. 422 de 20 de maio do anno proximo findo, com o fim de derivar as aguas do rio Utum para o de Iguassú, e assim melhorar a navegação d'este, foi contractada em 7 de julho do anno proximo passado com Antonio José da Silva, que mais vantagens offereceu á fazenda, pela quantia de 20:000$, e acha-se muito adiantada.

O camarista João José de Andrade Pinto, proprietario da fazenda denominada do—Provedor—, embargou a obra, allegando que o podia privar da navegação do rio Utum; e fundando-se nos motivos que já vos forão presentes em representações que devem existir no archivo d'essa assembléa: o embargo, porém, foi levantado, e a obra progride, com grande satisfação dos povos e commercio d'aquelle municipio.

Canal de Magé.

Este canal parte da villa de Magé, e vai á bahia da Piedade, tendo 1218 braças de desenvolvimento. Foi projectado com o fim de esgotar os pantanos que circundão a villa, e de dar a esta melhor porto de embarque. A navegação pelo rio era muito mais longa e incerta, por causa da pessima barra d'este; e pelo porto da Piedade era de mister caminhar cêrca de uma legoa por terra, inconvenientes que mais circunstanciadamente vos expuz no relotorio antecedente. A obra está em meio, e ficará prompta talvez dentro d'este anno; porque o seu activo e intelligente emprezario mandou construir uma barca de excavação para adiantar os trabalnos: mais rapida teria caminhado, se as febres que atacarão os trabalhadores, e das quaes succumbirão oito escravos em poucos mezes, não impedissem o emprego de maior numero de braços; todavia, a excavação está a um palmo abaixo das maiores marés, de modo que já offerece navegação a canôas e pranchas, e nas marés altas poderáõ navegar catraias.

Canal de Itaguahy.

A lei provincial n.° 380 de 7 de maio de 1846 revogou a de n.° 263 de 29 de abril de 1842, e o regulamento e contracto que d'ella derivarão relativos ao canal de Itaguahy, e declarou em inteiro vigor a de n.° 47 de 5 de dezembro de 1836, e seu contracto feito com o commendador Francisco José Cardozo, devendo novar-se este ultimo contracto sobre as seguintes bases:

Que o governo mandaria proceder por engenheiros ou negociantes e fazendeiros á avaliação, tanto da despeza feita com a construcção do canal, tendo-se em attenção os prejuizos causados pelos casos supervenientes não previstos, como do rendimento do mesmo canal segundo a lei que ficou revogada, e dos prejuizos que possa sofrer o emprezario com essa revogação, afim de que sendo tudo presente a assembléa, ella pudesse fixar a indemnisção que ao emprezario fosse devida; dando-se, porém, d'esde logo a provincia por paga e satisfeita da importancia que este lhe devesse, liquidada

sua conta até á data da sancção da lei como parte da indemnisação. Em consequencia d'essa lei foi em 12 de septembro de 1846 nomeada uma commissão composta de dous engenheiros e tres fazendeiros, a qual apresentou um parecer á cêrca da quantia em que devia ser fixada a indemnização, não chegando os seus membros a um acôrdo sobre todos os quesitos. E a assembléa em sua resolução de 4 de maio de 1847 fixou em setenta contos de reis a indemnização decretada pela lei n.° 380, prescrevendo que fosse ella paga dentro do anno financeiro seguinte. Esta resolução, porém, não foi sanccionada pela vice-presidencia em virtude dos fundamentos que expoz. Mas como a lei n.° 380 revogou a que havia concedido o privilegio ao empresario, determinando que fosse renovado o contracto primitivo de 10 de dezembro de 1836 que ella restabelecêra, foi o mesmo emprezario convidado para esse fim pela vice-presidencia, que tendo com elle chegado a um accordo, realisou-se a novação do contracto, segundo as bases pela lei prescriptas, e com todas as garantias para o publico, como vereis da copia que vos será remettida.

Em observancia do novo contracto, e para pôr termo a esse negocio, releva que fixeis a indemnisação a que tenha direito o emprezario, na forma da lei n.° 380.

Canalisação da barra do rio Inhomerim.

Esta obra foi contractada pela vice-presidencia em 11 de julho de 1845 com os engenheiros Misier. Estes, tendo despendido além da somma por que a havião ajustado, requererão ao governo, em 11 de de junho do anno passado, uma indemnisação, ou que lhes rescindisse o contracto. A vice-presidencia para resolver sobre a justiça d'este pedido havia nomeado uma commissão para que, procedendo aos necessarios exames, lhe fornecesse as informações de que carecia. Antes, porém, de apresentar a commissão o seu parecer sobre todos os quesitos que lhe forão prescriptos, tendo o governo geral de emprehender a abertura da barra da Guaratiba d'esta provincia, o Exm.° ministro da marinha officiou ao governo da provincia fazendo-lhe ver que carecia para esse fim da barca de excavação empregada na canalisação do rio Inhomerim, (trabalhos que então havião os emprezarios interrompido por lhe fallecerem os meios), e que, se a provincia lh'a cedesse por emprestimo, o governo imperial tomaria a seu cargo aquella obra debaixo das seguintes condições: 1.ª, concluil-a por sua conta, obrigando-se pelo cumprimento dos contractos dos emprezarios, ficando somente á cargo do governo provincial o pagamento da ultima prestação de 8:000$000 estipulada nos ditos contractos, terminada que fosse a obra do modo ahi prescripto; 2.ª, que concluida esta, poderia o governo geral empregar a maquina de excavação nos trabalhos da barra da Guaratiba; obrigando-se, porém, a restituil-a, findos estes, convenientemente reparada, com todos os seus pertences.

Em 4 de novembro officiei ao mesmo Exm.° ministro declarando que estava disposto a acceitar a sua proposta, tomando o governo geral a conclusão da obra no estado em que ella se achava, dando ao canal, em vez da largura de 70 palmos que foi reconhecida insufficiente, a do dobro, ou pelo menos a de cem palmos, sem que o governo provincial tivesse de despender com isso a menor quantia; exigencia esta que não foi excessiva, se se attender que a excavação da barra do rio Inhomerim é uma obra mais geral do que provincial.

Em 8 de novembro declarou o Exm.° ministro acceitar a minha proposta, e em data de 11 se fez entrega da barca e seus accessorios a um empregado para isso nomeado pelo Exm.° ministro.

Foi esta, Srs., uma transacção que, sendo vantajosa para o governo geral, veiu tambem poupar á provincia o dispendio de uma grande somma.

Corte do rio do Saco de Mangaratiba.

Em meu relatorio do anno passado vos fiz vêr que em 30 de dezembro de 1843 havia meu antecessor contractado pela quantia de (20:332$766 reis) vinte contos trezentos e trinta e dous mil setecentos e sessenta e seis reis, a mudança da foz do rio do saco de Mangaratiba para o extremo sul da praia, e que esse contracto havia sido encampado pela vice-presidencia em 17 de junho de 1845 por haver conhecido pelas informações do engenheiro chefe do 1º districto, que o desvio da corrente do rio para o lugar indicado não remediava o mal que se pretendia remover. Posteriormente apresentou o mesmo engenheiro ao governo um projecto que mais parecia satisfazer ás necessidades da navegação do dito rio, cada vez mais obstruido no lugar denominado o Saco, pelo espraiamento e grande volta que faz. Consistia esse projecto em fazer no rio um corte no lugar chamado — Cangossú —, e deixal-o depois seguir seu curso natural até á foz que hoje tem; e o engenheiro justificava esse seu plano já com a razão de maior economia, pois que esta obra foi orçada em tres a quatro contos de reis; já com outra razão que me parecia ser de grande peso, e era que o lugar por onde se contractou a mudança da foz do rio é uma praia muito arenosa, e combatida dos ventos, por muito desabrigda, o que sem duvida faria que com o tempo essa fóz fosse obstruida, e o rio refluisse e voltasse ao seu estado actual. Tomando o exposto em consideração, e attendendo aos clamores do commercio de Mangaratiba, que exige prompto remedio ao mal que soffre, approvei o referido projecto, e ordenei ao engenheiro que annunciasse esse corte e limpeza do rio no = Cangassú =, afim de ser feita a obra por empreza; como, porém, chegasse ao meu conhecimento que pessoas importantes do lugar, contestando a vantagem do sobredito córte, dissuadião aos emprezarios que se apresentavão a querer fazer a obra, e sustentavão a conveniencia do projecto primitivo; julguei dever mandar ouvir a tal respeito a camara respectiva, para que como conhecedora da localidade, consultando as tradicções á respeito das phases por que tenha passado o rio, e a opinião de pessoas experientes, habilitasse o governo com sua informação á prover ás privações que o commercio e a lavoura do seu municipio soffrem com o difficil navegação do rio Em officio de 12 de janeiro do anno passado, informou a camara dando preferencia ao projecto primitivo, e asseverando ser opinião bem fundada que o córte projectado pelo engenheiro não podia dar senão um melhoramento temporario. Em fins do anno passado o vice-presidente que então me substituia, visitando o municipio de Mangaratiba, teve occasião de examinar o terreno por onde devem ser feitos os córtes do rio do Saco, e reconheceu que as informações da camara erão bem fundamentadas; que, mudada para o extremo sul da praia a fóz do rio, ficava esta ao abrigo dos ventos, por lhe servir de padrasto a grande montanha sobranceira ao Saco, por cuja encosta deve seguir o canal de communicação do rio com o mar; e que assim além de uma melhor barra e das demais vantagens do segundo projecto cessava a objecção mais seria que o engenheiro contra elle offerecia.

Em vista de informações de tanto peso, não duvidei adoptar o projecto primitivo, e contractar novamente a sua execução; o que fiz em data de 11 de dezembro de 1847. A obra progride; e tendo sido embargada por proprietarios de uma pequena porção de terrenos porque deve passar, decretei a necessaria desappropriação.

Rio de S. Pedro em Macahé.

A resolução n.º 419 de 17 de maio do anno passado autorisou o governo a despender até á quantia de 5:000$000 para remover um banco de arêa que existe no rio S. Pedro em Macahé impedindo a navegação, e a limpar o mesmo rio desde o ponto que começa a ser navegavel até á sua foz.

Em cumprimento d'essa resolução ordenou a vice-presidencia em data de 17 de

agosto que o chefe do districto organisasse o orçamento d'essa obra, annunciasse a sua arrematação sobre as condições convenientes e remettesse as propostas á secretaria com declaração da que mais vantajosa lhe parecesse; e como até 24 de septembro não houvesse aquelle engenheiro satisfeito á ordem do governo, encarreguei o 1.° tenente Marcolino Rodrigues da Costa, ajudante do 4.° districto, de preencher a sobredita commissão.

Em 29 de outubro informou elle: 1.°, que o rio com 5 legoas de extensão, quatro braças de largura, e tres palmos de agua em tempo de secca, presta boa navegação desde sua foz até ao lugar denominado — Sapucaia; mas que d'este ponto até ás —Pimentas —, cêrca de 4 1/2 legoas, está obstruido de madeiras que difficultão e tornão perigosa a navegação; 2.°, que o banco de arêa com 150 braças de comprimento, e quatro de largura, augmenta de volume de dia em dia, porque as aguas do rio tomando tres differentes direcções na altura do banco diminuem a volocidade da corrente, d'onde provêm que as arêas vão-se ali accumulando. Para remover completamente estes embaraços apresenta um projecto de canal de desvio á direita do rio com 700 braças de extensão, 35 de largo na parte superior, 25 no fundo, e 10 de profundidade, e a limpeza de todo o rio desde a Supucaia; e orça estas obras em 33:782$000. Para remediar, porém, o mal provisoriamente, propoz que se excavasse o banco até 3 palmos de sua altura, e se fechasse o grande desvio á direita do rio com um batardó de 15 braças de comprimento e 14 palmos de largura; que se tapassem as vallas da «Onça» e «Fazenda Nova» e todos os mais desvios d'agua acima do banco; e, finalmente, que se limpasse o rio desde as «Pimentas» até ao ponto em que começa o rio Corrubixás. Estes melhoramentos orçados em 6:190$750 forão postos em arrematação, e offerecerão-se a contractal-os Antonio Coelho Antão de Vasconcellos, Antonio Olavo Rodrigues da Costa, e Antonio Joaquim Rodrigues da Costa; mas o governo, depois de haver entabolado o contracto com o 1.° concurrente, que mais vantagens apresentou, julgou não dever dar começo á obra sem que resolvais o que mais convem, se fazer os melhoramentos provisorios, se os permanentes. Em minha opinião, é mais economico e vantajoso fazer-se uma obra completa, e duradoura, do que despender em concertos temporarios que de continuo precisão ser renovados, e que afinal se tornão quasi inuteis, quando se pretende o melhoramento em grande.

Canal do Brejo no municipio de Iguassú.

O Exm.° visconde de Barbacena abriu a expensas suas, e sob sua unica direcção, um canal com 20 palmos de largura, e 622 braças de comprimento desde o lugar denominado «Calhamaço» até ao rio Sarapuhy, onde termina e tem uma eclusa; e canalisou o rio desde este seu ponto de juncção com o canal por uma extensão de 4500 braças, estabelecendo mais seis eclusas. O canal tem um ligeiro declive, formando um só lançante, com a superficie d'agua 3 palmos acima do fundo, e 22 acima do preamar; pelas suas margens ha cavalleiros, e sobre a da esquerda um caminho de sirga de 4 1/2 a 5 palmos de elevação acima da superficie d'agua do lançante; e em differentes pontos valletas que lhe fornecem agua sufficiente para a navegação em todas as estações do anno. As seis eclusas do rio canalisado servem para a transposição dos niveis de igual numero de lançantes; são fechadas com portas construidas de uma só peça de madeira com postigos para a introducção de agua nas eclusas, e de uma prompta e facil manobra.

Esta obra tem dous fins muito uteis: prestar regular navegação por meio de pranchas de 44 palmos de comprimento, 9 de largura, e 1 1/2 de tirante d'agua, que carregão cada uma 400 a 440 arrobas, gastando no trajecto 4 horas, inclusive 35 minutos precisos para a passagem das sete eclusas; e concorrer muito para o esgotamento dos pantanos visinhos, e tornar assim approveitaveis terrenos que estavão incultos.

Bem que essa obra seja propriedade de um particular, feita sem nem-um auxi-

lio do governo, todavia, julguei conveniente fazer d'ella menção, por ser a primeira construcção d'esse genero que nesta provincia appareceu, pela utilidade que ella presta á exportação dos productos de nossa lavoura, e para animar o espirito de emprezas industriaes tão fraco entre nós.

Caes do littoral da cidade de Nitherohi.

E' esta uma das obras de que mais carece a capital da provincia; porque devendo muito contribuir para o seu embellezamento, e commodidade de seus habitantes, é essencial para a conservação da extensa rua que corre ao longo da praia, e d'aquellas que nella desembocão.

Não podendo a camara pelos unicos recursos de que dispõe emprehender desde já esse melhoramento; e por outra parte estando os cofres provinciaes muito sobrecarregados com as obras em andamento, e despezas de outro genero, solicitei o auxilio dos mais interessados por essa obra, os proprietarios dos predios sitos no littoral, nomeando para esse fim uma commissão composta dos cidadãos o Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros, chefe de policia d'esta provincia, o brigadeiro Antonio José Peixoto e Antonio José Gomes do Rio Araujo. Em officio de 6 de março d'este anno, informou a commissão ter agenciado em dinheiros 1:500$ de diversos cidadãos, e de um d'elles toda a pedra necessaria para a construcção; mas todos os subscriptores puzerão a condição de realisar os seus donativos, e alguns prometterão eleval-os, quando a obra chegasse á frente de suas casas, devendo começar do lado da armação, onde com effeito mais precisa se faz.

Depois de ouvir a camara, e de accordo com ella, verei se é possivel dar começo a essa obra, ao menos na parte mais necessaria. E se alguma providencia vossa for de mister, opportunamente vos será solicitada.

Praça do mercado de Nitherohi.

Sobre representação da camara, e informação minha, a assembléa provincial nas leis annuas n.os 466, e 432 autorisou o governo a emprestar a dita camara a quantia de 13:000$, para a compra da chacara dos herdeiros do finado Miguel Joaquim Brum, acquisição necessaria para levar-se a effeito a construcção da praça do mercado delineada no plano d'esta cidade, mandado levantar pela lei n.o 47 de 1836, e approvado pelo governo. Não foi preciso realisar o emprestimo, porque fiz em novembro do anno passado apressar a extracção de uma das loterias concedidas para as obras d'esta cidade, cujo producto, segundo a clausula das leis, deveria ser applicado para pagamento do avanço, se por ventura os cofres o tivessem feito. Por deliberação de 28 de janeiro ultimo desappropriei a sobredita chacara e suas bemfeitorias, ficando a camara incumbida de proseguir nas diligencias prescriptas na lei n.o 17 de 1835.

Muralha do Parahiba em Campos.

Durante o anno proximo findo fizerão-se 255 palmos d'esta muralha, sendo na extensão de 12 braças e meia a altura de 15 palmos acima dos alicerces (os quaes tem 8 de profundidade), e no restante de 6. Construiu-se mais o porto da Lancha sobre a mesma muralha, tendo sido preciso, para que elle se prestasse ao embarque de seges e carros para a barca de pendulo construida por Julio Lambert, que se desmanchasse o outro porto que estava quasi concluido, conforme o primittivo projecto, bem como 5 braças da mesma muralha, afim de se lhe dar maior declividade, e fazer crescer a rampa mais 6 braças.

Com estas obras se despendeu até ao ultimo de outubro a somma de 5:229$064; e desde dezembro se achão ellas paradas em consequencia das cheias, devendo proseguir na estação propria.

Outras muitas obras se achão em andamento de que vos não dou aqui noticia para não tornar demasiadamente extenso este relatorio; e porque nos officios dos respectivos engenheiros, que vos serão remettidos, sobre ellas encontrareis minuciosas informações.

Municipalidades.

A administração municipal resente-se em geral dos inconvenientes de sua lei organica, que se acha na mais completa desharmonia com a indole e lettra da legislação moderna. Mesmo quando essas corporações fossem sempre formadas de pessoas as mais bem intencionadas, e que por sua intelligencia podessem supprir de algum modo á fraqueza e defeitos de sua organisação, ainda assim os máus effeitos de uma lei não appropriada ás circumstancias se farião sentir.

E' evidente, e geralmente reconhecida em todo imperio, a necessidade de se alterar a instituição d'esses corpos, ao mesmo tempo deliberativos e executivos, restringindo, definindo e precisando suas diversas attribuições, no interesse da boa gestão dos negocios locaes, e segundo os principios de uma bem entendida centralisação

Não me demorarei na exposição das idéas que a esse respeito professo, porque ellas escapão á esphera de vossas attribuições. O mal está muito inveterado e caracterisado, para que alguem o desconheça, e a cura radical lhe não deva quanto antes ser applicada.

Não obstante as muitas obras e tantas outras necessidades que vossa solicitude e a do governo teem promovido e satisfeito, muito resta ainda por fazer nos differentes municipios, como vereis do resumido quadro que passo a traçar-vos dos melhoramentos que as camaras informarão ser mais instantes para a salubridade e progressos de seus municipios.

A carencia de meios pecuniarios estorva e retarda a prosperidade de nossas villas e cidades. E é para lamentar que a philantropia, o patriotismo e a piedade que em epochas remotas tanto auxiliarão os cofres municipaes e provinciaes no interesse e bem estar da communhão, ao presente tão raras vezes se manifestem e recommendem á gratidão publica e aos louvores do governo.

Muitas camaras até este momento não remetterão as informações exigidas, e por isso d'ellas não farei menção.

A camara de Nitherohi, em officio de 3 de fevereiro, expende a necessidade de encanarem-se as aguas do rio Calimbá, ou o de Fonceca, afim de abastecer esta cidade, por serem insufficientes as que actualmente estão encanadas; insufficiencia que mui sensivel se tem tornado durante a secca d'este anno; lembro a factura de um caes que borde o lictoral da cidade em toda a sua extencão (de que ao diante tratarei); os reparos da estrada para Itaborahy, nos lugares da maré de Maruhy, e ao chegar ao porto da Valla; a construcção de uma ponte sobre o rio que corre perto do arraial da freguezia de S. Gonçalo, e que em occasião de chuvas tem dado causa a algumas desgraças; a collocação de lampiões até Santa Rosa, no arraial de S. Gonçalo, e na continuação da estrada para esta freguezia até ao largo do Barradas; a factura de um boeiro nessa estrada ao sahir ao largo do Barreto; e, finalmente, o concerto da ponte do Alcantara, que se acha muito arruinada.

A camara de Maricá, em officio datado de 29 de janeiro ultimo, expondo que em consequencia dos seus escassos rendimentos, e apesar da redução das despezas com o pessoal, só póde dispor para obras municipaes da quantia de 292$440, apresenta como urgentes necessidades do seu municipio as obras seguintes: 1.ª, o concerto ou calçamento da serra denominada do — Urussanga —, que divide aquella villa com a de Saquarema, na estrada provincial e de communicação com Nitherohi, Itaborahy e Porto das Caixas, cujo mau estado em muitos lugares obsta a que passem dous animais emparelhados, e em outros tem atoleiros, socavões, onde continuadamente se estão a precepitar as tropas carregadas, com grave prejuizo dos lavradores, sendo

esta estrada diariamente tranzitada por 200 a 300 animaes de carga e montaria: 2.ª, a construcção de uma ponte sobre o rio —Ubatiba— na estrada provincial que communica a dita villa com Itaborahy, Porto das Caixas e outros lugares; sendo este o unico rio que nas occasiões de cheias impede o transito: 3.ª, o concerto da casa da camara, que se acha muito arruinada, devendo fazer-se accommodações nas salas do jury, do concelho secreto dos jurados, do archivo, &c., e sobre tudo preparar-se um lugar onde com a devida decencia se possa collocar a effigie de S. M. I.; lagear e calçar a frente: a camara declara que mandou proceder a um orçamento de toda esta obra, cuja importancia é de 4:000$: 4.ª, os reparos da ponte sobre o rio —Mombica— construida ha pouco mais de 2 annos, cujo estrado e grades dos lados se achão quasi inteiramente deteriorados, devido isso á má qualidade das madeiras empregadas; assim como o aterro do cordão —; 5.ª, finalmente, a construcção de uma praça, no terreno existente em frente da casa da camara, que convêm comprar-se, não tendo para esse fim o concelho os fundos precisos.

Para o municipio de Capivary pede a respectiva camara, em officio de 29 de janeiro, que se dê andamento ás obras decretadas na lei do orçamento do anno financeiro corrente, e que são a construcção das pontes sobre os rios Capivary e S. João, junto ao arraial de Correntezas, a dos quatro pontilhões na estrada geral, incluindo o immediato á ponte do rio da Posse; e os reparos da matriz de Capivary, para os quaes foi consignada a quantia de 2:000$. Pede mais providencias a respeito da approvação das posturas relativas á cobrança dos impostos sobre as madeiras do seu municipio exportadas pelo de Macahé. Acêrca d'este objecto o governo resolverá como for conveniente, e opportunamente, se não puderdes tomar qualquer deliberação.

A camara de Saquarema insta pelo concerto da estrada da serra do Tinguy, que divide esse municipio com os de Itaborahy e Rio Bonito, por onde se transportão todos os effeitos daquella villa até ao Porto das Caixas; pede que seja promptamente reparada a outra estrada da serra de Gurupina que vai ter á Maricá, na estrada geral de Nitherohi: e, finalmente, construir uma ponte em um dos braços mais estreitos da lagôa; obra esta que a camara informa ser de muito urgente necessidade, accrescentando que d'essa despeza os cofres provinciaes poderião ser indemnisados pelo estabelecimento de uma barreira.

A camara da cidade de Cabo Frio, em officio de 11 de janeiro, reproduz o que disse em sua informação do anno passado á cêrca das necessidades do seu municipio; e insta pela excavação dos baixios da lagôa—Araruama—, como obra de muita importancia, e por alguma providencia a respeito da ponte pensil começada pelo engenheiro Henrique Luiz de Niemeyer Bellegarde.

Camara de Campos.—Pede ser autorisada a nomear até dous fiscaes mais para cada uma d'aquellas freguezias do municipio que pela sua extensão não possa ser bem fiscalisada por um só; e bem assim que se crie uma esquadra de pedestres para policiar a cidade, visto não ser sufficiente o destacamento que ali se acha; e não convir aos interesses da lavoura e industria que sejão para esse fim chamados os guardas nacionaes.

Representa sobre a necessidade de se reedificarem em algumas freguezias as matrizes existentes, por se acharem em máu estado, e de se construirem em outras matrizes novas, por serem os officios divinos celebrados em telheiros.

Propõe que a provincia se encarregue da despeza com a construcção das capellas-móres, e que se deixe aos vigarios e parochianos o cuidado de construirem os corpos das igrejas, na forma das respectivas plantas; e para dar uma idéa exacta do estado em que se achão as ditas matrizes, faz de cada uma d'ellas especial menção, como vereis do seu officio que vos será remettido.

Propõe mais o seguinte: 1.º, a convenieneia de se reparar o edificio da Lapa para nelle estabelecer-se o lyceu provincial, que se acha provisoriamente no consistorio da igreja do Terço; 2.º, a necessidade de se crearem escolas de instrucção elementar nas freguezias de Santa Rita, Santo Antonio dos Guarulhos, Santo Antonio de Padua, e curato de S. José de Leonissa; 3.º, que se lhe conceda um emprestimo de 15:000$ rs. destinado á construcção de um edificio que sirva para

as suas sessões, as do jury e audiencias das autoridades; podendo-se applicar o producto da venda de um terreno que possuia em uma das ruas da cidade á compra de outro que para aquelle fim offereça as necessarias commodidades, evitando-se d'est'arte o despender annualmente 708$500 com o aluguer de uma casa que não tem as disposições precisas; 4.º, a conveniencia de se concluir a obra do canal do Nogueira, e de se estabelecer depois uma barreira na sahida do mesmo canal para o rio Parahiba; 5.º, que se fação os grandes reparos de que carecem as estradas que communicão com o municipio de Cantagallo pelo sul da Parahiba, e com a provincia de Minas pelo rio da Pomba e Muriehé; e bem assim que no caudoloso — Dois Rios —, por que atravessa a estrada para Cantagallo, se torna indispensavel uma boa ponte, cuja despeza poderá ser recuperada, estabelecendo-se ali uma barreira, que não será vexatoria ao povo, porque actualmente é elle obrigado a pagar a incommoda e perigosa passagem em canôas; 6.º, que se construão, como é indispensavel, pontilhões nos ribeirões de — Arêas — no corrego denominado — Aguas Pretas —, nos vallões das Frexeiras, Leite, Ourives e Santo Antonio: 7.º, a construcção de uma ponte no rio do Collegio, por não ser elle vadeavel na maior parte do anno, e tornar-se a sua passagem muito perigosa nas occasiões de enchentes; 8.º, ser reembolsada da quantia de 239$ que despendeu com o estabelecimento da passagem em canôas.

A camara de S. João da Barra declara, em officio de 10 de janeiro, que as necessidades mais urgentes do seu municipio são as seguintes, de que já fez menção em officio n.º 7 de 25 de fevereiro de 1847, que vos foi remettido em 15 de março do mesmo anno: 1.ª, a factura de um caes á margem do rio Parahiba, a principiar no porto chamado do — Convento — até ao de S. Thiago na praça da matriz, obra esta muito precisa, e cuja planta e orçamento já forão feitos; 2.ª, a construcção de um edificio com as accommodações convenientes para casa da camara, jury e cadêa, e para audiencia das autoridades, que muitas vezes deixão de a dar por se achar nos dias fixados a casa occupada pela camara.

A camara da Estrella, em 8 de janeiro, apresenta como obras urgentes: 1.º, a abertura da estrada provincial que communica o seu municipio com os de Magé e Iguassú, para a qual já forão decretados fundos; 2.º, a construcção de uma barca de passagem para o rio Iguassú, que serve de divisa do municipio d'aquelle nome com este; 3.º, o concerto da estrada principal da freguezia do Pillar, que vai ter aos municipios de serra acima, e que está inteiramente arruinada, desde a ponte do rio do Ramos até á da Posse: 4.º, o auxilio á camara pelos cofres provinciaes da quantia precisa com a canalisação do rio da Mantiqueira, sem o que não se poderá conservar aquella estrada, por haver esse rio perdido o seu leito natural, espraiando-se por todas as varzeas adjacentes, formando grandes pantanos, uma das causas da epidemia que annualmente grassa pela povoação; 5.º, finalmente, a construcção de duas pontes, uma sobre o rio Piranga, e outra no lugar denominado—Praia Grande—, ambas na freguezia da Guia.

As mais recommendaveis precisões do municipio do Pirahy, segundo expõe a respectiva camara em officio de 17 de janeiro, são as seguintes: a factura de um cemiterio na villa, por já não poder o actual prestar para esse fim; a reconstrucção da ponte denominada —do Arataca— na divisa da freguezia de Pirahy com a do Passa Trez, achando-se a actual completamente inutilisada; o reparo da do Mesquita, tambem inteiramente arruinada; a construcção de outra na freguezia das Dores sobre o ribeirão das Minhocas; os concertos da igreja matriz d'esta freguezia; os da ponte grande sobre o rio Pirahy na villa, cujo estado já é ruinoso; a factura de pontes sobre os ribeirões denominados — do Vigario — Barrinha — Sant'Anna — e Thomazes, todos no districto da freguzia da villa; e, finalmente, providencias a respeito da igreja que se está construindo para matriz na freguezia do Arrozal, e que achando-se no ponto de receber o engradamento de madeiras, já começa a deteriorar-se, em consequencia de estarem as paredes desaprumadas, e ameaçarem ruina pelo abandono em que ha muito se achavão as obras.

A camara de Mangaratiba, em officio de 25 de janeiro ultimo, representa ser de

extrema necessidade para o seu municipio a construcção de um edificio para cadêa, e que tenha proporções para casa da camara e do jury, não só por se achar a prizão naquella villa estabelecida em casa que não tem as necessarias commodidades e segurança, pelo que se teem evadido por varias vezes alguns presos, como porque grande vantagem resultará aos cofres municipaes, que já muito teem despendido com o aluguel de casa para esse fim.

Lembra tambem a conveniencia de se crear uma aula de latim, e uma de instrucção elementar para o sexo feminino.—

A camara da Barra Mansa, em officio datado de 12 de janeiro, apresenta como principaes necessidades de seu municipio as seguintes: 1.°, a construcção de uma ponte sobre o rio Parahiba, e a de uma estrada que, seguindo a direcção d'essa ponte, passe entre os districtos de N.Senhora do Rozario e do Amparo, e termine no Rio Preto; obras estas da maior urgencia e de reconhecida utilidade, por que assim se facilitão as communicações com a provincia de Minas, e para as quaes a camara conta com a quantia de 10:000$ de subscripção agenciada pelos cidadãos Antonio José de Mattos, Manoel Antonio da Silva Reis, e o presidente da camara; 2.°, o encanamento de agua para a cadêa, cuja construcção está quasi a terminar; 3.°, o augmento de consignação para a obra da matriz, por ser mui diminuta a actual de 400$ por mez, ou a extracção de uma das loterias que lhe forão concedidas; 4.°, a factura da estrada denominada do Presidente, desde o Arrozal até áquella villa, (obra que prosegue com grande impulso d'aquelle ponto para Itaguahy), abrindo-se quanto antes o atalho respectivo, e o concerto da mesma estrada desde a ponte do rio Bananal até ao Morro Grande, onde se torna intransitavel no tempo das aguas, e se perdem cargas e animaes; 5.°, finalmente, a construcção de uma ponte sobre o Rio Turvo, no lugar chamado D. Izabel, no districto do Amparo, diviza d'este municipio com o de Valença.

A camara da cidade de Angra dos Reis, em officio de 25 de janeiro de 1848, representa como primeira necessidade a construcção de um templo, na freguezia da Ribeira creada ha mais de 40 annos, onde possão celebrar-se o culto divino; achando-se o respectivo vigario obrigado a servir-se de um oratorio particular para nelle exercer as funcções do seu ministerio; depois a conclusão da estrada da Japuhiba, por ser a mais curta e de mais facil communicação com as povoações do centro, e que mais convem á prosperidade do commercio do municipio, e ao augmento da população da cidade; em 3.° lugar, a construcção de um novo edificio com as precisas commodidades para casa da camara, cadêa, e tribunal do jury, visto que o actual, feito ha perto de 200 annos, além de estar por todos os lados ameaçando ruina, por ter o madeiramento quasi todo damnificado, e as paredes fendidas e já inclinadas, não tem mais que uma unica sala: em 4.°, a remoção do matadouro para outro ponto que menos prejudique a saude publica, e onde se possa fazer o córte do gado com limpeza e asseio; para o que a camara lembra a conveniencia de vender-se por arrematação o actual matadouro, e com o seu producto principiar-se a construcção de outro em lugar mais proprio, escolhendo-se o terreno que fica á margem de um ribeiro que corre em terras dos herdeiros do finado padre Francisco de Azevedo e Souza, na praia denominada do Anil, além do forte do Carmo; em 5.°, finalmente, a construcção de duas pontes na freguezia de S. Anna da Ilha Grande, uma no lugar denominado — Matriz —, e outra na enseada da Estrella, sobre rios que por ahi correm, e que em tempo de chuvas vedão a passagem.

A camara da cidade de Paraty—diz, em officio de 21 de janeiro do corrente anno, que é uma das primeiras necessidades do seu municipio a conclusão da estrada velha da serra, pelas relações commerciaes que ligão essa cidade ás provincias de S. Paulo e Minas; obra esta em que o governo mandou subrestar, para acudir a outras de mais urgencia; em 2.° lugar, a construcção de um novo edificio para casa da camara, jury e cadêa, porque o actual esta completamente arruinado, e collocado em lugar insalubre—; depois a edificação de um chafariz que abasteça a cidade d'agua; fazendo-se um encanamento desde as nascentes na serra proxima; evitando-se com isso que os habitantes continuem a beber a dos rios Pirequecassú e Matheus

Nunes, que não só é pessima, como está sempre impregnada de materias estranhas lançadas pelos moradores das fazendas e engenhos situados á margem d'esses rios na distancia de legua e meia; por fim, pede a construcção de uma praça de mercado; a de uma ponte junto ao muro da mesma praça para embarque e desembarque; a extracção de uma das quatro loterias concedidas pela lei n. 10 de 8 de maio de 1841 para essas obras; e novos soccorros dos cofres provinciaes para o mais prompto acabamento da obra da igreja matriz, cuja consignação é diminuta.

A camara de Rezende ainda considera urgentes necessidades do seu municipio as mesmas expendidas em o anno de 1845, e vem a ser: 1.°, a abertura de uma estrada de facil transporte e communicação para algum porto de mar; para o que lembra a conveniencia de partir essa estrada da villa em direitura ao porto de mar no Iriró, ou outro qualquer atravessando pelo lugar denominado—Bocaina do Pires—, por ser este ponto preferivel a todos os lugares que teem sido explorados, 2.°, a continuação da estrada denominada do—Presidente—nos municipios de Pirahy, Bananal e Barra Mansa; e d'este até ao Picú, a communicar com as provincias de Minas e S. Paulo: 3.°, a factura de uma nova ponte na estrada da Bocaina; os concertos d'esta estrada e da ponte sobre o rio Parahiba; e a construcção de uma nova ponte sobre o rio Barreiros na estrada geral da villa para a Barra Mansa: 4.°, o concerto da matriz; a continuação da obra da cadêa; a factura de um chafariz na villa, que já foi decretada pela assembléa; e murar-se o cemiterio da villa e das demais freguezias.

Casa da camara, do jury e cadêa para a Parahiba do Sul.

Havendo o governo sido autorisado pela lei n.° 426 do 1.° de junho de 1847 para despender até á quantia de 24:000$ com as obras da casa da camara, jury e cadêa da villa da Parahiba do Sul, em data de 31 de julho do mesmo anno, nomeou-se uma commissão, composta dos cidadãos commendador João Gomes Ribeiro d'Avellar, como presidente e thesoureiro, Dr. Martinho Alves da Silva Campos e Antonio Moreira de Castilho, para administrar essas obras, ás quaes foi consignada a prestação mensal de 400$

A' camara de Itaguahy, para identicas obras, concedeu a lei n.° 429 o emprestimo de 20:000$; e em 31 de julho se marcou a consignação mensal de 400$, por conta do dito emprestimo, sob as condições na lei estipuladas.

Industria.

Desenvolver e animar o espirito de industria, esse poderoso meio de ordem e prosperidade publica, teem sido um dos meus maiores empenhos.

Sabendo, logo que tomei conta da presidencia da provincia, que as margens da lagoa Araruama se cobrem de sal naturalmente cristalisado em certas épochas do anno, e que um estrangeiro que ali estabelecêra uma salina, tirára grandes vantagens, concebi a idéa de promover a extracção em grande d'esse genero de primeira necessidade, que ainda nos vem do estrangeiro. Encarreguei um engenheiro de proceder aos necessarios exames para ministrar-me alguns dados de que carecia afim de realisar o meu intento, dando impulso a essa industria; e como os que se me fornecerão me não satisfizessem cabalmente, fui colhel-os em pessoa. Então convenci-me da vantagem de incorporar uma companhia que, ajudada de algum favor do governo, empregasse seus capitaes em tão lucrativa industria. Convidei para esse fim alguns negociantes e fazendeiros importantes do Rio de Janeiro, e Cabo-Frio, taes como os Srs. Manoel Cornelio dos Santos, commendadores Duarte José de Mello, Guilherme Pinto de Magalhães e Manoel de Souza Texeira; estes chamarão a si outros proprietarios abastados, e assim se

organisou a companhia. Em virtude do artigo 1.° da lei n.° 409 de 28 de maio de 1846, concedeu-se-lhe uma loteria annual por espaço de trez annos, e por emprestimo, sob varias condições constantes do contracto de 3 de septembro do mesmo anno, sendo uma d'ellas a de vender o seu sal por cincoenta reis menos em alqueire do que custar no mercado o sal estrangeiro.

A companhia comprou aparticulares terrenos que possuião á margem da lagoa, pediu e obteve outros por aforamento da estação competente; tracta de formar o estabelecimento em grande, e nelle tem avultado numero de braços empregados; segundo me acabão de informar alguns de seus socios, este anno recolheu grande quantidade de sal, naturalmente cristalisado, e que se teria perdido naquellas longinquas paragens, se um estabelecimento convenientemente formado o não aproveitasse.

Tive amostras d'esse sal, e do que é feito em tanques artificiaes, e posso assegurar-vos que é da melhor qualidade. O bom exito que espero tenha a empresa chamará outros estabelecimentos á margem da extensa e rica lagôa de Araruama, e em poucos annos talvez estejamos em estado de dispensar a importação estrangeira d'este genero, que nos vem de tão longe, e que temos tão perto.

Outra industria que nasceu ha pouco entre nós tambem recebeu algum, bem que tenue, auxilio vosso e do governo: fallo da fabricação do gaz hydrogeneo.

Reconhecendo o governo mediante exames a que mandou proceder, que a illuminação d'esta cidade, até ha pouco feita por azeite, podia ser melhorada por um pequeno augmento de despeza, substituindo-se áquelle liquido o gaz hydrogeneo, cujo uso estava introdusido em alguns estabelecimentos e casas particulares, solicitou, em officio de 8 de maio de 1847 que decretasseis os fundos para esse fim necessarios, elevando a 12 contos de réis a verba consignada áquelle serviço. Promptos sempre em auxiliar a administração para tudo quanto interessa aos melhoramentos da provincia, vós decretastes os fundos pedidos, e o governo em data de 19 de agosto do mesmo anno contractou com o mesmo emprezario da illuminação por azeite o fazel-a por gaz hydrogeneo.

A differença da despeza mensal é de 700 rs. mais por cada lampião (differença que talvez desappareça se attendermos a que o azeite póde e tem subido de preço); mas em compensação tem-se uma illuminação mais asseiada, mais clara e constante. Se a da côrte, que é feita por azeite com a insignificante differença de cincoenta réis menos em cada lampião, segundo estou informado, fosse igualmente substituida pela de gaz, é fóra de duvida que um serviço se faria ao paiz, animando uma industria que consome um genero importante de nossa lavoura, que tanto convem fomentar e proteger.

O emprezario da cultura da amoreira e criação do bicho da seda, José Pereira Tavares, requereu ao governo que lhe permittisse substituir por uma hypotheca do seu estabelecimento a fiança que déra pelos fundos que lhe forão adiantados. Ordenei ao engenheiro chefe do 2.° districto, o major Antonio dos Santos Cruz, que informasse sobre o estado da empreza; e em 27 de dezembro do anno proximo passado apresentou elle o seu relatorio, que vos será remettido, e do qual vereis que o emprezario tem satisfeito ás obrigações que contrahiu, e que o seu estabelecimento tem um valor superior a noventa contos de réis. O procurador fiscal da fazenda, a quem mandei ouvir sobre a pretenção do emprezario, diz que acha-a tanto mais justa quanto, além de ser o valor do estabelecimento sufficiente para garantir á fazenda as quantias que o emprezario lhe deve, o governo geral tem permittido aos emprezarios das fabricas de papel protegidas do municipio da côrte igual favor; mas acha tambem que é para isso necessaria medida legislativa.

Com quanto eu esteja persuadido de que o governo poderia deliberar a semelhante respeito como julgasse justo, todavia nimio escrupuloso, quando se trata de acautelar prejuizos da fazenda publica, quiz sugeitar á vossa decisão este negocio.

Concluirei, porém, assegurando-vos que o emprezario é digno de ser attendido, por quanto tem preenchido cabalmente todos os seus deveres, achando-se o seu estabelecimento montado com todo o esmero e intelligencia.

Dous estabelecimentos industriaes existem na provincia que merecem que eu d'elles

faça aqui especial e honrosa menção, embora nem-um auxilio tenhão recebido dos cofres provinciaes; um pelas proporções gigantescas que vai tomando, e pelos serviços que já presta ao nosso commercio, industria fabril e navegação por vapor; o outro pelo muito que promette, e é igualmente digno de ser animado.

O primeiro fundado ha quatro annos no lugar d'esta cidade denominado — Ponta d'Arêa — é uma grande fabrica de fundição de metaes e de construcção naval.

Ha dous annos era o seu pessoal apenas de 80 trabalhadores; hoje conta 400 nas officinas de modeladores, fundição, ferreiros, caldeireiros, &c. A officina de fundição está habilitada para fundir peças d'artilharia até ao calibre 36, e qualquer maquinismo de vapor até 500 arrobas de peso. A de maquinistas póde executar qualquer maquina de vapor, pontes de ferro batido ou fundido, &c , e actualmente está apromptando uma maquina de excavação.

O proprietario do estabelecimento, o Sr. Irineo Evangelista de Souza, trata de dotar a officina de ferreiros com um grande melhoramento, isto é, com um martello movido por vapor.

A officina de caldeireiro pode fazer as caldeiras de vapor das maiores dimensões; actualmente está construindo um saveiro de ferro de lote de seis mil arrobas.

O estaleiro, diz o proprietario, pode-se incumbir da construcção de quaesquer navios até uma náu de linha.

Está-se montando uma officina de operações chimicas que trabalhará dentro de poucas semanas, e que se occupará principalmente da galvanisação dos metaes.

O proprietario pretende fazer em seu estabelecimento grandes melhoramentos, entre os quaes o de uma carreira de ferro movida por vapôr para concertar os fundos dos barcos de vapôr sem necessidade de querenar; operação esta que de outro modo é difficil e dispendiosa pela necessidade de desmontar todo o maquinismo, mas diz que sem auxilio do governo não poderá continuar com os sacrificios que tem feito até aqui para melhorar este importante estabelecimento, que elle salvou de uma morte certa, comprando-o aos seus primitivos possuidores, que havião desanimado ante as innumeras difficuldades que taes industrias ainda experimentão entre nós. Lamenta-se o emprezario de que o governo geral não lhe tenha podido prestar outro favor mais que os concedidos ás fabricas em geral, a isenção dos direitos de importação para o ferro em guza, e bem assim para uma limitada porção d'esse metal destinado para as forjas e chapas de caldeiras.

O segundo estabelecimento de que acima fallei é uma fabrica de fiar e tecer algodão, pertencente a uma companhia dos Estados-Unidos, que está sendo montada no lugar denominado—Santo Aleixo - do municipio de Magé. Os empresarios teem lutado com graves embaraços : foi-lhes necessario abrir canaes e um assude de 500 braças para conduzir as aguas que teem de mover as maquinas; e teem despendido cêrca de 200:000$000. O governo geral não lhes permittiu que desembarcassem as maquinas e utensilios da fabrica junto do estabelecimento, e isso obriga-os a grandes despezas de armazenagem em trapiches, e retarda consideravelmente as conducções.

Nos seus trabalhos de construcção tem actualmente trezentas pessoas quasi todas livres, e pela maior parte colonos de Petropolis. A força da maquina é de 60 cavallos, com 2500 fuzos e 100 teares, e tem uma maquina de descaroçar algodão. O pessoal para o seu movimento será de 100 a 150 operarios de trabalho diario, e produzirá 1.200,000 jardas de panno annualmente, empregando 400,000 libras de algodão do paiz. O agente d'essa empreza espera que a fabrica comece a trabalhar dentro de seis mezes, se embaraços pecuniarios, resultantes das difficuldades que tem arrostrado, a isso se não oppuzerem.

Colonia de Petropolis.

No meu relatorio do 1.° de março de 1846 expuz-vos longamente todas as considerações por que o governo, usando da faculdade que lhe concedia a lei n.° 226 de 30 de maio de 1840, fundára em Petropolis o nucleo de uma colonia; no de 1847

referi as providencias até então adoptadas para o andamento, e manutenção da mesma colonia: releva, por tanto, instruir-vos neste do seu estado actual segundo o relatorio, e tabellas estatisticas apresentados pelo respectivo director em 29 de fevereiro do corrente anno. Na tabella n.° 1 vereis o numero dos empregados que formão a direcção e governo da colonia, sendo actual director d'ella o tenente-coronel do Imperial corpo de engenheiros Galdino Justiniano da Silva Pimentel (encarregado igualmente da direcção da parte da estrada normal da Estrella que é feita por administração), pela demissão que pedira d'esses cargos o major Julio Frederico Koeler, demissão que o governo julgou conveniente conceder-lhe. Seria aqui o lugar proprio para justificar o mesmo governo das censuras que por esse acto lhe forão feitas; e eu o faria em vista de documentos existentes na secretaria, se não fosse a circunstancia lastimavel da desgraçada morte d'esse primeiro director da colonia. Somente direi que esse empregado se havia desgostado pelas admoestações e insistencias do governo para o cumprimento de reiteradas ordens tendentes a evitar abusos, que mais ou menos são commettidos, apezar de toda a providencia e vigilancia da administração. Transcreverei aqui o seguinte § do relatorio acima mencionado do actual director d'essa colonia, fallando da caixa de soccorro creada por deliberação d'esta presidencia em beneficio das viuvas, orphãos e colonos necessitados: « Nada posso informar relativamente á receita e despeza d'esta caixa durante o periodo que decorreu do 1.° de « janeiro de 1846, em que foi instituida, até ao fim de agosto do anno proximo findo, « por não ter ainda apresentado suas contas, como lhe cumpria, o ex-thesoureiro d'ella « Francisco Alves de Brito Maia. Consta, porém, das observações feitas por meu antecessor « no mappa estatistico organisado em 31 de dezembro d'aquelle anno, que as con- « tribuições montarão a 5:449$000, e os soccorros prestados aos indigentes a « 1:220$000, devendo conseguintemente existir um saldo a favor da caixa de pouco « mais ou menos de 4:274$000, pelo qual deve ser responsabilisado o supra men- « cionado ex-thesoureiro. As contribuições pertencentes aos mezes de septembro a « desembro do anno findo montarão a 358$600, e os soccorros a 270$000, ficando em « caixa um saldo de 88$600, como V. Ex. verá do balancete n.° 6 » E' para lamentar, Srs., que a immoralidade persiga e amofine até as instituições mais beneficas creadas para soccorrer a humanidade desvalida!

A povoação de Petropolis marcha mais rapidamente do que se podia esperar no pouco tempo que ella conta de vida. Os que virão ha dous annos e meio a Imperial fazenda do Corrego Secco ficaráõ por certo sorprendidos vendo hoje surgir de seu centro, como por encanto, uma cidade em substituição de matas virgens. Que beneficios reaes não fez ao paiz, e especialmente á capital do Seu imperio, S. M. o Imperador mandando construir naquelle salubre e ameno lugar um palacio de recreio, e residencia no verão, e mandando distribuir por aforamento aquellas terras a quem ali queira igualmente edificar casas de recreio e saude, ou cultivar productos que lhes sejão apropriados! Eu me lisonjeio de, advinhando o benefico pensamento Imperial, ter mandado vir da Europa os colonos que formão a principal povoação de Petropolis. Sem elles certamente Petropolis não seria hoje o que é; os particulares não terião podido em tão pouco tempo construir os muitos edificios que já lá existem, e se vão levantando diariamente. Muitas familias que para ali teem ido doentes, voltando robustas e sadias, não podem deixar de abençoar o Soberano, cujo pensamento realisado lhes deu saude e talvez vida. Quantas d'essas familias carecendo de mudar de ares, não tinhão para onde ir, sem grandes difficuldades e incommodos? Petropolis, depois de concluida a grande obra da estrada normal pela alcantilada serra da Estrella, será em breve a Cintra do Brasil, onde em trez horas de viagem por mar em vapor, e trez por terra em sege, poderáõ as familias ir encontrar um clima inteiramente diverso do da capital do imperio, casas de saúde, e uma povoação que offerece todos os recursos de que possão carecer ou os doentes, ou os que vão somente por mera distracção, ou recreio. Esse mesmo movimento de população, que já hoje é grande, apezar da carestia das hospedarias e casas de aluguer, que são muito procuradas, tem de animar, e alimentar os colonos agricolas e operarios, que já ali, achão e acharáõ muito mais para o futuro, mercado aos seus productos e emprego a seus braços. Cumpre, todavia,

dar aos agricultores maior espaço de terra, e promover em ponto maior a cultura de alguns generos commerciaes, de que tirem subsistencia segura: o chá, o fumo, a batata, o centeio, o feno, estão nesse caso. Mandei vir da Europa grande quantidade de sementes, que forão distribuidas pelos colonos, e procuro introduzir ali a cultura do chá dando eu mesmo o exemplo em terras que tambem tomei por aforamento, meia legoa distante do centro da povoação no quarteirão denominado da Presidencia. A cultura e fabrico do chá, que naquelle terreno prospera mui bem, assim como a do fumo, sendo animadas e protegidas, promettem grande vantagem aos que a ella se derem em ponto maior.

O mappa n.° 2 mostra a existencia de 5 escolas em Petropolis, frequentadas por 354 alumnos entre meninos e meninas, com designação do numero de uns e outras, nomes dos mestres, objectos do ensino, &c. Ultimamente representando-me o pastor catholico, inspector das escolas, que com vantagem não podia uma escola ser frequentada por mais de 60 meninos, havendo uma que o era por 119, deliberei a creação de mais uma escola na proximidade do quarteirão respectivo, a fim de dividir por ella os discipulos das outras que lhe ficassem mais proximas.

Pela minuciosa tabella estatistica, designada pela letra (A), que mandei formar da colonia, e junto a este relatorio, com as de n.os 3, 4, 5, e 6, para vos dar uma melhor idéa do progresso da mesma colonia, dos quarteirões em que se divide, habitantes de cada um, caminhos e pontes nelles feitos, casas já existentes, numero de officiaes de officios, negociantes, e caixeiros, nascimentos, casamentos e obitos, &c., vereis que de janeiro a dezembro do anno proximo passado nascerão 157 crianças, houve 38 casamentos (20 catholicos, 13 evangelicos e 5 mixtos), morrerão 39 pessoas, e que a população actual sobe a 2469 almas. Comparando esta população com a que havia no fim do anno de 1846, acha-se um augmento de 196 individuos. No anno proximo passado nascerão 89 crianças mais do que nos 18 mezes anteriores, e morrerão 82 individuos menos do que no anno antecedente; o que sem duvida é devido a estarem já mais aclimatados os colonos, e ás commodidades de que já podem gozar. A tabella explicativa (n.° 5) dos enfermos, e enfermidades de que forão tratados no hospital da colonia, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado, mostra a salubridade do local.

Por tudo quanto levo dito, Srs., vós comprehendereis a necessidade e conveniencia de continuardes vossa benefica protecção a um estabelecimento de tanta vantagem publica; a um viveiro que já dá ao paiz um augmento annual de população livre, de que tanto carecemos, e onde muitos particulares já teem ido buscar o operario de que precisa, o creado, a ama de leite; em fim, que por mil modos directos e indirectos já está pagando ao estado com usura a despeza com elle feita.

E' para lamentar que mesquinhas considerações fizessem com que ainda não fosse concedido a estes colonos, assim como o foi a outros, o fôro de cidadãos brasileiros, que elles tanto mais ambicionão quanto tendo emigrado do seu paiz perderão nelle seus direitos civis, que não poderião rehaver ainda que para lá voltassem. Serião elles em Petropolis outros tantos guardas nacionaes que, fazendo o serviço da policia da colonia sob o commando de officiaes brasileiros, alliviarião d'elle os poucos naturaes do paiz sobre quem somente recahe.

Acha-se já em Petropolis, e mandei construir casa propria para sua residencia, o pastor catholico alemão o Rev.° padre Francisco Antonio Weber, que o governo havia mandado contractar na Europa: é homem respeitavel, e zeloso pastor de suas ovelhas, que o amão como a um digno pai. Espero que brevemente chegará o pastor da grei evangelica, que igualmente foi mandado vir, e cuja falta é muito sensivel aos colonos d'esta communhão, especialmente para os casamentos e baptisados: tem-se de muito bom grado, por convite do director, prestado ultimamente a ministrar a estes colonos os soccorros espirituaes de que precisão, o doutor Lippold, predicante evangelico.

Foi preparado com a decencia possivel um dos lanços do quartel pertencente á provincia para servir provisoriamente de capella catholica até que fique prompta a que se está construindo, para a qual S. M. o Imperador Se dignou doar a somma de 30:000$.

Tambem a Munificencia Imperial e a caridade de alguns catholicos contribuirão para a compra de alfaias que de todo faltavão. Esta capella, concluida a construcção do novo templo , servirá aos do rito evangelico.

Continua-se na colonia a abrir os caminhos, e a fazer as pontes e aterros onde são precisos, para dar lugar ás muitas construcções em andamento e projectadas pelos particulares nos terrenos que aforarão.

Da tabella n.° 3 vereis que se tem já feito 10:056 braças de caminho para carros, 14:780 ditas para cavalleiros, 14 pontes pelo interior da colonia toda cortada de rios, e 512 casas no centro da povoação, e nos quarteirões, achando-se 51 em construcção actualmente, e entre estas um predio grande, de sobrado, destinado para casa de saúde.

Culto Publico.

As necessidades da provincia quanto ao espiritual se resumem em falta de matrizes, e até de alfaias para a administração dos Sacramentos em algumas parochias pobres, e na exiguidade dos vencimentos dos parochos.

De 80 freguezias e 3 curatos em que está dividida a provincia raras são as que teem matrizes, e d'estas não poucas carecem de reparos e melhoramentos como adiante mais circunstanciadamente vos mostrarei.

As parochias de povoações pobres, com especialidade as que são erectas de novo, informa o Exm. Prelado d'esta diocese, padecem falta dos paramentos os mais necessarios para administração dos Sacramentos, e celebração do culto. As esmolas dos fieis, eventuaes e quasi sempre diminutas, e os direitos chamados da *fabrica*, com que outr'ora se acudia á essa despeza, não bastão para remediar tão sensivel falta. Esses direitos percebem-se de certas encommendações d'almas, das sepulturas, e outros actos semelhantes; e sobre serem assaz diminutos e insufficientes naquellas parochias, o povo manifesta hoje grande repugnancia em satisfazel-os.

Para prover de remedio a essa necessidade do culto, propõe o mesmo Exm.° Prelado que, a exemplo do que pratica a assembléa legislativa da Bahia, consigneis annualmente alguma quantia para a compra de alfaias para as matrizes pobres, ficando ao governo a sua distribuição sobre parecer do ordinario, e dando ao depois os fabriqueiros, ou quem receber essas quotas na thesouraria, a competente conta em tempo prescripto. Essa medida eu julgo digna de merecer á vossa attenção, e ser adoptada nesta provincia; e passo a exigir as necessarias informações para orçar o *quantum* d'essa despeza, que não poderá ser grande.

A tenuidade das congruas e mais rendimentos dos parochos é um grande embaraço para se obter que sacerdotes habeis e virtuosos se proponhão a tão santo e laborioso ministerio; e tal é a causa por que a mór parte das parochias achão-se providas em vigarios encommendados. Os inconvenientes que d'ahi nascem são obvios. Além de que a collação é o meio canonico de se conferirem taes beneficios, por que a encomendação é uma medida sómente provisoria, accresce que, sendo o pastor collado, isto é, perpetuo, a administração parochial é mais fixa e regular, effeitos que a mobilidade dos parochos não pode produzir, mobilidade que resulta das encommendações, que demais trazem comsigo o serem as igrejas confiadas a sacerdotes pouco habeis, ou pelo menos cuja idoneidade não é bem aquilitada.

Não è possivel, especialmente quando se trata de igrejas pobres (e neste caso talvez esteja a maioria d'ellas), que um sacerdote se entregue a um mais aturado estudo, compareça a um exame synodal, cumpra as diligencias e preencha todas as condições exigidas pela lei, para alcançar uma igreja em titulo collativo, quando a retribuição de tantas elucubrações e trabalhos, e do serviço a que vai dar-se em beneficio da religião

e da moral, pouco excede de uma congrua de 400$000; porque pelo menos nas freguezias a que principalmente me refiro, os direitos casuaes, ou de estóla, pouco ou nada rendem. Entretanto que igual retribuição o sacerdote perceberá, sem sujeitar-se a provas e trabalhos difficeis e dispendiosos, encarregando-se de uma igreja por encommendação, e deixando-a por qualquer causa, quando lhe approuver; entretanto que uma igual retribuição, senão muito maior que a congrua actual, receberá o sacerdote por officios ecclesiasticos mais leves, ou que pelo menos não teem a responsabilidade do emprego parochial, entrando para um côro, incumbindo-se de uma capellania particular, ou aceitando um igual cargo no exercito ou armada. A experiencia me tem mostrado, diz S. Exª. Rmª. em seu officio de 11 de março d'este anno, que, com os escassos meios concedidos aos parochos para sua decente subsistencia, não é possivel aos bispos achar sacerdotes para parochiarem, mesmo por encommendação, certas igrejas mais pobres.

Tão exiguas como são as rendas parochiaes, soffrem ainda sensivel reducção em algumas parochias pelo pagamento de um imposto geral que vem a pezar sobre os parochos.

Sendo indispensaveis em cada igreja, pelo menos, tres livros para os assentos de baptismos, casamentos e obitos, acontece não só que os parochos são obrigados a compral-os a expensas suas, visto como a fabrica por cuja receita se fazia essa despeza nada produz; senão tambem a pagar a taxa do sello, que o regulamento de 26 de abril de 1844 elevou. E bem que os parochos percebão emolumentos das certidões que extrahem d'esses livros, com tudo essa renda que avulta nas parochias populosas como as da côrte, a quasi nada se reduz nas do campo, onde a população não solicita esses titulos para as dependencias civis, que poucas são as que se dão nesses lugares.

Fazendo essas reflexões sobre a sorte precaria do nosso clero, eu não tenho em vista propor-vos que, no actual estado financeiro da provincia, eleveis os seus honorarios. Meu fim é chamar a vossa attenção para essa necessidade do culto publico, a fim de que a tomeis muito em consideração quando se tratar de subdividir ou crear alguma parochia, e para que opportunamente a procureis minorar, tanto quanto fôr possivel.

Se, como é de esperar, e de direito, a despeza com os parochos e coadjutores do imperio ficar a cargo do cofre geral, segundo já o dispõe o art. 15 additivo da lei de receita e despeza para o exercicio de 1848 a 1849, que está pendente da approvação do senado, teremos um augmento de rendas de quarenta e quatro contos, em que actualmente importa essa verba, do qual se pode applicar alguma parte, a titulo de gratificação, para melhorar a sorte d'esses funccionarios.

Passo a informar-vos do andamento que teem tido a construcção e reparos de algumas matrizes, e dos melhoramentos que outras reclamão.

Matriz de S. João Baptista de Nitherohi.

Achão-se em pouco mais da quarta parte as obras da construcção d'esta matriz, que presentemente tem a consignação mensal de 1:000$. Desde junho de 1842 em que começarão essas obras, teem-se despendido 139:652$262; mas releva observar que mais de metade d'esta quantia foi empregada, durante administrações anteriores, no theatro de Santa Theresa, sustento dos colonos açorianos que servião em outras paragens, &c.

Durante o anno proximo findo fizerão-se 257 palmos de parede de 3 a 8 de altura, e 2 1/2 a 5 de grossura; 13 arcos, sendo 12 de janellas, e 1 de altar lateral; 3 architraves sobre as vergas das janellas; elevou-se a 21 palmos de altura o prolongamento da parede no quadro da torre; assentarão-se 9 forros; 6 hombreiras, 2 vergas de pedra, 3 sacadas, 13 pedras das pilastra, 35 vigas no corredor do lado esquerdo do corpo da igreja; apparelharão-se diversas madeiras para soalhos, forros, e janellas; e em cantaria fizerão-se 11 hombreiras, 2 soleiras, 17 palmos e meio de alizares, 4 peças de reprezas, 8 pilastras, 31 peças para estas, 5 sacadas e 2 vergas.

Matriz da villa de Maricá.

Continuão, com a prestação mensal de 200$, os reparos d'esta matriz começados em 1843; achando-se quasi de todo promptos o corpo da igreja e a capella-mór; e faltando-lhe para completo acabamento as torres e consistorio, e reparar a sachristia.

Até outubro do anno findo despendeu-se nestas obras a quantia de 23:691$544, incluidos 4:422$074 de uma subscripção promovida pelo respectivo thesoureiro e administrador o cidadão João Nunes da Cruz Pombo.

Matriz de S. Fidelis em Campos.

Este templo, que foi fundado pelos missionarios Fr. Angelo e Fr. Victorio, teve principio em 8 de septembro de 1799 e parou em 1809, ficando em estado de nelle se poder celebrar missa. Com a grande cheia do rio Parahiba em 1833 muito soffreu, por ter entrado agua pelo lugar das catacumbas e sachristia, arruinando os pés direitos dos arcos cruzeiros que sustentão este edificio; com o que abateu e arruinou-se a abobada. No anno de 1842, com o producto de uma subscripção e com auxilio dos cofres provinciaes, sob a inspecção do chefe do districto, e a administração de uma commissão nomeada pelo governo, começarão-se os reparos d'esse templo; tendo sido interrompidos por diversas vezes, forão continuados em 11 de outubro de 1844, sob a administração do engenheiro civil José Alexandre de Araujo Pontes, junior. Desde essa data até 31 de outubro de 1847 se tem gasto a quantia de 24:470$485, e feito as paredes no accrescimo e frente da capella mór, a divisoria dos dous quartos do segundo pavimento do consistorio, as do novo consistorio, cavas para os alicerces do corpo e frente da capella-mór, cimalhas do lado d'esta; telhados, emboços, reboques, e caiações; assoalhos, portas, janellas, forros, etc.; e, segundo informa o actual chefe do districto, para concluir-se toda esta obra ainda será preciso despender-se cêrca de 20:000$.

Para este templo acha-se consignada a quantia mensal de 400$.

Matriz da freguezia de S. Salvador de Campos.

Acha-se este edificio em grande estado de ruina, ameaçando sua frontaria e torres imminente ruina; e urge que quanto antes seja demolido para decencia do culto, e para desembaraçar a praça principal da cidade em cuja extremidade está situado.

A assembléa legislativa provincial pela lei n.° 385 de 12 de maio de 1846 autorisou a construcção de uma nova matriz, que pelo respectivo chefe de districto foi orçada em 132:000$, com a condição de que os cofres provinciaes entrarião annualmente com uma prestação que não excedesse á somma com que concorressem em cada anno as pessoas que havião subscripto para essa obra, e outras que estavão dispostas a fazel-o. Essa clausula da lei desgostou os subscriptores, e por isso nem-um andamento se deu ainda á construcção tão necessaria do novo templo. A camara municipal pede a revogação do art. 2.° da citada lei, para que fique o governo autorisado a mandar dar principio á obra; e essa reclamação da camara é de conveniencia seja attendida.

Matriz da freguezia de S. Nicoláu de Suruhy.

A consignação mensal d'esta obra é actualmente de 200$; e só em novembro do anno passado foi possivel dar-lhe andamento, por ter sido ella elevada a 300$.

Durante o anno passado construirão-se as paredes da capella, fizerão-se 59 palmos das do novo consistorio, e alicerces para o arco cruzeiro, sendo um d'elles de 26 palmos de altura; o que tudo equivale a 26,365 1/2 palmos cubicos de alvenaria de pedra e cal; assentou-se uma porta lateral da capella-mór e outra do consistorio, ambas de cantaria.

Despendeu-se nestas obras o anno passado a quantia de 4:146$750, havendo em janeiro um saldo a favor de 1:069$280.

Nem-um resultado teve a subscripção promovida para esse templo, e apenas tem elle recebido o auxilio de alguns cidadãos.

Matriz da freguezia de Vassouras.

Já se acha esta matriz bastante adiantada; em seu frontispicio apenas faltão as cupulas das torres; o corpo da igreja já tem o arco cruzeiro quasi concluido, acha-se assoalhado, e com quatro elegantes altares doados por pessoas do lugar. Esta obra é administrada por uma commissão composta dos cidadãos Francisco José Teixeira Leite, Pedro Corrêa e Castro e commendador Lauriano Corrêa e Castro. Sua consignação já foi de 1:000$ por mez; mas hoje acha-se redusida a 500$; tendo-se gasto até ao fim do anno de 1847 a quantia de 55:028$538, não contando a despeza feita em 1844.

Fizerão-se durante o anno passado as seguintes obras: 5 empostas, 8 piramides para as torres, 3 cunhaes, 5 dados para as bazes das piramides, 27 frizos diversos, 12 aduellas, &c., as torres faltando somente as cupulas, e além disso assentou-se toda a cantaria que se preparou; assoalhou-se todo o corpo da igreja com 90 palmos e 4 polegadas de fundo, e 41 palmos e 5 polegadas de largura.

Matriz da Sacra Familia do Tinguá.

Esta obra começou com a consignação mensal de 200$, que forçoso foi suspender em julho do anno passado, sendo-lhe depois continuada em outubro a de 300$000.

Acha-se a cargo de uma commissão composta dos cidadãos José Vieira Machado, Francisco Ferreira Goulart e Joaquim Fernandes Pereira. Durante o anno passado fizerão-se parte do frontispicio, 5 portas já assentadas para o côro, pulpitos, cimalhas e o consistorio do lado esquerdo com uma tribuna forrada, e forro da tribuna do consistorio da direita; uma parede, o telhado do corpo da igreja, da capella-mór, de ambos os consistorios e parte da sachristia; reboques de todo edificio tanto externa como internamente; faltando apenas parte das paredes de um dos consistorios e da torre. Com todos estes trabalhos despendeu-se a quantia de 3:017$910, 917$910 mais do que a importancia das consignações.

Matriz da villa de S. João do Principe.

Com a prestação mensal de 200$ marcada em 31 de julho de 1847, e sob a administração de uma commissão composta do coronel Ananias de Oliveira Souza, do respectivo vigario e de Antonio Xavier da Rocha, continuão os reparos d'esta matriz,

havendo-se já retelhado todo corpo da igreja, capella-mór e sachristia; e procede-se ao novo reboque da frente do templo.

Matriz do Arrozal.

A obra d'esta matriz, cujo plano é de grandes proporções, e consequentemente muito dispendioso, acha-se suspensa desde 31 de outubro de 1845, por não ser possivel prover simultaneamente a todos os melhoramentos. Urge entretanto dar algum impulso á construcção d'esse templo, que está ao ponto de receber o madeiramento do telhado, para não perder-se o que está feito.

Matriz da Barra Mansa.

Tendo sido suspensos os trabalhos em 30 de abril de 1845, continuarão em dezembro de 1846. Fizerão-se 6475 palmos cubicos de alvenaria em uma das torres, e uma escada provisoria. Cortarão-se 8 rampantes, ou archivoltas de cantaria para os arcos das sineiras, 4 chaves dos arcos, 8 empostas e 10 hombreiras.

Lavrarão-se 23 peças de cantaria, e a archivolta da sineira do frontispicio, collocando-se algumas d'ellas no lugar competente, e retelharão-se o corpo da igreja e os consistorios.

A obra continúa com a consignação mensal de 400$ sob a administração do commendador Antonio Marcondes do Amaral, que é tambem o thesoureiro.

Matriz de Mambucaba.

A freguezia de Mambucaba é uma d'aquellas que muito reclamão a construcção de uma matriz. Em officio de 15 de janeiro d'este anno, informou o respectivo parocho ao Exm.° Bispo diocesano, que a actual igreja acha-se muito arruinada, e incapaz de nella celebrarem-se os officios divinos; que apenas poude obter á custa de dividas que contrahiu a fabrica, e de algumas esmolas, tornar o templo com tal ou qual decencia para a celebração do culto. Informa mais aquelle pastor que, tendo a pequena capella que serve de matriz sido edificada em 1619 para um engenho, nem-uma segurança offerece hoje aos fieis que em grande numero ali costumão reunir-se aos domingos; que é da mais urgente necessidade a construcção de uma nova matriz mais espaçosa, que corresponda ao progressivo augmento da população, que actualmente é de quatro mil habitantes. Existe já doado e demarcado o terreno em que deve ser construida a nova matriz, promptos alguns alicerces a flôr da terra, muita pedra quebrada, cantaria lavrada e outros materiaes. Aquelle pastor havia já mandado construir um telheiro que deve servir não só para accommodação dos operarios, como tambem para guarda dos materiaes.

Existe uma subscripção, que continua a ser promovida, na importancia de mais de 4:000$000

A' vista d'essas informações, em portaria de 24 de março ultimo ordenei que o engenheiro informasse sobre o estado da matriz, e se convinha reedifical a ou construir uma nova; e que entendendo-se com o parocho tambem informasse sobre os donativos que os fieis offerecem para essa obra, obtendo d'elles um termo competentemente legalisado no qual se responsabilisem pela quota de suas subscripções, logo que a construcção comece, ou pouco depois. Ordenei mais ao engenheiro que no caso de ser indispensavel novo templo, levantasse a planta e fizesse o respectivo orçamento.

E' conveniente aproveitar o auxilio que os moradores do lugar offerecem para a construcção d'essa matriz cuja necessidade é imperiosa, como reconhecereis pelas informações do respectivo parocho que me forão transmittidas pelo Exm. Prelado.

Algumas outras matrizes, como a de Rezende e S. Antonio de Sá, carecem de grandes melhoramentos, outras teem sido reparadas, em que deixo de fallar por não ser excessivamente prolixo.

Divisão civil, judiciaria e ecclesiastica.

A divisão das comarcas, termos e freguezias da provincia resente-se de alguns defeitos que por vezes vos teem sido ponderados, e que pelo conhecimento pratico das localidades apreciareis devidamente. Além de não serem bem conciliados os interesses civis com as necessidades espirituaes na demarcação dos limites de algumas parochias, accresce que em algumas não são elles bem conhecidos, resultando d'ahi conflictos entre os respectivos pastores e autoridades. Na execução da nova lei regulamentar das eleições esses defeitos em algumas freguezias se tornarão mais sensiveis, reclamando providencias que forão dadas na conformidade da lei e dos avisos que a teem explicado.

Tendo, por exemplo, chegado ao conhecimento do governo, em virutde de representações das autoridades locaes, que alguns cidadãos pertencentes ao municipio do Rio-Bonito, e residentes no territorio que lhe fôra annexado dos municipios de Cabo-Frio, Saquarema e Capivary, não havião sido qualificados nem pela mesa parochial do primeiro municipio, nem pelas dos outros, por duvidas que occorrerão sobre as divisas marcadas na deliberação de 30 de maio 1846, e que ainda pende de vossa approvação; declarou a vice-presidencia em 20 de maio de 1847, que os limites ali especificados erão não sómente municipaes, senão tambem parochiaes; e que por isso o territorio desmembrado dos termos limitrophes se devia considerar incorporado á parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rio-Bonito.

Em virtude do art. 2.° da lei n.° 421 de 17 de maio de 1847, que annexou á villa de Magé a freguezia da Apparecida, outr'ora pertencente á de Nova Friburgo, forão, por deliberações de 19 de agosto, e 14 de outubro do mesmo anno, fixados os limites d'essa freguezia, e dos da Piedade de Magé, tendo sido attendida a maior commodidade dos povos.

Os limites da parochia de S. Lourenço d'esta cidade, creada pela lei n.° 15 de abril de 1846, ainda não foi possivel ao governo fixar. E hoje melhor informado devo declarar-vos que a creação d'essa parochia não trouxe vantagem, antes vexame aos moradores d'aquelle lugar, e prejuiso aos pastores das freguezias de S. Gonsalo e S. João Baptista entre as quaes se acha encravada. Além de não poder, sem grande detrimento das parochias confinantes, deixar de comprehender uma muito restricta faxa de territorio, accresce que a sua pequena igreja é situada no téso de um morro, cuja subida é tão incommoda, que aos proprios moradores que lhe ficão proximos é mais facil dirigirem-se para os actos religiosos á matriz d'esta cidade.

Attentas as observações que acabo de fazer-vos sobre a tenuidade das congruas e mais vencimentos dos parochos, da falta que ha de matrizes na maior parte das freguezias, e dos reparos que reclamão algumas das poucas que existem, eu espero que, como vos propuz em meu relatorio anterior, estabeleçais regras fixas para a creação de novas parochias. Nem-um territorio deve ser elevado á cathegoria de freguezia sem que contenha uma determinada população, e nelle exista templo com todos os paramentos precisos para a administração dos Sacramentos, e celebração do culto. Taes elevações devem ser feitas á vista de um mappa estatistico da população do lugar, e da parochia ou parochias que soffrerem desmembração; sobre informações da camara municipal respectiva, quanto á necessidade da nova parochia e suas divisas, e do Ordinario, quanto á utilidade pelo lado espiritual; e, finalmente, sobre informações dos pastores respectivos.

Esse escrupulo na creação das freguezias deve subir de ponto, se com effeito as congruas dos parochos e coadjuctores passarem para a despeza geral.

A maior parte de nossas villas não teem os recursos necessarios para prover ás suas necessidades, precisão e reclamão cadêas para a segurança dos criminosos e boa administração da justiça, edificio para as sessões dos concelhos, e audiencias das autoridades; a creação de um municipio, pela nossa legislação, traz comsigo a de muitos cargos civis, que forçosamente é de mister prehencher: por todas estas rasões, pois, releva que nem-uma parochia seja elevada á villa, sem que averiguações tão exactas quanto for possivel assegurem a importancia de sua população, de seu commercio ou industria, e sem que bem conhecidos sejão os limites que lhe devão ser assignados, para não augmentar os vicios de nossa divisão territorial, e não prejudicar consideravelmente os municipios que para essa creação devão contribuir com parte de seu territorio. Algumas leis que decretarão a creação de novas villas estabelecerão como condição o não serem as villas installadas sem que as pessoas mais abastadas do lugar se obrigassem a construir casa para cadêa, sessões das camaras e jury; essa providencia é de grande conveniencia, e vai de accordo com o que deixo ponderado.

Por não ser preenchida essa clausula estatuida no art 2.° da lei de 19 de maio de 1846, ainda não foi elevado á cathegoria de villa o arraial da barra de S. João.

Saúde e caridade publica.

O serviço da vaccina continúa a ser regulado pelas instrucções de 23 de septembro de 1844, e pelas disposições do decreto n.° 464 de 17 de agosto de 1845, que deu nova organisação á junta vaccinica da côrte, creando em cada capital um commissario vaccinador provincial, e bem assim um outro em cada municipio e parochia.

Não tendo alguns vaccinadores remettido os mappas de seus municipios, e estando alguns dos recebidos inçados de irregularidades, não foi possivel conhecer com exactidão o numero das pessoas vaccinadas em toda provincia, nem a vantagem que levou o anno findo sobre o de 1846. Apezar, porém, d'essas lacunas, e á vista d'esses mesmos dados incompletos, reconhece-se que houve no anno passado um augmento de 467 pessoas vaccinadas, bem como que a vaccina aproveitou em mais 191 individuos. E' de suppor que não sejão esses os unicos resultados vantajosos que nesse anno offerecesse a operação da vaccina. Nos 14 municipos, cujos vaccinadores ainda não enviarão os competentes mappas, é provavel que houvesse vaccinação, e se admittirmos que em cada um d'elles fossem vaccinados 150 individuos, hypothese que não é exaggerada á vista dos mappas dos demais municipios, teremos um total de 4654 pessoas vaccinadas, o que dá um excesso de 2567 em relação ao anno de 1846.

Este resultado, obtido a despeito da negligencia de alguns vaccinadores, é satisfatorio, e deixa esperar que no futuro maior beneficio se colha d'este ramo do serviço publico.

Quando os vaccinadores se compenetrarem da importancia e responsabilidade moral e civil de seus deveres, de modo que empreguem todo o zelo e actividade em propagar a vaccina nos seus respectivos municipios, e em conservar a fluido vivo, que muitas vezes se perde por falta de cuidado; quando o beneficio da vaccina puder ser levado além das povoações das villas e cidades; e quando, finalmente, cessarem esses preconceitos que ainda existem em alguns lugares de que a vaccina é contagiosa, então poder-se-ha contar com maiores e mais proficuos resultados.

Reconheço que o honorario dos vaccinadores é sobre-maneira exiguo, e que só a consciencia de sua nobre missão e o amor da humanidade podem estimulal-os para que se empreguem com esmero nesse importante serviço; mas tambem é certo que, por pouco lucrativos, esses lugares não deixão de ser solicitados, e que, por tanto, é altamente censuravel o procedimento d'aquelles empregados que, to-

mando sobre si o desempenho de um dever tão sagrado, qual é o de curar da saude publica, não satisfazem ás suas mais simples obrigações. Para pôr termo ao abuso de não remetterem os vaccinadores ao director do instituto vaccinico os mappas parciaes sobre que deve ser organisada a estatistica da vaccina, deliberei que não pudessem elles receber os seus ordenados senão á vista de attestado do sobredito director, que lh'os não deverá passar, se elles não houverem bem cumprido suas obrigações

As vantagens que a humanidade tem obtido da descoberta e propagação da vaccina são immensas e do maior valor, para que seja preciso solicitar-vos que lhe presteis todo o auxilio que for sendo compativel com as circunstancias da provincia.

Para que todos os municipios possão ter um vaccinador, como convêm, é de mister que para essa despeza decreteis a quantia de 5:720$, incluidas a gratificação de 200$ ao director do instituto, e a de 120$ ao seu secretario.

As casas de caridade que ora existem na provincia, são as mesmas de que vos dei informações em meu primeiro relatorio; e vem a ser, as dos municipios de Campos, Magé, Valença, Rezende, Cabo Frio, Angra e Paraty.

Continuão todas a prestar os mais relevantes serviços á humanidade desvalida. E o governo tem continuado a tão pios e philantropicos estabelecimentos todo o auxilio possivel, já autorisando algumas despezas extraordinarias, já ordenando que lhes sejão pontualmente pagas as quotas que lhes couberem na distribuição do producto das 2 loterias que a lei manda extrahir annualmente para esse fim.

A casa de caridade de Campos recebeu da inexhaurivel munificencia de S. M. o Imperador o donativo de 5:000$, quando, na visita que Se Dignou fazer áquella cidade, Honrou com Sua Presença tão util estabelecimento—; favor que foi generalisado a outras instituições da mesma natureza nos demais municipios porque passou o Mesme Augusto Senhor, em Sua primeira e segunda digressão por esta provincia.

Nada de notavel occorreu sobre a saude publica, tendo sido no anno findo menos rigoroso o flagello das febres que grassão em alguns municipios na passagem do inverno para a estação quente, e é n'estas occasiões principalmente que a pobreza maiores soccorros recebe d'aquelles estabelecimentos de caridade.

Cathequese e civilisação dos indios

Quizera dar-vos uma noticia exacta e circunstanciada d'este ramo da administração publica; mas para isso me fallecem os dados e informações necessarias. Exigi de todos os juizes municipaes e de orphãos uma detalhada exposição á cêrca dos indios que por ventura existissem nos seus termos, declarando qual seu numero, raça e aldeamento, e quaes os terrenos e mais bens de seu patrimonio; mas até este momento apenas satisfizerão á minha exigencia os juizes dos termos de Nitherohi, Itaborahy, Cabo-Frio e Itaguahy e mais dous ou tres de municipios onde não existem aldêas.

O regulamento geral de 24 de julho de 1845, que tão salutares disposições contem sobre este objecto ainda não tem recebido plena execução nesta provincia. Existe nomeado um director geral dos indios, que é o Exm.º visconde de Araruama; mas tendo elle, já directamente, e já por intermedio do governo, solicitado dos juizes de orphãos as informações de que carece para dar as providencias que lhe incumbe aquelle regulamento, ou propor ao governo as medidas que não couberem em sua alçada, como o estabelecimento de novas aldêas, remoção de individuos de umas para outras, creação e nomeação de alguns empregados, etc., não as tem conseguido; e por isso mal tem podido melhorar a administração da aldêa de S. Pedro em Cabo-Frio.

Esta aldêa, a unica da provincia que talvez mereça este nome, por sua população,

estado moral e modo de vida de seus habitantes, tem um director que é o commendador Manoel de Souza Teixeira, recommendavel pelo zelo e esforços com que tem procurado melhorar a sorte dos seus tutelados. Pouco tem elle obtido apezar de suas diligencias e bons desejos, por falta de informações sobre os bens e terras da aldêa, em uma palavra, sobre o estado de sua administração até á data em que d'ella foi encarregado. O governo tem dado algumas providencias, e não cessará de empregar todos os meios para que as autoridades do lugar prestem áquelle director todo o auxilio e coajuvação.

A população d'essa aldêa é de 400 individuos do sexo masculino, e 503 do sexo feminino; e é toda de um caracter pacifico, e muito propensa á religião. O estado da aldêa não he lisongeiro; lesões enormes teem os indios soffrido em seus terrenos, e d'ahi tem resultado andarem muitos delles dispersos, e quasi todos descontentes. E', porém, de esperar que a execução do regulamento de 24 de julho, sob a activa administração d'aquelle director, ponha termo a esses abusos, e reanime essa povoação, promovendo o seu adiantamento moral e material.

Existe assentado sobre o morro de S. Lourenço d'esta cidade um aldeamento que se compõe de 92 individuos, sendo 33 do sexo masculino, e 52 do feminino; 37 menores de 7 annos, 14 de 7 a 14 annos, 19 de 15 a 25 annos e 22 maiores de 25 annos; 67 solteiros, 14 casados e 11 viuvos. O patrimonio d'essa aldêa consiste na sesmaria concedida a Martim Affonso de Souza; e seu producto proveniente de arrendamentos, que se pode estimar em 250$ (termo medio) é dispendido com o sustento, casamento e enterro dos indios pobres, com as prestações ao parocho para sua residencia e luzes da igreja, ao sachristão e ao solicitador dos negocios da aldêa.

Informa o 3.º substituto do juiz municipal e de orphãos de Itaborahy, em officio de 21 de janeiro findo, que naquelle termo, em o districto da freguezia de N. S. do Desterro, existe um aldeamento, com a denominação de S. Bernabé, o qual consta de 105 indios de ambos os sexos Seu unico patrimonio é todo terreno que comprehende a mencionada freguezia e parte da de Itaborahy; e achava-se arrecadada no cofre dos orphãos a somma de 6:333$280, producto dos arrendamentos.

Segundo as informações d'aquella autoridade, essa aldêa vai em decadencia por falta de uma administração activa e benefica.

Eis quanto vos posso informar sobre a civilisação dos indios nesta provincia. Procuro colher todos os dados para proteger a sorte d'esses infelizes, já providenciando sobre os aldeamentos que existem, já promovendo a cathequese que nem-um progresso tem feito; e, finalmente, para evitar que os indios e seus descendentes que ha muito vivem sobre si confundidos na massa geral da população, não sejão como erradamente se tem entendido, constrangidos á tutella dos juizes de orphãos, ou directores de aldêas, de que já não carecem, e que, por tanto, lhes não pode ser imposta.

População da Provincia.

Dei todas as providencias e puz o maior empenho para apresentar-vos um quadro completo da população da provincia, classificada por condições, côres, sexos, idades, nacionalidades, estados e occupações; muitos dos subdelegados, porém, não obstante reiteiradas ordens, não remetterão os mappas de seus districtos; e por isso apenas se poude organisar um quadro da população das comarcas de Nitherohi, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes e Itaborahy, com falta, todavia, de algumas freguezias. Deve conter esse trabalho lacunas e inexactidões, mas é sem duvida o mais perfeito até hoje concluido; se não tem o merito de fornecer dados exactos, serve ao menos de preparar as autoridades subalternas para no futuro melhor executarem trabalhos d'este genero: acha-se elle na imprensa e se ficar concluido em tempo será appenso a este relatorio.

Instrucão Publica.

A instrucção primaria da provincia e a secundaria da capital forão reorganisadas por deliberação do 1°. de septembro do anno passado, segundo as bases estatuidas nas resoluções n°s. 402 e 425.

Os pontos principaes da reforma pelo que diz respeito ao ensino primario são : estabelecimento de duas ordens de escolas; habilitação dos professores, sua nomeação e vencimentos; regras para a fundação de escolas particulares, ou para o exercicio da liberdade de ensino; administração ou governo das escolas publicas e particulares.

A divisão da instrucção primaria em dous gráus foi prescripta pela resolução n°. 402, repousa sobre necessidades reaes da população , e tem por si o exemplo dos paizes que mais accuradamente se tem occupado da educação moral do povo. Ha certas noções, certas practicas e sentimentos que devem ser geraes assim para as primeiras como para as classes superiores da sociedade. E' essa instrucção commum, essa identidade de habitos intellectuaes e moraes, como bem diz um dos homens mais vistos nestas materias o Sr. Cousin, que constituem a unidade e a nacionalidade. A' igualdade civil, á igualdade dos direitos e deveres consagrados no pacto fundamental deve-se acrescentar a da instrucção elementar. E como em todos os paizes ha uma classe numerosa da população que não podendo, ou não desejando destinar-se ás profissões sabias, teem entretanto necessidade de uma cultura mais extensa e mais variada que a classe inferior propriamente dita, a dos operarios, e homens do campo, nasce d'ahi naturalmente o segundo gráu da instrucção primaria, que ficando inferior quanto aos estudos classicos e scientificos aos dos collegios e lycêus, versa mais particularmente sobre conhecimentos de uma utilidade geral.

Estas simples observações, a que dareis o desenvolvimento conveniente, conduzem immediatamente ás seguintes conclusões : 1ª., que não é possivel dar-se uma organisação regular da instrucção primaria, sem que nella se estabeleção duas gradações; 2ª., que as doutrinas d'estes dous gráus não podem ser arbitrariamente fixadas, mas sim nascem da ordem natural das cousas. As escolas elementares teem por fim o desenvolvimento regular das faculdades do homem pelo ensino mais ou menos extenso dos conhecimentos usuaes indispensaveis ás classes inferiores nas cidades e no campo ; por outra, a instrucção do primeiro gráu deve comprehender as noções que nenhum homem pode ignorar sem grande prejuizo seu, e grave perigo para a sociedade. A instrucção do segundo gráu deve ser mais desenvolvida que a elementar, e mais circonscripta que a secundaria; as escolas medias devem conduzir o menino até ao ponto em que nelle se possão manifestar disposições particulares para os estudos classicos propriamente ditos, ou para tal ou tal profissão; ficando aos collegios e lyceus continuar essa educação até ao gráu em que o moço que tem recebido uma cultura classica e liberal, deve começar ou estudos praticos na vida commum, ou estudos scientificos superiores e especiaes nas universidades e academias.

Nestes principios é fundada a distincção que a reforma fez de instrucção elementar, e instrucção media.

Poder-se-hia notar que uma das condições da lei n.° 402,—o ensinar-se nas escolas do primeiro gráu somente a ler, escrever, contar e doutrina christã—, não foi litteralmente respeitada; mas além das observações precedentes que a isso se oppunhão, cumpre attender que áquellas materias só accrescêrão rudimentos da grammatica, da geographia e da historia nacional, canto e principios de desenho linear: as primeiras noções são de reconhecida e absoluta necessidade; e seu ensino, sobre ser facil, serve de exercicio á leitura e á escripta: o canto, cujo estudo simples e agradavel serve para desenvolver a voz dos meninos e elevar sua alma, é indispensavel para o importante ensino da instrucção religiosa: o desenho é o auxiliar de todas as industrias; é conhecimento necessario a todos os homens em muitos actos da vida, e ao mesmo tempo util e agradavel; seu estudo além de facil é demasiadamente circonscripto pela reforma. Simplificou-se, por tanto, quanto foi possivel, a

instrucção elementar, sem tornal-a incompleta e improficua, sacrificando o estudo das noções indispensaveis a todas as classes da sociedade, que devem constituir a base commum de toda a instrucção popular.

As escolas medias não serão precisas em muitas de nossas villas e cidades; talvez mesmo em nem-uma o seja por muito tempo; mas a deliberação do 1.º de septembro previu isso mesmo, e recommendou ao governo toda a prudencia e escrupulo em sua creação. Essas escolas, sendo dirigidas por professores habilitados e zelosos, e permittindo-se-lhes a admissão de discipulos internos, serão como pequenos lyceus espalhados pelos pontos da provincia mais populosos e adiantados; e as vantagens que promettem, satisfeitas todas as condições de sua existencia, são innegaveis, e attestadas pela experiencia da nação mais adiantada em materia de instrucção publica.

Bem que o governo estivesse autorisado para extinguir a escola normal, não o julgou conveniente, e sim modifical-a como fez incorporando-a ao lyceu creado nesta capital em virtude da resolução do 1.º de junho do anno passado. Por mais bem organisada que seja a instrucção publica, ella deixará de produzir o desejado fructo, se não for encarregada a professores competentemente habilitados; o que se não obtem sem uma escola em que elles se formem. Nesta parte a legislação vigente soffreu tambem uteis alterações.

Antes da reforma, era um só professor encarregado de dar toda a instrucção aos candidatos ao magisterio; não havia tempo prescripto para a duração do curso da escola normal; nem se apuravão bem as disposições, talentos e moralidade dos que pretendião estudar como pensionistas da provincia, obrigando-se a servir ao depois como professores. D'ahi provinha que o ensino, senão soffria pela illustração e zelo incansavel do ex-director d essa escola, podia soffrer já pela variedade de conhecimentos que d'esse lente se exigião, já quanto ao tempo, por serem todas as doutrinas leccionadas por um só individuo, entretanto que algumas se podião estudar simultaneamente. O curso assim se tornava necessariamente longo; e isso que já em si era um mal, aggravava-se pelo prejuizo da provincia, porque alguns pensionistas frequentavão annos e annos a escola normal; visto que a lei não lhes marcava um termo que não podessem exceder; e o director por um louvavel escrupulo não queria dar por promptos alumnos que não estavão nas circunstancias de satisfazer a um exame publico: esses inconvenientes e lacunas das leis de 4 de abril de 1835 e 2 de janeiro de 1837 forão removidos e reparados pelos artigos 61, 86, 87, 88 e 93 da reforma.

Os pensionistas que completavão o curso da escola normal erão obrigados a acceitar o magisterio publico, ou a restituir á provincia a despeza que com elles houvesse feito. Entretanto, se depois de habilitados não houvesse escola vaga, a lei não lhes dava destino; e elles, obrigados ao serviço da provincia, não podião adoptar algum outro meio de vida. Esta lacuna, que no futuro se tornaria sensivel, foi preenchida pelas disposições dos artigos 7.º, 8.º e 134.

Os ordenados marcados aos professores das escolas elementares e medias não são os que deverião ser em attenção á importancia, trabalho e privações do magisterio, mas os que as circunstancias actuaes o permittem, sendo como é toda a instrucção primaria gratuita, e convindo estabelecer em cada freguezia pelo menos uma escola

Sobre a nomeação dos professores vitalicios ou interinos prescreverão-se condições que a lei de 2 de janeiro de 1837 não exigia, e que a dignidade do magisterio, e a educação da mocidade muito reclamavão.

Os estabelecimentos publicos devem ser a base de toda a instrucção; fôra o maior dos contrasensos confiar á industria particular a nobre tarefa de dirigir o espirito e formar o coração da mocidade. Não se deve, porém, proscrever as escolas particulares, e sim impor condições para que ellas possão estabelecer-se, e marcar preceitos que nellas se devão religiosamente guardar. E' dever do governo, e dever o mais restricto, diffundir a instrucção publica, e garantil-a dos caprichos da opinião, e da mobilidade dos calculos da industria.

Tão importante objecto não foi esquecido, e d'elle trata o capitulo 7.º da reforma,

que assim vêm prover á uma grande necessidade de ha muito conhecida, e por muitas vezes indicada

O ponto mais delicado de uma lei sobre instrucção publica é a determinação das autoridades que a devem inspeccionar e dirigir. Não era possivel que subsistisse tal qual o systema de inspecção que estava em vigor; a experiencia o havia condemnado como inefficaz, ou quasi inteiramente inutil. A reforma, pois, conservando um director geral das escolas, alterou o systema dos inspectores municipaes, creando um em cada parochia, ampliou e melhor defeniu as attribuições e deveres d'aquelle e d'estes. Será essa medida a mais conveniente? E' o tempo que o deve mostrar; neste assumpto a experiencia é tudo, só ella pode indicar as reformas mais proficuas e accommodadas ás circunstancias peculiares de cada paiz. E', porém, fóra de duvida que grande vantagem apresenta o novo systema sobre o antigo.

Extensas como são as nossas freguezias, não podia um só homem, que não era a isso convidado por nenhum outro interesse que o bem publico, visitar assiduamente as escolas a seu cargo, exercer sobre ellas activa inspecção, e corresponder-se regularmente com os professores e director geral. Demais, não tendo o inspector um substituto designado pela lei ou pelo governo, nos seus impedimentos a administração local da instrucção publica ficava acephala; e os professores atè nem os seus ordenados podião receber, por falta dos attestados de exercicio. Esses inconvenientes cessarão em grande parte, circonscripta como ficou a autoridade dos inspectores a um menor numero de escolas, proximas umas ás outras; e tendo elles por substituto uma autoridade do lugar, quando não tenhão supplentes naturaes, como acontecerá, se para esses cargos forem nomeados, como o tenho feito em algumas parochias, os respectivos juizes de paz, ou subdelegados.

Em fim, Srs, porei termo ás ligeiras reflexões que vos tenho feito sobre a reforma promulgada no 1°. de septembro do anno findo, e que ainda depende de vossa revisão e approvação, com as seguintes palavras do Sr. *Cousin*, dirigidas ao ministro francez o conde de *Montalivet*, tratando d'este delicado assumpto; palavras que nos serião inteiramente applicaveis, se as circunstancias do Brasil não fossem a esse respeito muito mais deploraveis.

« E' fóra de duvida, Sr. ministro, que em França, no estado actual das cousas, uma « lei sobre instrucção primaria é indispensavel; *mas como organisar uma lei perfeita onde « fallecem os precedentes, e toda a experiencia nesta grave materia?* A instrucção popular « tem sido até aqui tão deleixada; tão poucos ensaios se teem feito, ou tão pouco teem « elles aproveitado, que falta-nos nesse genero essas idéas communs, esses preconceitos « ao mesmo tempo estabelecidos nos habitos e nos espiritos, que são as condições e « as bases de uma verdadeira legislação. »

Da Instrucão Secundaria.

Lycêu de Nitherohi.

Este importante estabelecimento foi creado sobre as bases prescriptas na resolução do 1° de junho de 1847, sendo a elle incorporadas a escola normal, e a aula de latinidade que existião isoladas nesta cidade. Em sua organisação, sem o sacrificio dos estudos classicos, que segundo a feliz expressão de um sabio, cumpre manter como a tradicção sagrada da vida intellectual e moral da humanidade, deu-se o maior desenvolvimento possivel á instrucção pratica ou professional. O lycêu de Nitherohi forma uma parte interressante do plano da reforma do 1°. de septembro, e foi recebido pelo publico como a satisfação de uma de suas primeiras necessidades; como uma instituição que muito deve concorrer para o progresso e grandeza da capital da provincia. Installada no dia 12 de septembro ultimo, conta já 77 alumnos, subindo o n°. das matriculas nas differentes aulas a 184.

Em seu officio de 18 do mez passado, diz o seu actual director interino: « As matriculas livres, como são determinadas pelo artigo 84 da sobredita deliberação (a do 1°. de septembro), o internato estabelecido pelo artigo 99, e o collegio de artes mechanicas, que se deve regular pelos artigos 109 e seguintes, são os tres meios de maior prosperidade para o lyceu. Assim poderá elle ser de maior e geral utilidade para a provincia, correspondendo ás vistas illustradas e beneficas do governo. A primeira disposição tem já produzido grandes resultados, como se vê da tabella n°. 1. O internato depende de que se consignem fundos para as despezas ordinarias e de fundação; e que se dê maior capacidade ao edificio, por quanto o actual é apenas sufficiente para as aulas, secretaria e archivo da directoria das escolas de instrucção primaria da provincia. Tornão-se, pois, necessarios fundos para a construcção de accrescentamentos no edificio, ou para os concertos e alterações que tem de soffrer o local hoje occupado pelo quartel do corpo policial, se este for mudado.

« As officinas para o collegio de artes mechanicas, pelas mesmas causas não podem ainda ser montadas, e exigem recursos dos cofres para que possão ter lugar. Creio que vinte e cinco contos de réis (25:000$), no caso de se fazer nova construcção, e doze contos (12:000$), caso se queira aproveitar o quartel do corpo policial, serão quantias sufficientes para fazer as obras necessarias ao estabelecimento do internato, e para que as officinas tenhão principio em pequena escala, como parece convir, preparando as obras de modo que no futuro possão admittir maior desenvolvimento.

« Se forem dados estes recursos, e continuar a illustrada protecção que tem merecido até agora do governo este estabelecimento, tenho as mais bem fundadas esperanças de que elle pagará breve e sobejamente estes sacrificios com grandes vantagens da instrucção, e bem estar da mocidade brasileira. »

Chamo a vossa attenção para as medidas que acima ficão indicadas; e que são essenciaes para que tão util estabelecimento possa satisfazer a todos os fins de sua instituição

O corpo policial não póde por mais tempo continuar no local em que se acha. O quartel, além de não ter as commodidades necessarias, exige promptos e dispendiosos reparos. Mandei organisar o orçamento das obras necessarias no predio provincial da rua da Gloria, a fim de para ali removel-o.

Lyceu de Campos.

Este estabelecimento que se acha interinamente no consistorio da igreja do Terço, para esse fim cedido pela respectiva irmandade, e foi installado em abril do anno findo, na Augusta Presença de S. M. I., contava em 7 de fevereiro do corrente anno 56 alumnos externos, dos quaes frequentavão a aula de latim 28, a de francez 12, a de geometria 8, a de rethorica 6 e a de logica 2.

Em portaria de 11 de agosto do anno preterito ordenou o governo ao chefe do 5.° districto que, de accordo com o director do lyceu, o reverendo Marianno Leite da Silva Escobar, mandasse fazer no dito consistorio as accommodações necessarias para 20 alumnos internos; o que já foi concluido.

O mesmo director pede que se fação mais outras obras para melhor disposição das aulas, sobre o que opportunamente providenciarei.

Regem provisoriamente este lyceu os estatutos de 30 de dezembro de 1842 do de Angra dos Reis; e tenho ordenado ao director que, reunindo a congregação dos lentes, proponha as alterações que lhe parecerem convenientes fazer-se nos ditos estatutos, para pol-os em harmonia com as circunstancias peculiares do novo estabelecimento.

Lyceu de Angra dos Reis.

Durante o anno proximo findo foi este lyceu frequentado por 80 alumnos, sendo 29 internos pensionistas e 51 externos.

Seu director propõe a organisação de uma bibliotheca das materias que neste estabelecimento se ensinão, visto constar a existente pela maior parte de livros apropriados aos alumnos que se dedicão aos estudos ecclesiasticos; e insta pela creação de um curso de sciencias physicas, annexado á cadeira de geographia, de que no relatorio do 1.º de março de 1847 já tratei.

Solicita igualmente que se mandem fazer diversos reparos, e outras obras de que precisa o convento de S. Bernardino, onde se acha estabelecido este lyceu, para melhor accommodação e regimen dos alumnos internos, e a este respeito o governo opportunamente resolverá.

AURELIANO DE SOUSA E OLIVEIRA COUTINHO.

Nitherohi, 1.º de abril de 1848.

N. I.

Expediente da secretaria da provincia do Rio de Janeiro durante o anno de 1847.

	Officios.		
	164	Ministerio do imperio.	GOVERNO GERAL.
	191	M. da justiça.	
	26	M. da fazenda.	
	68	M. da guerra.	
	26	M. da marinha.	
	25	M. de estrangeiros.	
510	10	Corpo diplomatico.	
160	160	Presidentes de provincia.	
120	120	Assembléa provincial.	
83	83	Culto publico.	
	Portarias.		
	673	Chefes de districtos.	OBRAS PUBLICAS
	75	Chefes de secções da estrada da Estrella	
838	90	Commissões de obras.	
	74	1.ª e 15.ª legiões.	FORÇA PUBLICA.
	38	2.ª e 16.ª legiões.	
	18	3.ª e 7.ª legiões.	
	27	4.ª e 5.ª legiões.	
	40	6.ª e 14.ª legiões.	
	30	8.ª e 13.ª legiões.	
	14	9.ª e 12.ª legiões.	
	14	10.ª e 11.ª legiões.	
363	108	Corpo policial.	
	780	Chefe de policia.	ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.
	335	Juizes de direito.	
	948	Juizes municipaes, de orphãos, delegados e subdelegados.	
3,240	1,707	Juizes de paz.	
	960	Camaras.	CAMARAS MUNICIPAES.
	54	Directoria do instituto vaccinico.	
1,024	10	Administração do correio.	
	139	Thesouraria geral.	THESOURARIAS.
	658	Thesouraria provincial.	
837	40	Contractos.	
281	281	Instrucção publica.	
33	33	Provisões de vigarios.	
33	33	Registos de varios empregados geraes.	
92	92	Cartas de lei e copias.	
470	470	Nomeações de justiça, G. N. e outras.	
135	135	Patentes.	
65	65	Deliberações.	
8,384	TOTAL.		

(N. 2.) Mappa da força do corpo policial, e demonstrativo do serviço em que é empregada.

QUARTEL, 23 DE FEVEREIRO DE 1848.	CAVALLARIA.																INFANTERIA.												
	ESTADO MAIOR E MENOR.						OFFICIAES.			INFERIORES.							OFFICIAES.			INFERIORES.									
	Tenente coronel commandante.	Tenente ajudante.	Alferes secretario.	Dito quartel-mestre.	Medico.	Cirurgião ajudante.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	1.os sargentos.	2.os ditos.	Furrieis.	Cabos.	Soldados.	Clarins.	*Total.*	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	1.os sargentos.	2.os ditos.	Furrieis.	Cabos.	Soldados.	Cornetas.	*Total.*	SOMMA.	Cavallos.
Promptos	1	1	1	1	1	1	2	2	4	2	4	2	10	96	2	130	2	2	4	2	4	2	11	114	2	143	273	127
Doentes	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	2	....	....	....	....	....	....	....	3	....	3	5	....
Prezo sentenciado	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	1	....
Estado effectivo	1	1	1	1	1	1	2	2	4	2	4	2	10	99	2	133	2	2	4	2	4	2	11	117	2	146	279	127
Paltão	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	17	....	19	....	....	....	....	....	....	1	3	....	4	23	33
Estado completo	1	1	1	1	1	1	2	2	4	2	4	2	12	116	2	152	2	2	4	2	4	2	12	120	2	150	302	160

DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO.

	QUALIDADE DO SERVIÇO.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Inferiores ou cabos.	Clarins ou cornetas.	Soldados.	SOMMA.
DESTACAMENTOS.	Campos e S. João da Barra	....	....	1	3	1	24	29
	Cabo Frio	....	....	1	1	....	7	9
	Macahé	....	....	....	1	....	5	6
	Itaborahy	....	1	....	1	....	8	10
	Friburgo	....	....	....	1	....	5	6
	Cantagallo	....	....	1	1	....	7	9
	Rezende e Barra Mansa	....	....	1	1	....	8	10
	S. João do Principe	....	....	1	....	....	7	8
	Parahyba	....	1	....	2	....	7	10
	Pirahy	....	....	1	....	....	10	11
	Iguassú	....	....	....	1	....	6	7
	Angra e Paraty	1	....	....	2	....	15	18
	Itaguahy	....	....	....	1	....	5	6
	Petropolis	....	....	....	1	....	3	4
	Estrella	....	....	....	1	....	4	5
3 turnos de guardas nesta cidade.	Thesouro e quartel	....	....	....	6	3	21	30
	Casa de detenção	....	....	....	3	....	18	21
	Cadêa	....	....	....	3	....	42	45
	Com os galés nas obras publicas	....	....	....	3	....	30	33
	De ordens effectivas ao Exm.º presidente	1	....	....	....	....	....	1
	Thesoureiro do conselho d'administração	1	....	....	....	....	....	1
	Agente do mesmo	....	1	....	....	....	....	1
	SOMMA	3	3	6	32	4	232	280

Na demonstração do serviço em que actualmente se emprega a força d'este corpo não se comprehende o de rondas, ordenanças, plantões, e o das respectivas deligencias que d'aqui vão a differentes pontos da provincia, não só conduzirem officios para diversas autoridades, como escoltando prezos para lá serem julgados. A simples comparação da força do corpo com o serviço em que ella é empregada, assaz demonstra a necessidade de ser elevada. Não vai comprehendida no serviço a guarda do palacio da presidencia que actualmente é feita pela guarda nacional d'este municipio, o que é na realidade muito pezado á mesma guarda.

João Nepomuceno Castrioto — Commandante.

Mappa geral dos julgamentos proferidos pelo jury na provincia do Rio de Janeiro sobre os crimes nella commettidos durante os annos de 1840, 1842, 1843, 1844, 1845 e 1846.

| Comarcas. | Municipio em que se reunio o jury. | Data das sessões. Anno de 1847. | Nos processos. | Seu começo. Queixa. | Seu começo. Denuncia. Particular. | Seu começo. Denuncia. Do promotor. | Seu começo. Ex-officio. | Quem os sustentou no jury. O queixoso. | Quem os sustentou no jury. Seu procurador. | Quem os sustentou no jury. O denunciante. | Quem os sustentou no jury. Dito por procurador. | Quem os sustentou no jury. O promotor. | Sexos. Homens. | Sexos. Mulheres. | Naturalidades. Brasileiros. | Naturalidades. Estrangeiros. | Idades. Menores de 21 annos. Até 14 annos. | Idades. Menores de 21 annos. De 14 até 17. | Idades. Menores de 21 annos. De 17 até 21. | Idades. Maiores de 21 annos. De 21 até 40. | Idades. Maiores de 21 annos. De 40 para cima. | Estados. Solteiros. | Estados. Casados. | Estados. Viuvos. | Modo do livramento. Affiançados. Presos. | Modo do livramento. Affiançados. Passaram-se. | Modo do livramento. Affiançados. Por procurador. | Modo do livramento. Affiançados. A revelia. | Modo do livramento. Ausentes. Comparecendo. | Modo do livramento. Ausentes. A revelia. | Qualidades. Autores | Qualidades. Cumplices. | Qualidades. Simples tentativa. | Crimes publicos. Contra a independencia, integridade, e dignidade da nação | Crimes publicos. Contra a constituição e forma do governo. | Crimes publicos. Contra o chefe do governo. | Crimes publicos. Contra o livre exercicio dos poderes politicos. | Crimes publicos. Contra o livre goso e exercicio dos direitos politicos do cidadão | Crimes publicos. Conspiração. | Crimes publicos. Rebellião. | Crimes publicos. Sedição. | Crimes publicos. Insurreição. | Crimes publicos. Resistencia. | Crimes publicos. Tiradas, ou fuga de presos. | Crimes publicos. Peita, concussão e outros abusos praticados por particulares. | Crimes publicos. Falsidade. | Crimes publicos. Perjurio. | Crimes publicos. Peculato. | Crimes publicos. Moeda falsa. | Crimes publicos. Destruição, ou damnificação dos bens publicos. | Crimes publicos. Somma total. | Crimes particulares. Contra a liberdade individual. | Crimes particulares. Homicidio. | Crimes particulares. Infanticidio. | Crimes particulares. Aborto. | Crimes particulares. Ferimentos e offensas physicas. | Crimes particulares. Ameaças. | Crimes particulares. Estupro. | Crimes particulares. Rapto. | Crimes particulares. Calumnia, e injuria. | Crimes particulares. Matrimonio illegal. | Crimes particulares. Polygamia. | Crimes particulares. Adulterio. | Crimes particulares. Furto supposto. | Crimes particulares. Furto. | Crimes particulares. Banca-rota, estelionato e outros crimes contra a propriedade. | Crimes particulares. Damno. | Crimes particulares. Roubo. | Crimes particulares. Somma total. | Crimes policiaes. Offensas a religião, moral, e bons costumes. | Crimes policiaes. Ajuntamentos illicitos. | Crimes policiaes. Vadiação. | Crimes policiaes. Armas defesas. | Crimes policiaes. Fabrico, e uso de instrumentos para roubar. | Crimes policiaes. Somma total. | Numero geral de todos os crimes. Do municipio. | Numero geral de todos os crimes. Da comarca. | Condemnações. Morte. | Condemnações. Galés. | Condemnações. Prisão com trabalho. | Condemnações. Prisão simples. | Condemnações. Banimento. | Condemnações. Degredo. | Condemnações. Desterro. | Condemnações. Multa. | Condemnações. Suspensão do emprego. | Condemnações. Perda do emprego. | Condemnações. Inhabilidade para emprego. | Condemnações. Açoites. | Absolvições. Por decisão do jury | Absolvições. Por prescripção. | Absolvições. Por presumpção. | Recursos. Appellação do jury | Recursos. Dita das partes para a relação | Recursos. Protesto por novo jury. |
|---|---|---

Mappa geral dos julgamentos proferidos pelo jury na provincia do Rio de Janeiro, sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1847.

| Comarcas. | Municipio em que se reunio o jury. | Data das sessões. Anno de 1847. | Numeros dos processos. | Seu começo. Queixa. | Seu começo. Denuncia. Particular. | Seu começo. Denuncia. Do promotor. | Seu começo. Ex-officio. | Quem os sustentou no jury. O queixoso. | Quem os sustentou no jury. Seu procurador. | Quem os sustentou no jury. O denunciante. | Quem os sustentou no jury. Dito por procurador. | Quem os sustentou no jury. O promotor. | Numero dos réos. | Sexos. Homens. | Sexos. Mulheres. | Naturalidades. Brasileiros. | Naturalidades. Estrangeiros. | Idades. Menores de 21 annos. Até 14 annos. | Idades. Menores de 21 annos. De 14 até 17. | Idades. Menores de 21 annos. De 17 até 21. | Idades. Maiores de 21 annos. De 21 até 40. | Idades. Maiores de 21 annos. De 40 para cima. | Estados. Solteiros. | Estados. Casados. | Estados. Viuvos. | Modo do livramento. Afiançados. Preso. | Modo do livramento. Afiançados. Pessoalmente. | Modo do livramento. Afiançados. Por procurador. | Modo do livramento. Ausentes. A revelia. | Modo do livramento. Ausentes. Comparecendo. | Qualidades. Autores. | Qualidades. Cumplices. | Qualidades. Simples tentativa. | Crimes publicos. Contra a independencia, integridade, e dignidade da nação. | Crimes publicos. Contra a constituição e forma do governo. | Crimes publicos. Contra o chefe do governo. | Crimes publicos. Contra o livre exercicio dos poderes politicos. | Crimes publicos. Contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão. | Crimes publicos. Conspiração. | Crimes publicos. Rebellião. | Crimes publicos. Sedição. | Crimes publicos. Insurreição. | Crimes publicos. Resistencia. | Crimes publicos. Tiradas, ou fuga de presos. | Crimes publicos. Peita, concussão, outros abusos praticados por particulares. | Crimes publicos. Falsidade. | Crimes publicos. Perjurio. | Crimes publicos. Peculato. | Crimes publicos. Moeda falsa. | Crimes publicos. Destruição, ou damnificação dos bens publicos. | Crimes publicos. Somma total. | Crimes particulares. Contra a liberdade individual. | Crimes particulares. Homicidio. | Crimes particulares. Infanticidio. | Crimes particulares. Aborto. | Crimes particulares. Ferimentos e offensas physicas. | Crimes particulares. Ameaças. | Crimes particulares. Estupro. | Crimes particulares. Rapto. | Crimes particulares. Calumnia, e injuria. | Crimes particulares. Matrimonio ilegal. | Crimes particulares. Peculato. | Crimes particulares. Adulterio. | Crimes particulares. Furto supposto. | Crimes particulares. Furto. | Crimes particulares. Bancarrota, estellionato, outros crimes contra a propriedade. | Crimes particulares. Damno. | Crimes particulares. Roubo. | Crimes particulares. Somma total. | Crimes policiaes. Offensas a religião, moral, e bons costumes. | Crimes policiaes. Ajuntamentos illicitos. | Crimes policiaes. Vadiação. | Crimes policiaes. Armas defesas. | Crimes policiaes. Fabrico, uso de instrumentos para roubar. | Crimes policiaes. Somma total. | Numero geral de todos os crimes. Do municipio. | Numero geral de todos os crimes. Da comarca. | Condemnações. Morte. | Condemnações. Galés. | Condemnações. Prisão com trabalho. | Condemnações. Prisão simples. | Condemnações. Banimento. | Condemnações. Degredo. | Condemnações. Desterro. | Condemnações. Multa. | Condemnações. Suspensão do emprego. | Condemnações. Perda do emprego. | Condemnações. Inhabilidade para o emprego. | Condemnações. Açoites. | Absolvições. Por decisão do jury | Absolvições. Por prescripção. | Absolvições. Por presumpção. | Recursos. Appellação do jury | Recursos. Dita das partes para a relação | Recursos. Protesto por novo jury. |
|---|---|---

MAPPA dos crimes, e infracções de posturas julgados fora do jury durante o anno de 1847, commettidos na provincia do Rio de Janeiro nesse mesmo anno.

JUIZ QUE PROFERIO O JULGAMENTO.	NUMERO DOS PROCESSOS.	SEU COMEÇO.				NUMERO DOS REOS.	SEXOS.		NATURALIDADES				MODO DO LIVRAMENTO.				CRIMES.														CONDEMNAÇÕES.								
		Queixa.	DENUNCIA. Particular.	DENUNCIA. Do promotor.	Ex-officio.		Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Estrangeiros.	Livres.	Escravos.	Soltos.	Presos.	Afiançados.	Ausentes.	Desobediencia.	Contrabando.	Abertura de carta.	Offensa pessoal para fim libidinoso não se verificando.	Calumnia e injurias.	Damno.	Offensa á religião, moral, e bons costumes.	Sociedades secretas.	Ajuntamento illicito.	Mendigos.	Uso de armas.	Uso de nome supposto.	Uso indevido da imprensa.	Infracção de posturas.	Prisão com trabalho.	Prisão simples.	Degredo.	Desterro.	Multas.	Açoites.	Absolvições.	Appellarão.	Passarão em julgado.
Juiz municipal de Nictheroy	3	3				3	3		1	2	3		3																3					3			1	1
Dito de Iguassú	4	4				4	3	1	2	2	4		4																4		1			4			1	
Dito de S. João da Barra	3	3				3	3		3		3		3								2	1														3		
Subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. João da Barra	1	1				1	1		1		1		1								1															1		
Dito do 2.º dito dito dito	1	1				1	1		1		1		1								1															1		1
Delegado de Campos	10	1	9			10	8	2	9	1	10		10																10					7		3	2	8
Subdelegado da freguezia de S. Salvador	17	17				17	17		14	3	17		17																17					15		2	2	15
Dito da dita de S. Gonçalo	4	3			1	4	4		2	2	4		4				1												3					3		1		4
Dito da dita de S. Sebastião	11	11				11	9	2	11		11		11																11					5		6	1	5
Dito do 1.º districto da freguezia de Santo Antonio dos Guarulhos	2	2				2	2		2		2		2																2					2				2
Dito da freguezia de Santa Rita	3	3				3	3		3		3		3																3					1		2		3
Dito da dita de S. Fidelis	4	4				4	4		4		4		4																4					4				4
Juiz municipal de Capivary	1	1				1	1		1		1		1																1					1				1
Subdelegado da freguezia de N. S. da Assumpção	1	1				1	1		1		1		1								1										1							1
Subdelegado da dita da Aldêa	4	4				4	4		4		4		4								3	1														4		4
Juiz municipal de Angra dos Reis	1				1	1	1			1	1			1							1										1			1				1
Dito de Itaguahy	1	1				1	1		1		1		1																1					1				1
Subdelegado da freguezia de Mangaratiba	1				1	1	1			1	1		1				1														1							1
Dito do 1.º districto da freguezia de Saquarema	5	4			1	5	5		5		5		5				1												4		1			2		2	2	3
Delegado de Pirahy	6	6				6	6		4	2	6		6																6					4		2	1	5
Dito de Santo Antonio de Sá	9				9	9	9		7	2	9		9																9					9				9
Subdelegado da freguezia de Santo Antonio de Sá	1	1				1	1		1		1		1								1															1	1	
Sommas	93	71	9		13	93	88	5	77	16	93		92	1			3				10	2							78		5			62		28	11	69

OCCUPAÇÕES DOS RÉOS VARÕES.	RÉOS.	INSTRUCÇÃO DOS RÉOS.		
		De mais educação	Sabendo ler	Analfabetos
EMPREGOS PUBLICOS. Clero				
Milicia				
Justiça				
Fazenda				
Diversos				
Agricultura				
Commercio				
Artes				
Letras				
Nautica				
Serviço domestico				
Sem officio				
Escravos				
Sommas				

OBSERVAÇÕES.

Contem este mappa 93 processos, que começarão 71 por queixa, 9 por denuncia particular, e 13 ex-officio. O numero dos réos é 93, sendo 88 homens, e 5 mulheres; 77 brasileiros, e 16 estrangeiros, todos livres: 92 livrarão-se soltos, e um preso. Houverão 93 crimes, sendo 3 de desobediencia, 10 de calumnia, e injuria, 2 de damno, e 78 infracções de posturas. Houverão 67 condemnações, e 28 absolvições, cuja somma 95 excede o numero de crimes, porque á alguns foi applicada mais de uma pena. Não vão especificadas as occupações e instrucções dos réos, por não virem declaradas em muitos mappas parciaes.

Secretaria da policia da provincia do Rio de Janeiro, 2 de março de 1848.

Francisco de Paula Monteiro de Barros.

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de Janeiro - Brasil

C

Quadro das rendas da provincia do Rio de Janeiro, relativas ao triennio de 1844 1847.

IMPOSTOS.	EXERCICIOS.			TERMO MEDIO DO TRIENNIO.	RECEITA ORÇADA.	OBSERVAÇÕES.
	1844 a 1845.	1845 a 1846.	1846 a 1847.			
Contribuição de policia	7:516$800	9:306$080	9.810$800	8:877$893	10:359$700	Servio de base para o orçamento d'este imposto o lançamento para a cobrança d'elle no exercicio de 1847 a 1848.
Decima urbana	53:217$929	48:275$527	54:585$914	52:026$457	70:893$106	Idem
Patente sobre o consumo d'aguardente	53:626$000	54:432$000	56:212$000	54:756$667	59:908$000	Idem
Sello de heranças e legados	27:527$333	48:369$776	81:914$828	52.603$979	52:200$000	Idem o termo medio com alguma diminuição.
Passagens de rios e barreiras	135:011$206	132:123$450	127:936$348	131:690$334	132:606$400	Idem idem com algum augmento.
Imposto de 2$000 rs. sobre o gado	8:682$200	10:518$000	9:482$000	9.560$734	9:890$000	Idem
Meia siza	61:655$161	81:952$771	86:379$595	76:662$509	77:700$000	Idem
Quota de 4 por cento do dizimo do café . . .	531:066$900	651:937$182	656:615$711	613:206$598	650:000$000	Idem
Dizimo do algodão	28$675	$569	13$900	14$381	15$000	Idem
Proprios provinciaes.	1:261$000	1:200$000	1:217$000	1:226$000	1:261$000	Serve de base a renda que se deve cobrar.
Cobrança da divida activa	22:727$533	10:933$846	19:791$714	17:817$697	18:000$000	A divida activa liquidada de 7 collectorias importa em 64:042$488 rs.
Multas.	23$109	2$440	168$723	64$758	479$000	Serve de base o que deve ser cobrado pelo juizo dos feitos.
Dizimo de miunças.	311$514	493$063	508$165	437$580	500$000	Idem o termo medio com algum augmento.
	902:655$360	1,049:544$704	1,004:636$698	1,018:845$587	1,083:812$206	

N. B. Além da quantia orçada que se figura na respectiva columna na importancia de 1,083:812$206, se deve mais considerar a de 44:400$000 rs. de producto liquido das loterias que se devem extrahir, e a de 3:000$000 rs. premios de bilhetes de loterias não reclamados, que se presume poderem entrar, o que prefaz o total de 1,131:212$206 rs. em que se orçou a receita para o anno financeiro futuro.

QUADRO D.

ANNOS FINANCEIROS.	Termo medio dos preços no mercado.	Termo medio do preço porque se cobrou o imposto.	QUOTA DE 4 POR °/.			QUOTA DE 3 POR °/.			SOMMA DE AMBAS AS QUOTAS.			PRODUCÇÃO DAS PROVINCIAS. De S. Paulo.		De Minas.		Do Espirito Santo.		Da Bahia.		De Santa Catharina.		PRODUCÇÃO DO MUNICIPIO DA CÔRTE.		SOMMA DO ISENTO DO IMPOSTO.		TOTAL DO DESPACHADO.	
	Réis.	Réis.	Réis.	Arrobas.	Libras.	Réis.	Arrobas.	Libras.	Réis.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.	Arrobas.	Libras.
1836 a 1837	3$460	3$499	315:425$420	2,253:090	22	7:293$914	68:720		322:719$334	2,32:810	22																
1837 a 1838	3$124	3$292	197:707$303	1,501:057	20	31:263$189	320:665	14	228.970$492	1,821:723	2																
1838 a 1839	3$466	3$675	420:887$475	2,862:425	5	9:569$344	85.953	22	430:456$819	2,948:378	27																
1839 a 1840	3$623	3$563	645:596$215	4,529:312	7	$	.....		645:596$215	4,529:312	7	842:917	30	189:497	21	25:800	9	25:176	1	1:375	29	1:922	22	1,086:690	16	5,616:608	29
1840 a 1841	3$588	3$754	415:031$005	2,991:340	15 1/2	98:537$708	917:447	10	513:568$713	3:908:787	25 1/2	806:542	24	234.193	26	54:220	21	19:171		.....		2:847	12	1,116:975	19	5,025:763	12 1/2
1841 a 1842	3$381	3$259	589:311$967	4,519.451	8	$	.....		589:311$967	4,519:451	8	699·962	2	301:231	27	33:814	25	26:850	17	.....		4:216	31	1,066:076	6	5,585:327	14
1842 a 1843	3$081	2$892	555:923$482	4,804:813	10	$	.....		555:923$482	4,804:813	10	764:418	11	264:211	13	25:113	20	12:584	28	.....		3:302	28	1,069:631	4	5,874:444	14
1843 a 1844	2$824	2$849	558:387$812	4,898:808	19	$	.....		558:387$812	4,898:808	19	965:527	16	348:391	8	35:701	31	24:258	6	.....		1:963	7	1,375:842	4	6,274:650	23
1844 a 1845	2$912	2$816	531:066$900	4,713:994	15	$	.....		531:066$900	4,713:994	15	947:751	30	348:407	24	55:084	18	18:201	30	.....		3:229	27 1/2	1,372:676	1 1/2	6,086:670	16 1/2
1845 a 1846	3$064	3$025	651:937$182	5,369:811	16	$	.....		651:937$182	5,369:811	16	949:533		370:597	21	32:033	20	12:787	15	:037	21	3:260	7	1,368:219	20	6,738:061	7
1846 a 1847	2$718	2$759	656:615$711	5,948:428	30	$	.....		656:615$711	5,948:428	30	1,091:094	15	487:544	27	110:998	29	24:857	5	.....		2:773	26	1,717:269	6	7,665:698	4
1.º semestre de 1847 a 1848	2$661	2$680	430:310$022	4,013:013		$	.....		430:310$022	4,013:013		599:347	20	408:049	1	69:165	12	3:134		.....		437	13	1,078:133	14	5,091:146	1[illegible]

Thesouraria provincial do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1848.

O chefe da secção de escripturação — *Francisco Antonio d'Almeida.*

QUADRO B.E.

Demonstração dos emprestimos contrahidos pela provincia do Rio de Janeiro até o fim do anno de 1847, para que fim destinados, leis que os decretarão, quantas apolices se tem emittido por conta dos mesmos, objectos a que se tem applicado, e quanto se tem amortisado do capital emittido.

CREDITOS CONCEDIDOS.	EM VIRTUDE DE QUE LEIS.	QUANTAS APOLICES SE TEM EMITTIDO POR CONTA.	QUANTO PRODUSIRÃO EM VALOR REAL.	QUANTAS APOLICES SE TEM AMORTISADO	QUANTO SE DESPENDEO COM A AMORTISAÇÃO.	IMPORTANCIA TOTAL DE CADA UM DOS CREDITOS.	A QUE OBJECTOS SE TEM APPLICADO.	TOTAL DESPENDIDO.	RESTO A PAGAR POR CONTA DE CONTRACTOS
Para a estrada do Commercio	N.° 157.					410:000$000	Ao canal de Magé	34:000$000	30:000$000
—— « —— de Cantagallo a Macahé						554:496$000	A' estrada de Cantagallo a Macahé	15:641$235	$
—— « —— normal da Estrella	« 193.					822:213$000	A' estrada normal da Estrella	1,275:864$340	233:641$000
— « — a colonisação	« 226.	7:000	2,617:950$000	700	267:155$000	300:000$000	A' colonisação	300:000$000	$
— « — o canal de Campos a Macahé	« 333.					1,432:000$000	Ao canal de Campos a Macahé	892:891$100	359:361$672
Idemnisação a Campos Almeida e Comp.	« 357.					98:419$889	A indemnisaçao a Campos Almeida e Comp.	98:419$889	$
		7:000	2,617:950$000	700	267:155$000	3,617:128$889		2,616:816$564	623:002$672

Classificação da despeza feita com a obra da estrada da Estrella, a saber:

Com a factura da ponte das Antas		8:000$000
—— « —— de Itamaraty		7:455$998
Limpeza, e alargamento da picada		1:472$440
Compra de ferramenta		520$164
Passagem por avanço aos colonos empregados nesta obra		4:725$000
Conservação da estrada Velha		1:724$770
Com a estrada do Porto		25:207$231
Com a ponte do Parahiba		102:087$272
Com as barcas, e trabalhos de escavação no rio Inhomerim		93:868$472
Manutenção da colonia de Petropolis		32:578$773
Com a estrada por administração	746:250$150	
—— « —— por arrrematação	251:974$070	998:224$222
Rs....		1,275:864$340

Alem da quantia que se tem despendido com a ponte do Parahiba por conta dos creditos concedidos para a obra da estrada da Estrella, tem-se despendido mais por conta das rendas ordinarias nos annos financeiros abaixo mencionados o seguinte, a saber:

No anno de 1836 a 1837	21:567$345
—— « —— 1837 a 1838	13:947$849
—— « —— 1838 a 1839	23:302$680
—— « —— 1839 a 1840	23:460$000
—— « —— 1840 a 1841	10:800$000
—— « —— 1841 a 1842	4:255$432
—— « —— 1843 a 1844	37:097$282
—— « —— 1846 a 1847	8:000$000
	142:430$588
Por conta do emprestimo	102:087$272
Rs....	244:517$860

Produsirão as apolices emittidas em valor real 2,617:950$000 por conta da qual tendo-se despendido 2,616:816$564 rs existe um saldo de 1:133$436 rs.; a saber: 1:031$121 rs. na caixa de emprestimo do exercicio de 1847 a 1848, e 102$315 na caixa de rendas reservadas do mesmo exercicio. Na quantia de 2,616:816$564 rs. vai incluida a despeza relativa ao 1.° semestre do corrente anno financeiro de 1847 a 1848 que foi de Rs. 414:543$387.

Contadoria da thesouraria provincial em Nictheroy, 3 de janeiro de 1848.

O chefe da secção de contas, *João Antonio de Magalhães Calvet.*

(F) **Demonstração da despeza feita com o canal de Campos a Macahé desde o seu começo até o fim de dezembro de 1847, e da que ainda se terá de fazer segundo os respectivos contractos de que tem conhecimento esta thesouraria.**

DATAS DOS CONTRACTOS.	NOMES DOS CONTRATANTES.	N.º DE BRAÇAS CONTRACTADAS.	IMPORTANCIA DOS CONTRACTOS.	N.º DE BRAÇAS EXECUTADAS.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE E PAGA.	N.º DE BRAÇAS A CONCLUIREM-SE.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE OU RESTO A PAGAR-SE.	OBSERVAÇÕES.
19 de fevereiro de 1845.....	Visconde de Araruama, e João Carneiro da Silva..	1000	30:000$000	1000	30:000$000		$	
19 de junho de 1845..... / 2 de oitubro de 1847.....	Bento Carneiro da Silva.....	2500	75:000$000	1500	45:000$000	1000	30:000$000	
23 de junho de 1845.....	Manoel Caetano da Silva, e Antonio Gonçalves da S.ª.	1000	30:000$000	1000	30:000$000		$	
27 — « —	Francisco Domingues d'Araujo, e José Manoel Domingues d'Araujo.....	1500	45:000$000	1500	45:000$000		$	
1.º de julho, 13 de novembro de 1845, e 11 de fevereiro de 1846.....	Visconde d'Araruama, João Carneiro da Silva, D. Maria Izabel Velasco.....	8880	374:500$000	7456	258:586$653	1426	116:100$000	Destas 8880 braças, 200 forão contractadas ao preço de 50$000, 230 ao de 150$, e 450 ao de 200$000.
9 de julho de 45, e 26 de fevereiro de 1846.....	Julião José de Barcellos.....	400	12:000$000	400	12:000$000		$	
24 de julho de 1845.....	João d'Almeida Pereira, e Manoel d'Almeida Pereira.	1000	30:000$000	975	29:250$000		$	
— « — « —	Manoel José Martins, e Francisco de Paula Silva Pacheco.....	625	18:750$000	775	23:250$000		$	
— « — « —	Jeronimo Alves Pereira d'Almeida.....	500	30:000$000	491	14:730$000		$	
26 de agosto de 45 e 17 de janeiro de 46.	José Martins Moreira.....	375	11:250$000	75	2:250$000	300	9:000$000	
4 de agosto de 1845.....	Joaquim Ribeiro de Castro.....	500	15:000$000	459	13:770$000		$	
23 — « —	João Gonsalves Sardinha.....	250	7:500$000	250	7:500$000		$	
« — « —	Jeronimo Pinto Netto Cruz, e José Ribeiro de Castro.	971	29:130$000	948	28:440$000		$	
3 de setembro — « —	D. Maria Francisca da Conceição.....	400	12:000$000	400	12:000$000		$	
29 de oitubro — « —	Joaquim Antonio d'Oliveira Capazorio.....	300	9:000$000	300	9:000$000		$	
7 — « —	José da Silva Cunha.....	300	9:000$000		$	300	9:000$000	
11 de novembro — « —	Bento Gonçalves da Silva, e Manoel Gonçalves da S.ª	1300	39:000$000	1300	39:000$000		$	
« — « —	Domingos Pinto de Oliveira, e José Pereira Rebello.	200	6:000$000	200	5:520$000		$	Deduziu-se no pagamento 480$ de multa
19 — « —	Narcizo José de Souza.....	500	15:000$000	500	15:000$000		$	
12 de dezembro — « —	Manoel Ribeiro Guimarães Maia.....	200	6:000$000	200	6:000$000		$	
15 — « — « —	Peregrino Alves da Cruz, e Antonio Pereira Rebello	500	15:000$000	500	15:000$000		$	
— « —	Bento Gonçalves da Silva Junior.....	200	6:000$000	200	6:000$000		$	
17 de janeiro de 1846.....	Manoel Rodrigues de Carvalho.....	200	6:000$000		$	200	6:000$000	
26 — « —	José Joaquim de Carvalho.....	250	7:500$000		$	250	7:500$000	
— « — « —	José Leite Bastos.....	450	13:500$000	450	13:500$000		$	
		24301	852:130$000	20879	660:796$653	3474	177:600$000	

DATAS DOS CONTRACTOS.	NOMES DOS CONTRACTANTES.	N.° DE BRAÇAS CONTRACTADAS.	IMPORTANCIA DOS CONTRACTOS.	N.° DE BRAÇAS EXECUTADAS.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE E PAGA.	N.° DE BRAÇAS A CONCLUIREM-SE.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE OU RESTO A APRGAR.	OBSERVAÇÕES.
	Transporte.....	24301	852:130$000	20879	660:796$653	3474	177:600$000	
26 de janeiro de 1846.....	Luiz Gonçalves Amado d'Aguiar.....	150	4:500$000	150	4:500$000		$	
11 de fevereiro de 1846.....	Bento Carneiro da S.ª e D. Francisco Ant.º de Vellasco	1000	30:000$000	1000	30:000$000		$	
12 —— « ——	Ezequiel d'Araujo Pinheiro.....	450	13:500$000		$	450	13:500$000	
26 —— « ——	Joaquim Ribeiro de Castro e Julião Ribeiro de Castro.	500	15:000$000	500	15:000$000		$	
—— « ——	Floriana Domingues de Souza.....	104	3:120$000	104	3:120$000		$	
28 —— « ——	Francisco José Pacheco Guimarães.....	500	16:270$000	250	7:500$000	250	8:770$000	Das 500 braças 127 forão ao preço de 40$000 rs.
—— « —— « ——	Manoel José Nogueira.....	500	15:475$000	250	7:500$000	250	7:975$000	Das 500 braças 93 forão a 95$000 rs.
4 de março.....	Antonio José Leite Guimarães.....	250	7:500$000	250	7:500$000		$	
1.º de abril.....	José Caetano da Silva.....	150	4:500$000		$	150	4:500$000	
—— « — «	Jeronimo José Fernandes.....	80	2:400$000	80	2:260$000		$	Deduziu-se no pagamento 140$000 de multa.
—— « — «	Antonio Gonçalves da Silva.....	112	3:360$000		$	112	3:360$000	
30 —— «	João Rangel d'Azevedo Coitinho.....	250	7:500$000		$	250	7:500$000	
9 de maio —— «	José Antonio Pinto.....	150	4:500$000		$	150	4:500$000	
—— « —— «	José Francisco Caldas.....	500	15:000$000	503 1/2	15:105$000		$	
27 —— « ——	D. Maria Candida de Figueiredo.....	500	15:000$000		$	500	15:000$000	
17 de junho.....	Bernardo Lopes da Cruz.....	150	4:500$000	150	4:500$000		$	
3 de agosto.....	Manoel Antonio Ribeiro de Castro filho, Antonio Ribeiro de Castro e Francisco Baptista de Souza Cabral.	1500	45:000$000	1000	30:000$000	500	15:000$000	
19 —— « ——	Barão de Muriahé, José Ribeiro de Castro e Jeronimo Pinto Netto.....	1600	48:000$000	1000	30:000$000	600	18:000$000	
12 de outubro.....	Julio Lambert.....	225	18:000$000	100	8:000$000	125	10:000$000	Forão contractadas a 80$000 rs.
—— « —— « ——	João d'Almeida Pereira.....	350	28:000$000		$	350	28:000$000	Idem idem 80$000 rs.
9 de novembro.....	Antonio Francisco da Cruz.....	500	25:000$000	200	10:000$000	300	15:000$000	Idem idem 50$000 rs.
11 —— « ——	Joaquim Pinto Nette dos Reis, e M.el Gomes Barrozo	1000	30:000$000	500	15:000$000	500	15:000$000	
19 de janeiro de 1847.....	João Nepomuceno Baptista Pereira.....	500	25:000$000	250	12:500$000	250	12:500$000	
	Ponte sobre o mesmo canal.						$	
11 de fevereiro de 1846.....	Visconde d'Araruama.....		2:564$400		2:564$400		$	
8 de março de 1847.....	Bento Gonsalves da Silva.....		2:700$672		2:700$672		$	
20 de setembro.....	Manoel da Terra Pereira.....		3:156$672		$		3:156$672	
		35322	1,241:676$744	27166 1/2	868:546$725	8211	359:361$672	

DATAS DOS CONTRACTOS.	NOMES DOS CONTRACTANTES.	N.° DE BRAÇAS CONTRACTADAS.	IMPORTANCIA DOS CONTRACTOS.	N.° DE BRAÇAS EXECUTADAS.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE E PAGA.	N.° DE BRAÇAS A CONCLUIREM-SE.	IMPORTANCIA CORRESPONDENTE OU RESTO A PAGAR.	OBSERVAÇÕES.
	Transporte.....	35322	1,241:676$744	27166 1/2	868:546$725	8211	359:361$672	
	Com a limpeza e demarcação da linha do canal....				21:900$000			
	Gratificação ao engenheiro inspector geral destas obras				2:435$000			
	Corretagem pela venda de 20 apolices.....				9$375			
		35322	1,241:676$744	27166 1/2	892:891$100	8211	359:361$672	

O preço geral de cada braça é o de 30$000 rs.; porém ha braças que forão contractadas por maior preço, e consta das notas postas na columna das observações.

Em alguns dos pontos da linha do canal se encontrarão maior ou menor numero de braças do que as designadas nos contractos cujo augmento ou diminuição mencionava o engenheiro nos attestados que dava aos arrematantes para receberem a sua importancia da thesouraria, d'ahi procede a differença que se nota entre o n.° de braças contractadas, e o n.° de braças executadas, pagando sempre a thesouraria o n.° de braças que o engenheiro dizia terem-se executado.

Contadoria da thesouraria provincial do Rio de Janeiro, em 3 de Janeiro de 1848.

O chefe da secção de contas — *João Antonio de Magalhães Calvete.*

QUADRO G.

Demonstrativo das apolices emittidas e amortisadas até dezembro de 1847, contendo o anno da emissão, e amortisação, quanto produsirão em valor real as emittidas, quanto se despendeo com as amortisadas e qual o termo medio da emissão, e amortisação.

ANNOS EM QUE SE EMITTIRÃO E AMORTISARÃO.	APOLICES EMITTIDAS. PREÇO POR QUE FORÃO EMITTIDAS.																		Total das apolices emittidas.	QUANTO PRODUSIRÃO EM VALOR REAL.	Quota por % da emissão e anno a que pertencem.	APOLICES AMORTISADAS. PREÇO POR QUE SE AMORTISARÃO.								Total das apolices amortisadas.	QUANTO SE TEM DESPENDIDO COM A AMORTISAÇÃO.	Quota por % da amortisação e annos a que pertence.
	70	71	71 ½	72	72 ½	73	73 ¼	74	75	76	77	80	80 ½	81	81 ½	82	83 ½	83 ¾				69	70	72	73	75	80	83 ½	88			
2.º Semestre de 42 a 43.	273	«	«	36	99	«	«	«	20	«	«	«	«	«	«	«	«	«	428	151:897$500	70,98014	«	«	«	«	«	«	«	«	«	«	«	«
1843 a 1844.....	286	«	«	«	«	«	«	«	115	«	«	«	«	«	«	«	«	«	401	143:225$000	71,43391	«	«	5	38	«	«	«	«	43	15:670$000	72,8837
1844 a 1845.....	724	«	«	424	«	439	«	«	72	«	112	«	«	«	«	«	«	«	1771	636:395$000	71,86843	40	6	«	«	«	«	«	«	46	15:900$000	69,1304
1845 a 1846.....	134	330	20	400	«	576	«	«	»	«	«	«	«	«	«	«	«	«	1460	525:440$000	71,97808	«	48	4	115	11	«	«	«	178	64:340$000	72,29213
1846 a 1847.....	«	«	«	«	«	292	100	94	88	366	«	866	51	«	83	«	«	«	1940	750:815$000	77,40360	«	«	«	100	3	76	16	«	195	74:705$000	76,62051
1.º Semestre de 47 a 48.	«	«	«	«	«	»	«	«	«	«	«	«	400	37	80	58	125	300	1000	410:177$500	82,0355	«	«	«	«	«	200	8	30	238	96:540$000	81,12605
	1417	330	20	860	99	1307	100	94	295	366	112	866	451	37	163	58	125	300	7000	2.617:950$000	74,798571	40	54	9	253	14	276	24	30	700	267:155$000	76,33

Teve principio a emissão em janeiro de 1843.

Os creditos concedidos pelas leis n.os 157, 193, 226, 333 e 357 forão de 3,617:128$889 réis por conta dos quaes tem-se emittido 7:000 apolices de 500$ rs. que produsirão 2,617:950$000 réis, resta ainda dos mesmos creditos 999:178$889 réis que para se realisarem será preciso emittir ainda cerca de 2:296 apolices d'aquelle valor se a emissão se fizer a 87 por % o que é provavel avista do preço por que estão no mercado as apolices da provincia.

Contadoria da thesouraria provincial em Nictheroy, 3 de janeiro de 1848.

O corretor, *João Antonio de Magalhães Calvet.*

(A) TABELLA ESTATISTICA

DA IMPERIAL COLONIA DE PETROPOLIS.

| Quarteirões. | Numero de familias. | Homens. Meninos até 5 annos. | Homens. Idem de 5 á 10 annos. | Homens. Idem de 10 á 15 annos. | Homens. Acima de 15 annos. | Homens. Total dos homens. | Mulheres. Meninas até 5 annos. | Mulheres. Idem de 5 á 10 annos. | Mulheres. Idem de 10 á 15 annos. | Mulheres. Acima de 15 annos. | Mulheres. Total das mulheres. | Total. | Estado. Homens. Solteiros. | Estado. Homens. Casados. | Estado. Mulheres. Solteiras. | Estado. Mulheres. Casadas. | Religião. Catholicos. | Religião. Evangelicos. | Numero dos que sabem ler e escrever. | Colonos allemães. Obrigados á provincia. | Colonos allemães. Obrigados ao governo geral. | Colonos allemães. Não obrigados. | Naturalidade. Brasileiros. | Naturalidade. Allemães. | Naturalidade. Portuguezes | Naturalidade. Francezes. | Naturalidade. Inglezes. | Naturalidade. Suissos. | Naturalidade. Hollandezes. | Naturalidade. Italianos | Naturalidade. Dinamarquezes. | Naturalidade. Belgas. | Empregos e occupações. Empregados e engenheiros. | Empregos e occupações. Feitores. | Empregos e occupações. Mestres de quarteirão. | Empregos e occupações. Mestres d'escolla. | Empregos e occupações. Medicos. | Empregos e occupações. Enfermeiros e boticarios. | Empregos e occupações. Negociantes e caixeiros. | Jornaleiros. Que trabalhão nas obras da provincia. | Jornaleiros. Que trabalhão em obras particulares. | Officiaes d'officio. Marceneiros. | Carpinteiros. | Pedreiros. | Ferreiros. | Cavouqueiros. | Sapateiros. | Alfaiates. | Tecelões. | Jardineiros. | Funileiros. | Torneiros. | Pedreiros. | Carniceiros. | Canteiros. | Fundidores. | Carreiros. | Tanoeiros. | Vidraceiros. | Oleiros. | Barbeiros. | Padeiros. | Ourives. | Corrieiros | Serralheiros. | Encadernadores. | Tintureiros. | Moleiros. | Calceteiros. | Parteiras. | Entalhadores. | Musicos. | Trequeiro. | Cobridor de casas. | Carreqeiros. | Fabricante de taboinhas. | Serradores. | Criados. | Costureiras | Nascimentos. | Casamentos. | Obitos. | Casas feitas de madeira faiqueijada. Coberto com palha. | Coberto com taboinhas. | Coberto com telhas ou zinco. | Casas feitas de alvenaria. Cobertas com telha. | Cobertas com zinco | Quantas crianças forão vaccinadas. | Numero das casas em construcção. | Quantas familias vivem ainda em cabanas ou sem casa propria. |
|---|---|---

(N.º 2) MAPPA das escolas de Petropolis e dos alumnos que as frequentão.

NOMES DOS MESTRES.	RELIGIÃO.	DISCIPULOS.					OBSERVAÇÕES.
		MENINOS.		MENINAS.		TOTAL.	
		Catholicos.	*Evangelicos.*	*Catholicos.*	*Evangelicos.*		
Martinho Dupont.....	Catholico.	35	0	37	2	74	As materias que se ensinão nestas escolas, são: leitura, calligraphia, arithmetica elementar, geographia e os dogmas da religião christã, catholica e evangelica. Petropolis, em 1.º de janeiro de 1848. O escrivão da colonia *Frederico Damcke.*
Henrique Rablé.....	Catholico.	46	9	53	11	119	
Pedro Jacoby.....	Evangelico.	6	9	12	18	45	
Guilherme Moebus.....	Evangelico.	5	40	7	39	91	
Guilherme Schmidt.....	Evangelico.	1	13	0	11	25	
TOTAL.....		93	71	109	81	354	

(N. 3) Tabella explicativa das obras coloniaes que se tem feito desde julho de 1845 até o ultimo de dezembro passado nos quarteirões abaixo declarados.

QUARTEIRÕES.	CAMINHOS.			PONTES.
	Comprimento em braças para carros.	*Comprimento em braças para cavalleiros.*	*Palmos de largura.*	
Rhenania superior		950	8 a 12	
Palatinato superior		1,080	10 a 15	
Palatinato inferior	1,450	.....	15 a 20	
Quarteirão Suisso		200	8 a 15	
Quarteirão Francez	260	.....	20 a 25	
Westphalia	1,315	 1,085	15 a 20 8 a 10	2
Quarteirão dos Brasileiros	240	 185	15 a 20 10 a 12	
Nassau	825	.....	15 a 20	5
Mosella	960	 1,265	15 a 20 8 a 12	3
Yngelheim	869	.....	15 a 20	1
Bingen	1,180	 1,035	15 a 20 10 a 15	2
Darmstadt		845	10 a 15	
Woerstadt		1,500	10 a 15	1
Presidencia	987	 1,800	20 a 25 10 a 15	
Rhenania inferior	605	.....	15 a 20	
Rhenania central	500	.....	15 a 20	
Rhenania superior		3,310	9	
Simmeria	865	.....	15 a 20	
Castellania		1,525	10 a 15	
TOTAL	10,056	14:780		14

OBSERVAÇÕES. — As 3,310 braças de caminho para cavalleiros, abertos no quarteirão da Rhenania superior, as 410 para carro e 620 para cavalleiro, abertos na Westphalia, forão feitas do dia 10 de setembro passado até o fim do anno. O mesmo acontece a respeito de 2 pontilhões construidos em Nassau, uma ponte no quarteirão de Ingelheim, duas no Bingen, dois pontilhões na Westphalia, e uma na Rhenania central, e 700 braças de caminho para cavalleiro, e 987 para carros abertos na presidencia.

Petropolis, em o 1.° de janeiro de 1848. O engenheiro — *José Luiz de Azeredo Coutinho.*

N. 4.

Tabella demonstrativa da despeza feita com as obras coloniaes, e das consignações que tiverão desde setembro de 1846 até o ultimo de dezembro passado.

ANNO.	MEZES.	CONSIGNAÇÃO MENSAL.	TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES.	IMPORTANCIA DAS FERIAS.	DESPEZA TOTAL.
1846	Setembro.....	4:000$000	40:666$666	4:545$760	46:960$482
	Outubro.....	4:000$000		4:075$580	
	Novembro.....	4:000$000		4:702$528	
	Dezembro.....	4:000$000		4:647$800	
1847	Janeiro.....	4:000$000		4.361$110	
	Fevereiro.....	4:000$000		4:207$620	
	Março.....	4:000$000		4:837$230	
	Abril.....	4:000$000		5:167$234	
	Maio.....	2:000$000		2:706$978	
	Junho.....	2:000$000		2:382$967	
	Julho.....	2:000$000		2:513$554	
	Agosto até 10 de setembro.	2.666$666		2:812$121	
	De 10 até ultimo de setembro.	.....	.....	1:694$770	9:290$554
	Outubro.....	.....	.....	2:828$884	
	Novembro.....	.....	.....	2:269$570	
	Dezembro.....	.....	.....	2:497$330	

OBSERVAÇÕES.

Não vai contemplada nesta tabella a despeza feita com as obras coloniaes desde setembro de 1845 até agosto do anno seguinte, por ter sido englobada com a despeza que durante o mencionado periodo se fez com as obras da estrada.

A consignação pertencente a cada um dos mezes de setembro a dezembro passado é a mesma importancia das ferias que lhes correspondem.

Petropolis, em 1.º de janeiro de 1848.

O escrivão da colonia — *Frederico Damcke.*

N. 5.

Tabella explicativa dos enfermos que forão tratados no hospital da colonia nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1847.

MEZES.	MOLESTIAS.																			TOTAL DOS ENFERMOS	CURADOS.	FALLECIDOS.	EM TRATAMENTO.
	Syphilis.	*Loucura.*	*Constipação.*	*Rheumatismo agudo.*	*Hydropesia.*	*Enterite chronica.*	*Fracturas.*	*Gastrite.*	*Inflammação.*	*Tuberculos pulmunares.*	*Bexigas.*	*Ferimentos.*	*Febres.*	*Contusões.*	*Ulceras.*	*Oppilação.*	*Dentição.*	*Erysipela.*	*Ophthalmia.*				
Outubro	1	1	2	2	1								1							8	8		
Novembro				1		1	1	1					1			1			1	6	5		1
Dezembro			2	1				1	1	1	3	1	2	1	1	1	1	1		17	3	1	13
TOTAL	1	1	4	4	1	1	1	2	1	1	3	1	4	1	1	1	1	1	1	31	16	1	14

Petropolis, em 1.º de janeio de 1848 — O escrivão da colonia *Frederico Damcke.*

N. 6.

Balancete da receita e despeza da caixa de soccorro da imperial colonia de Petropolis desde setembro de 1847 até o ultimo de dezembro passado.

RECEITA.

MEZES		
Setembro . .	Contribuição dos trabalhadores da estrada e das obras da colonia. . .	79$900
Oitubro . . .	Idem idem idem idem.	97$800
Novembro . .	Idem idem idem idem.	85$000
Dezembro . .	Idem idem idem idem.	80$900
Dito . . .	Idem dos empregados	15$000
	Rs. . .	358$600

DESPEZA.

MEZES		
Setembro . .	Soccorros prestados neste mez . . .	76$000
Oitubro . . .	Idem idem idem	61$000
Novembro . .	Idem idem idem . . .	95$000
Dezembro . .	Idem idem idem . . .	38$000
Dito . . .	Saldo existente em caixa	88$600
	Rs. . .	358$600

Petropolis, em 1.º de janeiro de 1848.

O escrivão da colonia — *Frederico Damcke.*

Demonstração dos juros que se tem pago por conta do emprestimo contrahido pela provincia do Rio de Janeiro, dos que ainda estão por pagar desde janeiro de 1843, data da emissão das apolices até o fim de dezembro de 1847.

	1842 A 1843	1843 A 1844.		1844 A 1845.		1845 A 1846.		1846 A 1847.		TOTAL.
	2.° Semestre	1.° Semestre	2.° Semestre	1.° Semestre	2.° Semestre	1.° Semestre	2.° Semestre	1.° Semestre	2.° Semestre	
Juros pagos.....	4:935$000	6:420$000	6:300$000	12:315$000	19:980$000	40:890$000	59:580$000	74:505$000	88:785$000	313·710$000
« por pagar.....	$	$	120$000	120$000	120$000	120$000	420$000	495$000	1:215$000	2:610$000
	4:935$000	6:420$000	6:420$000	12:435$000	20:100$000	41:010$000	60:000$000	75:000$000	90:000$000	316:320$000
Juros vencidos no 1.° semestre de 1847 a 1848 que se estão pagando actualmente.....										105:000$000
Rs....										421:320$000

As apolices amortisadas tem vencido de juros nos diversos annos acima mencionados a quantia de 31:785$000 rs., que se tem applicado a amortisaçao de outras.

Thesouraria provincial do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1848.

O chefe da secção de contas — *João Antonio de Magalhães Calvete.*

ORÇAMENTO

DA

RECEITA E DESPEZA

DA PROVINCIA

DO

RIO DE JANEIRO,

PARA

O ANNO FINANCEIRO DE 1848 A 1849.

Orçamento da receita da provincia do Rio de Janeiro para o anno financeiro de 1848 a 1849.

Contribuição de policia	Decreto de 13 de maio de 1809, e aviso de 4 de dezembro de 1840	10:359$700
Decima urbana	Alvará de 27 de junho de 1808, regulamento provincial de 7 de dezembro de 1842	70:893$106
Sello de heranças e legados	Dito de 17 de junho de 1809, regulamento de 24 de novembro de 1846	52:200$000
Passagem de rios, pontes, barreiras e barcas	Lei provincial n.° 242 . . .	132:606$400
Patente sobre o consummo de agoardente.	Idem	59:908$000
Imposto de 2$ rs. sobre cabeça de gado.	Idem n.° 341	9:890$000
Meia siza da venda d'escravos	Alvará de junho de 1809 . .	77:700$000
Quota de 4 por cento do dizimo do café.	Lei provincial n.° 242 . . .	650:000$000
Dizimo de miunças	Decreto de 16 d'abril de 1821 .	500$000
« do algodão.	Idem	15$000
Multas.	Regulamento provincial de 22 de dezembro de 1838	479$000
Proprios provinciaes	. . . . .	1:261$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	Dito de 25 de junho de 1841.	3:000$000
Producto liquido de loterias a beneficio de igrejas, matrizes e casas de caridade .	Leis provinciaes n.os 179 e 242.	44:400$000
Cobrança da divida activa	. . . . .	18:000$000
		1,131:212$206

Tabella explicativa do orçamento da receita para o anno financeiro de 1848 a 1849.

REPARTIÇÕES.	Contribuição de policia.	Decima urbana.	Sello de heranças e legados.	Patentes sobre o consumo da agoardente.	Passagens de rios, pontes, barreiras, e barcas.	Imposto de 2$ réis sobre cabeça de gado.	Meia siza da venda de escravos.	Quota de 4 por cento do dizimo do café.	Dizimo de miuças.	Dizimo do algodão.	Multas.	Proprios provinciaes.	Premios de bilhetes de loterias não reclamados.	Producto liquido das loterias á beneficio de igrejas, e casas de caridade.	Cobrança da divida activa.	TOTAL.
Thesouraria provincial	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	1:261$000	3:000$000	44:400$000	$	48:661$000
Mesa provincial	$	$	$	$	$	$	$	650:000$000	500$000	15$000	$	$	$	$	$	650:515$000
1 Angra dos Reis	412$800	2:964$440	2:500$000	3:660$000	$	550$000	1:800$000	$	$	$	$	$	$	$	800$000	12:687$240
2 Barra Mansa	133$600	892$440	2:000$000	1:080$000	$	550$000	5:200$000	$	$	$	$	$	$	$	100$000	9:956$040
3 Cabo Frio	384$000	1:617$660	500$000	2:260$000	$	280$000	2:000$000	$	$	$	$	$	$	$	700$000	7:741$660
4 Campos	2:293$600	16:517$418	7:000$000	5:224$000	1:660$000	3:410$000	8:000$000	$	$	$	$	$	$	$	2:000$000	46:105$018
5 Cantagallo	177$600	$	600$000	816$000	$	60$000	1:800$000	$	$	$	$	$	$	$	100$000	3:553$600
6 Capivary	136$800	$	2:000$000	1:376$000	$	10$000	3:000$000	$	$	$	$	$	$	$	120$000	6:642$800
7 Estrella	677$600	1:148$724	800$000	3:708$000	$	160$000	1:800$000	$	$	$	$	$	$	$	500$000	8:794$324
8 Iguassú	573$600	2:406$168	3:500$000	5:248$000	$	670$000	3:600$000	$	$	$	$	$	$	$	120$000	16:117$768
9 Itaborahy	949$800	1:809$000	1:800$000	2:600$000	$	80$000	4:100$000	$	$	$	$	$	$	$	500$000	11:829$800
10 Itaguahy	156$000	1:398$960	1:800$000	1:664$000	$	260$000	4:400$000	$	$	$	$	$	$	$	300$000	9:978$960
11 Macahè	194$400	3:624$300	1:900$000	2:108$000	$	220$000	3:500$000	$	$	$	$	$	$	$	300$000	11:846$700
12 Magé	524$800	6:272$000	2:000$000	3:136$000	$	20$000	2:000$000	$	$	$	$	$	$	$	280$000	14:232$800
13 Mangaratiba	175$200	543$240	800$000	1:818$000	$	280$000	2:000$000	$	$	$	$	$	$	$	40$000	5:656$440
14 Maricá	151$200	504$896	600$000	1:948$000	$	50$000	1:100$000	$	$	$	$	$	$	$	60$000	4:414$096
15 Nictheroy	1:017$900	20:404$402	3:600$000	4:272$000	$	70$000	3:500$000	$	$	$	$	$	$	$	$	32:864$302
16 Nova Friburgo	132$800	1:094$220	800$000	376$000	$	240$000	2:000$000	$	$	$	$	$	$	$	200$000	5:143$020
17 Parahyba do Sul	199$200	$	800$000	1:924$000	$	260$000	2:100$000	$	$	$	$	$	$	$	500$000	5:783$200
18 Paraty	148$000	1:655$658	1:900$000	864$000	$	780$000	2:200$000	$	$	$	$	$	$	$	200$000	7:747$658
19 Pirahy	211$200	$	500$000	2:556$000	$	270$000	2:600$000	$	$	$	$	$	$	$	120$000	6:257$200
20 Rio Bonito	164$800	$	600$000	1:764$000	$	80$000	1:000$000	$	$	$	$	$	$	$	80$000	3:688$800
21 Rezende	152$800	1:629$600	1:200$000	1:690$000	$	320$000	4:000$000	$	$	$	$	$	$	$	200$000	9:192$400
22 Santo Antonio de Sá	248$000	$	1:800$000	1:616$000	$	20$000	1:700$000	$	$	$	$	$	$	$	50$000	5:434$600
23 S. João da Barra	271$200	2.937$564	2:000$000	1:036$000	$	720$000	2:000$000	$	$	$	$	$	$	$	500$000	9:464$764
24 S. João do Principe	256$800	1:953$360	1:800$000	2:604$000	$	180$000	1:600$000	$	$	$	$	$	$	$	350$000	8:744$160
25 Saquarema	182$400	417$996	1:200$000	1:600$000	$	10$000	2.200$000	$	$	$	$	$	$	$	120$000	5:730$396
26 Valença	204$800	1:101$060	2:000$000	1:448$000	$	300$000	2:200$000	$	$	$	$	$	$	$	180$000	7:433$860
27 Vassouras	237$800	$	2:200$000	1:512$000	$	40$000	6:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	9:989$860
Juizo dos feitos	$	$	4:000$000	$	$	$	$	$	$	$	479$000	$	$	$	9.580$000	14:059$000
1 Mangaratiba	$	$	$	$	13:900$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	13:900$000
2 Pedra	$	$	$	$	9:100$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	9:100$000
3 Cantagallo	$	$	$	$	4.000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	4:000$000
4 Macahé	$	$	$	$	2:360$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	2:360$000
5 Commercio	$	$	$	$	12:400$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	12:400$000
6 Ubá	$	$	$	$	2:400$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	2:400$000
7 Estrella	$	$	$	$	18:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	18:000$000
8 Policia	$	$	$	$	16:620$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	16:620$000
9 Itaguahy	$	$	$	$	12:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	12:000$000
10 Matto-grosso	$	$	$	$	7:800$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	7:800$000
11 Rodeio	$	$	$	$	4:200$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	4:200$000
12 Cantagallo á Macahé	$	$	$	$	3:000$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	3:000$000
13 Porto novo do Cunha	$	$	$	$	1:800$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	1:800$000
14 Desengano	$	$	$	$	9:800$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	9:800$000
15 Barca de S. João	$	$	$	$	166$400	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	166$400
16 Dita do Porto Real	$	$	$	$	1:200$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	1:200$000
17 Dita da Parahyba	$	$	$	$	12:200$000	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	12:200$000
	10:359$700	70:893$106	52:200$000	59:908$000	132:606$400	9:890$000	77:700$000	650:000$000	500$000	15$000	479$000	1:261$000	3:000$000	44:400$000	18:000$000	1,131:212$206

Orçamento da despeza para o anno financeiro de 1848 a 1849.

NATUREZA DA DESPEZA.	TABELLAS	IMPORTANCIA ORÇADA.
Com a representação provincial	N.º 1	19:010$400
« a secretaria d'assemblêa provincial	« 2	11:324$000
« a secretaria do governo	« 3	22:100$000
« o lycêo de Nictheroy	« 4	17:350$000
« o dito de Campos	« 5	15:740$000
« o dito de Angra	« 6	9:010$000
« as aulas maiores	« 7	5:446$630
« o ensino mutuo	« 8	71:253$320
« as congruas e guizamentos a parochos e coadjuctores	« 9	44:000$000
« a justiça territorial	« 10	18:040$000
« com o corpo policial	« 11	133:220$315
« a illuminação publica	« 12	10:000$000
« o instituto vaccinico	« 13	5:520$000
« as casas de caridade	« 14	22:200$000
« os engenheiros encarregados da inspecção das obras publicas	« 15	21:720$000
« a thesouraria provincial	« 16	33:600$000
« a meza provincial	« 17	17:400$000
« os registos e agencias	« 18	17:850$000
« as collectorias de portos	« 19	2:190$000
« o pessoal das collectorias, barreiras, pontes e barcas, gratificação ao sollicitador da fazenda, aluguel de casas para residencia dos cobradores, livros, diarias aos guardas de barreiras, custeio e reparo das barcas e farol da Estrella	« 20	68:792$541
« as obras publicas	« 21	167:015$000
« o emprestimo provincial	« 22	382:000$000
« o pagamento de dividas de exercicios findos que se liquidarem		8:000$000
« o pagamento de premios de bilhetes de loteria		1:000$000
Eventuaes		7:000$000
Congrua ao pastor protestante		400$000
		1,131:212$206

TABELLA N. 1.

Representação provincial.

NATUREZA DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	
Subsidio de 6$400 rs. diarios a 36 membro da assembléa provincial	Lei n.º 402.	17:510$400
Indemnisação para as despezas de ida e volta		1:500$000
		19:010$004

OBSERVAÇÕES.

As diarias vão augmentadas com mais 15 dias para as prorogações que possão haver.

Não vai annexa a relação nominal dos Srs. deputados, por não se saber ainda os que serão eleitos.

Resumo da receita e despeza da provincia do Rio de Janeiro para o anno financeiro de 1848 a 1849.

RECEITA.

Orçada, conforme a respectiva tabella	1,131:212$206

DESPEZA.

Com a representação provincial	30:334$400	
« a secretaria do governo	22:100$000	
« a instrucção publica	118:829$950	
« o culto publico	44:000$000	
« as justiças territoriaes.	18:040$000	
« a força publica.	133:220$315	
« a illuminação da capital.	9:000$000	
« a saude e caridade publica.	27:720$000	
« os engenheiros encarregados de inspeccionarem as obras publicas	21:720$000	
« a fiscalisação e arrecadação das rendas	139:832$541	
« as obras publicas.	168:015$000	
« os juros, amortisação do emprestimo e pagamento de gratificações	382:000$000	
Credito para pagamento de dividas de exercicios findos, que se liquidarem	8:000$000	
Despezas eventuaes, pagamentos de premios de bilhetes de loterias que poderão ser reclamados, e congrua ao pastor protestante.	8:400$000	1,131:212$206

Thezouraria provincial, em 15 de janeiro de 1848.

O Inspector — *Antonio Henriques de Miranda Rego.*

TABELLA N. 2.

Secretaria da assembléa legislativa provincial.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTO.	TOTAL.
Official.....	Luiz Honorio Vieira Souto.....	Decreto n.º 355.	1:200$000	
Amanuense.....	Felippe José Moutinho de Mesquita	» n.º 189.	800$000	
Dito.....	Joaquim Norberto de Souza e Silva	» »	800$000	
Porteiro.....	Joaquim Pedro da Silva.....	Lei n.º 432.	720$000	
Continuo.....	Francisco Ferreira Barbosa.....	» 399.	500$000	
Guarda das galerias.	Domingos Alves d'Azevedo Coutinho	» »	152$000	
Correio.....	Manoel Luiz dos Santos.....	» »	152$000	
				4:324$000
MATERIAL.				
Com a publicação dos debates.....			5:000$000	
» a impressão de projectos e mais papeis inclusive a despeza com o expediente da secretaria.....			1:400$000	
Aluguel da casa da camara municipal d'esta cidade para substituir a em que a assembléa faz as suas sessões.....			600$000	7:000$000
				11:324$000

As diarias do guarda e do correio, e bem assim a despeza com a publicação dos actos do governo, vão augmentadas com mais 15 dias de prorogação que possa haver.

TABELLA N. 3.

Secretaria do governo.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Official maior.....	Joaquim Francisco Leal.....	Lei n.º 261.	1:600$000	
Chefe da 4.ª secção	Ruy Germak Possolo.....	Lei n.º 413	1:200$000	
« da 1.ª «	Miguel Vicente Terrabuze.....	«	1:200$000	
« da 2.ª « Officiaes.....	João Pereira da Costa Motta.....	«	1:200$000	
	Francisco Candido Dias da Motta.....	«	1:200$000	
Chefe da 3.ª secção	Angelo Thomaz do Amaral.....	«	1:200$000	
	João Joaquim Marques de Castro.....	«	1:200$000	
Archivista.....	José Jorge de Mello.....	«	1:000$000	
	João Germak Possolo.....	«	400$000	
Addidos.....	Manoel Cavanha Quaresma.....	«	400$000	
	João Carlos Pereira do Lago.....	«	400$000	
	Antonio Antunes Guimarães filho.....	«	400$000	
Porteiro.....	Luiz Carlos Pereira de Carvalho.....	Lei n.º 379.	800$000	
Ajudante do dito....	Lino José dos Passos.....	«	600$000	
Continuo.....	José Marques Xavier de Brito.....	Lei n.º 352.	500$000	
Dito.....	Camillo José Ferreira.....	«	500$000	
Correio.....	Innocencio Maria d'Almeida Gonzaga..	Lei n.º 379.	500$000	
				14:300$000

MATERIAL.

Aluguel da casa.....	1:200$000	
Expediente.....	1:600$000	
Impressão de leis, relatorios e balanços.....	3:000$000	
Publicação dos actos do governo.....	2:000$000	7:800$000
		22:100$000

TABELLA N. 4.

Licêo provincial de Nictheroy.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Director (interino)..	Dr. Pedro d'Alcantara Bellegarde.....	Lei n.º 402 e 425, e deliberação do 1.º de setembro de 1847.	400$000	
Secretario.....	Bacharel Antonio Gonçalves Dias.....		200$000	
Professor de grammatica nacional	Dr. José da Costa Azevedo.....		1:000$000	
» de Latim...	Padre Marcellino Pinto Ribeiro Duarte...		1:000$000	
» de Francez.	Dr. Bento José Martins.....		800$000	
» de Inglez...	Cyro Cardoso de Menezes.....		800$000	
» de Philosophia....	Dr. Manoel Joaquim da Silva.....		1:000$000	
» de Historia.	Dr. José d'Assis Alves Branco Muniz Barreto		1:000$000	
» de Trigonometria..	Dr. Manoel Felizardo de Souza e Mello..		1:000$000	
» de Phisica..	Vaga.....		1:000$000	
» de Chimica.	Dr. Pedro d'Alcantara Bellegarde.....		1:000$000	
» de Desenho.	Vaga.....		1:000$000	
» de Musica..	Fortunato Mazzioti.....		500$000	
Adjunto de bellas-letras.....	Antonio Gonçalves Dias.....		800$000	
Dito de sciencias physicas e mathematicas.....	Jacintho Vieira do Couto Soares.....		800$000	
Dito de desenho.....	Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas.		200$000	
Porteiro e archivista.	José Caetano dos Santos.....		480$000	
Continuos.....	Joaquim Dias Cesar.....		240$000	
	Manoel Correia d'Albuquerque.....		240$000	
				13:460$000
Collegio de artes mechanicas.				
Impressor de officinas.....			200$000	
Pedagogo.....			500$000	
Diaria de 200 rs. para sustento e vestuario a 10 aprendizes pobres externos.			730$000	
Dita de 400 rs. para sustento e vestuario de 10 ditos internos.....			1:460$000	2:890$000
MATERIAL.				
Pennas, papel, livros e aceio da casa.....				1:000$000
				17:350$000

TABELLA N. 5.

Licêo de Campos.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Director.....	Mariano Leite da Silva Escobar.....	Leis n.os 304 e 143.	800$000	
Professor de mathematica....	Antonio Rodrigues da Costa.....		800$000	
« de francez e geographia.	Carlos Frederico Rennê.....		800$000	
« de rethorica	Miguel Antonio Heredia de Sá.....		800$000	
« de agricultura.....	Caetano Thomaz Pinheiro.....		800$000	
« de philosofia	Francisco Rodrigues Pennalva.....		800$000	
« de latim (interino)....	Mariano Leite da Silva Escobar.....		800$000	
Capellão.....	Vago.....		500$000	
Economo.....	Carlos Frederico Rennê.....		200$000	
Thesoureiro.....	Vago.....		200$000	
Porteiro.....	«		240$000	
Velador.....	«		120$000	
Dito.....	«		120$000	
				6:980$000
MATERIAL.				
Para aluguel da casa.....			1:000$000	
Vencimentos de dous serventes internos.....			400$000	
Dito de um dito externo.....			120$000	
Alimento, luz, lenha e lavagem de roupa.....			6:490$000	
Louça, talheres e roupa de meza.....			300$000	
Utensis de cozinha.....			100$000	
Medico e botica.....			350$000	8:760$000
				15:740$000

TABELLA N. 6.

Licêo de Angra dos Reis.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Director.....	Carlos Maigre Restier.....(interino).....	Leis n.os 143 e 406, e decreto n.º 356.	800$000	
Professor de 1.as letras.....	Manoel José de Medeiros.....		800$000	
Dito de latim.....	Manoel José da Costa Ludovico.....		800$000	
Dito de mathematica	Antonio Machado Dias.....		800$000	
Dito de francez e inglez.....	João Hygino Bitancourt.....		800$000	
Dito de philosophia	Manoel Ferreira da Cruz Guapy.....		800$000	
Dito de geographia e historia.....	Carlos Maigre Restier.....		800$000	
Dito de rethorica e poetica.....	Carlos Maigre Restier.....(interino).....		800$000	
Thesoureiro.....	José Antonio de Medeiros.....		200$000	
Capellão.....	Padre Francisco Profirio do Rozario.....		500$000	
Economo.....	Ricardo Alves Teixeira.....		400$000	
Porteiro.....	Francisco das Chagas.....		240$000	
				7:740$000
MATERIAL.				
Aluguel do convento onde se acha o licêo.....				1:300$000
			Somma....	9:040$000

Supposto o director e professor de rethorica e poetica, tenha actualmente 400$000 rs. de ordenado por serem interinos; com tudo vão contemplados com o vencimento de 800$000 rs., por isso que taes logares podem ser providos no decurso do anno.

TÁBELLA N. 7.

Aulas de latim.

Cabo Frio.....	Ignacio Felizardo Fortes.....	Lei n.º 191.	400$000	
Paraty.....	João Antonio da Cunha.....		800$000	
Magé.....	Camillo José Hilarião Barata.....		800$000	
Itaborahy.....	Antonio Pedro Hespanhoz.....		800$000	
Rezende.....	Paulino José Rodrigues dos Santos.....		800$000	3:600$000
	JUBILADOS.			
Campos.....	José Rodrigues Barbosa.....	Decreto n.º 120	500$000	
Cabo Frio.....	José Theodoro da Gama.....	» n.º 70	240$000	
»	Ignacio Felisardo Fortes.....	» n.º 334	800$000	
Campos.....	Simplicio Eusebio Nogueira.....	Deliberação de 5 d'agosto de 1847	306$630	1:846$630
				5:446$630

TABELLA N. 8.

Ensino mutuo.

MUNICIPIOS.	LOCALIDADES.	NOMES.	VENCIMENTOS	TOTAL.
		Director.		
		José da Costa Azevedo.....	600$000	
		Amanuense archivista.		
		João Manoel da Fonseca e Silva.....	400$000	
		Professores.		1:000$000
Nictheroy.	S. João Baptista. ...	Francisco José Lopes.....	600$000	
	S. Lourenço.....	Nicolào Rodrigues de Miranda.....	600$000	
	S. Sebastião de Itaipú	Manoel José Dutra.... (interino).....	600$000	
	N. S. da Conceição da Jurujuba.....	Manoel Josè do Valle.....	500$000	
	S. Gonçalo.....	Manoel Jorge de Faria.....	600$000	
	N. S. da Conceição de Cordeiros.....	José Vianna Glascok.. (interino).....	600$000	
Campos...	Cidade.....	Theodorico José Ferreira de Moraes.....	600$000	
	S. Gonçalo.....	Lizandro Ignacio Albernaz.. (interino)...	600$000	
	S. Sebastião.....	Pio Pereira do Rozario..... dito.....	600$000	
	S. Fidelis de Sigmaringa.....	José Pinto Corrêa.....	600$000	
Mangaratiba...	Villa.....	Francisco Antonio da Costa Barreto.....	600$000	
	Itacorussá.....	Vago.....	600$000	
Itagoahy..	Villa.....	João Antonio Curvello d'Avila.....	600$000	
	N. S. da Conceição do Bananal.....	Joaquim Fernandes da Silva (interino(...	600$000	
Paraty.....	Cidade.....	João Rodarte da Gama Lobo.....	600$000	
Macahé...	Idem.....	Laurindo Fernandes d'Aguiar.....	600$000	
	Barra de S. João...	Antonio Francisco de Castro Leal (interino)	600$000	
Itaborahy.	Villa.....	José Gomes de Faria e Silva.....	600$000	
	Porto das Caixas....	José Antonio da Silva Rocha.....	600$000	
	Tamby.....	Francisco Simões da Fonseca Junior (intr.º)	600$000	
Rio Bonito..	Villa.....	Jezuino José Alves... (interino).....	600$000	
Iguassú.....	Idem.....	Antonio Innocencio Furtado de Mendonça	600$000	
Valença.....	Idem.....	Joaquim Ricardo Vieira de Freitas.....	600$000	
			13:700$000	1:000$000

MUNICIPIOS.	LOCALIDADES.	NOMES.	VENCIMENTOS	TOTAL.
		Transporte.....	13:700$000	1.000$000
Vassouras..	Villa.....	Luiz José de Souza Coelho.....	600$000	
	Sacra Familia.....	Francisco José de Souza Coelho.....	600$000	
S. João do Principe..	Villa.....	Vago.....	600$000	
	Rio Claro.....	Dito.....	600$000	
	N. S. da Conceição do Passa-tres.....	Francisco Melchior Gonçalves.....	600$000	
Maricá..	Villa.....	Manoel Pinto Ribeiro Espindola.....	600$000	
Magé.....	Idem.....	Antonio dos Santos e Almeida.....	600$000	
	N. S. d'Ajuda de Guapemerim.....	Antonio José Nunes Garcia.....	600$000	
Estrella. ..	Villa.....	Vago.....	600$000	
	Petropolis.....	Pedro Corrêa Taborda de Bulhões.....	600$000	
Cantagallo.	Villa.....	Custodio Vieira de Freitas.....	600$000	
	Santa Rita.....	João da Costa e Oliveira.. (interino).....	600$000	
	S. Francisco de Paula.	Sebastião Macedo Campos Pessoa.....	600$000	
Pirahy....	Villa.....	José Antonio de Carvalho.....	600$000	
	S. João Baptista do Arrozal.....	.....	600$000	
Parahyba do Sul.....	Villa..	José da Costa Ferreira.....	600$000	
Barra Mansa	Idem.....	José Saraiva Nogueira.. (interino).....	600$000	
Cabo Frio..	Cidade.....	Jeronimo Barboza Ferreira.....	600$000	
	Passagem.....	Manoel Barboza Ribeiro.....	600$000	
	S. Pedro d'Aldêa....	Julio Timotheo de Araujo.....	600$000	
Nova Friburgo	Villa.....	Ludgero Verissimo dos Santos.....	600$000	
Angra dos Reis....	Cidade.....	José de Souza Lima.....	600$000	
	Ilha Grande.....	Miguel Joaquim da Cunha..	600$000	
	N. S. da Conceição da Ribeira.....	José Agostinho da Costa.. (interino).....	600$000	
	Mambucaba.....	Antonio José da Silva Ramos...	600$000	
Santo Antonio de Sá.....	Villa.....	Francisco Maria de Almeida Feijó (interino)	600$000	
Rezende.....	Idem.....	Joaquim José Jorge.....	600$000	
S. João da Barra.....	Idem.....	Carlos Leopoldo Frederico da Costa e Almeida.....	600$000	
Saquarema ..	Idem.....	Miguel Antonio de Araujo Dantas.....	600$000	
Capivary....	Idem.....	José Corrêa Taborda de Bulhões.....	600$000	
				31:700$000
				32:700$000

MUNICIPIOS	LOCALIDADES.	NOMES.	VENCIMENTOS	TOTAL.
		Transporte.....	.....	31:700$000
		Professoras.		
Nictheroy....	Cidade.....	D. Roza Senhorinha de Souza Leitão.....	600$000	
«	S. Domingos.....	D. Maria Escolastica Pimentel do Couto...	600$000	
Campos	Cidade.....	D. Maria do Carmo Moreira de Sá.....	600$000	
Paraty.....	Idem.....	D. Carlota Leopoldina de Alvarenga.....	600$000	
Itaborahy...	Villa.....	D. Francisca Marcelina dos Santos Mattozo.	600$000	
«	Porto das Caixas....	D. Clara Amathildes de Mattos Rocha....	600$000	
Itaguahy....	Villa.....	D. Margarida Eugenia de Balbi.....	600$000	
Iguassú.....	«	D. Francisca de Paula Adelaide de Moura.	600$000	
Maricá.....	«	D. Rita da Silva Jardim.....	600$000	
Valença.....	«	Vaga.....	600$000	
Vassouras....	«	D. Augusta Carlota Sanches Brandão.....	600$000	
Magé.....	«	D. Luiza Augusta de Menezes.....	600$000	
Cantagallo...	«	D. Maria Protestata Ferreira.....	600$000	
Parahyba....	«	D. Luiza Claudina de Souza Pereira.....	600$000	
Cabo Frio...	Cidade.....	D. Maria José da Roza Gama.....	600$000	
Nova Friburgo	Villa.....	D. Paulina Alves de Mattos Prego.....	600$000	
Angra dos Reis	Cidade.....	D. Adelaide Mariana de Souza.....	600$000	
Rezende.....	Villa.....	D. Bernarda Emilia do Prado Brandão...	600$000	
S. João da Barra.....	«	D. Carlota Joaquina da Transfiguração....	600$000	
S. João do Principe...	«	D. Maria Izabel dos Santos.....	600$000	
«	Passa-tres.....	D. Ludovina Rita de Cassia.....	600$000	
Estrella.....	Villa.....	D. Carolina Amalia de Oliveira Brito.....	600$000	
«	Petropolis.....	D. Zeferina Josefa Pinto de Bulhões.....	600$000	
Pirahy.....	Villa.....	D. Maria Vicencia Bressani.....	600$000	
Macahé	Cidade.....	Vaga.....	600$000	
Capivary	Villa.....	Dita.....	600$000	15:600$000
				48:300$000
		PROFESSORES JUBILADOS.		
Paraty.....	Cidade.....	Matheus Gomes de Andrade.....	150$000	
Parahyba ...	Villa.....	Marcos Antonio de Abreo.....	103$320	
Campos.....	S. Fidelis.....	Alexandre Bussard.....	400$000	
				653$320
		MATERIAL.		
Utensis para as escolas.....			6:500$000	
Aluguel de casas.....			15:800$000	22:300$000
				71:253$320

TABELLA N. 9.

Culto publico.

MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	CONGRUAS.	GUIZAMENTOS	TOTAL.
NICTHEROY	S. João Baptista	Thomaz d'Aquino		400$000	50$000	450$000
	S. Gonçalo	Eduardo de Andrade Lima		400$000	50$000	450$000
	S. Sebastião de Itaipú	Demetrio João Vieira Falcão		400$000	50$000	450$000
	S. Lourenço	Marcelino Pinto Ribeiro Duarte		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros	Vaga		400$000	50$000	450$000
MAGÉ	Nossa Senhora da Piedade	João Luiz Bezerra Cavalcanti		400$000	50$000	450$000
	S. Nicolau de Suruhy	Antonio de Santa Maria Magdalena		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Ajuda de Guapemerim	Joaquim de Santa Catharina Sena Flores		400$000	50$000	450$000
ESTRELLA	Nossa Senhora da Guia de Pacopahyba	Francisco Alves da Costa		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Piedade de Inhomerim	Vaga		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora do Pillar	Francisco José Mendes		400$000	50$000	450$000
	S. Pedro de Petropolis	Luiz Gonçalves Dias Corrêa		400$000	50$000	450$000
IGUASSU'	Santo Antonio de Jacutinga	Manoel dos Santos Silva		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Piedade	Francisco Lopes Barboza		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição de Marapicú	Manoel José dos Reis		400$000	50$000	450$000
	S. João de Merety	Braz José da Fonseca		400$000	50$000	450$000
ITABORAHY	S. João Baptista	José Antonio Caldas		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora do Desterro de S. Bernabé	Manoel Simões da Fonseca		400$000	50$000	450$000
RIO BONITO	Nossa Senhora da Conceição	Tito Pereira de Carvalho		400$000	50$000	450$000
SANTO ANTONIO DE SÁ	Santo Antonio de Sá	David de Lima		400$000	50$000	450$000
	S. José da Boa Morte de Guapiassú	José da Natividade e Almeida		400$000	50$000	450$000
	Santissima Trindade	Francisco Antonio Soares de Medeiros		400$000	50$000	450$000
MARICÁ	Nossa Senhora do Amparo	José Custodio Gonçalves		400$000	50$000	450$000
SAQUAREMA	Nossa Senhora do Nazareth	Joaquim José da Costa		400$000	50$000	450$000
CABO-FRIO	Nossa Senhora d'Assumpção	José Francisco Marques		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Lapa de Capivary	Balthazar Freire de Paiva		400$000	50$000	450$000
	S. Pedro d'Aldeia dos Indios	Joaquim de Santa Catharina Loyola		400$000	50$000	450$000
	S. Sebastião de Araruama	José Ferreira dos Santos		400$000	50$000	450$000
				11:200$000	1:400$000	12.600$000

MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	CONGRUAS.	GUIZAMENTOS	TOTAL.
		Transporte		11:200$000	1:400$000	12:600$000
CAPIVARY	Nossa Senhora do Amparo de Correntezas	Vaga		400$000	50$000	450$000
MACAHÉ	S. João Baptista	José Antonio de Oliveira Paes Leitão		400$000	50$000	450$000
	Sacra Familia do rio de S. João	Jeronimo Ferreira de Souza		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora do Desterro de Quissamã	Domingos de S. Bernardo Rocha		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora das Neves e Santa Rita	Bernardo Alves		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição de Carapebus	Thomaz Fazio Asting		400$000	50$000	450$000
ANGRA DOS REIS	Nossa Senhora da Conceição	Manoel Maria Cabral Ozorio		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora do Rozario de Mambucaba	Fr. Florencio das Dores Maia		400$000	50$000	450$000
	Santa Anna da Ilha Grande de Fóra	Augusto Celerino Ozorio		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição da Ribeira	João Ignacio Figueira d'Alcantara		400$000	50$000	450$000
ITAGUAHY	S. Francisco Xavier	Antonio Dias Rello		400$000	50$000	450$000
	S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages	Joaquim Conrado de Oliveira		400$000	50$000	450$000
PARATY	Nossa Senhora dos Remedios	José Alberto da Silva		400$000	50$000	450$000
MANGARATIBA	Nossa Senhora da Guia	Joaquim Martins Grugel do Amaral		400$000	50$000	450$000
	Santa Anna de Itacorussá	Francisco Manoel Marques Pinheiro		400$000	50$000	450$000
CAMPOS	S. Salvador	João Carlos Monteiro		400$000	50$000	450$000
	S. Sebastião	Cezario Gomes Lirio		400$000	50$000	450$000
	Santo Antonio dos Guarulhos	João José Pessanha Baptista		400$000	50$000	450$000
	S. Gonçalo	Manoel José de Faria		400$000	50$000	450$000
	S. Fidelis de Sigmaringa	Constantino Barreto de Siqueira		400$000	50$000	450$000
	Santa Rita da Lagôa de Cima	Domingos Fernandes Rocha		400$000	50$000	450$000
	Santo Antonio de Padua	Fr. Bento de Genova		400$000	50$000	450$000
S. JOÃO DA BARRA	S. João Baptista	Manoel Joaquim da Rocha Campista		400$000	50$000	450$000
RESENDE	Senhor Bom Jezus do Ribeirão de Santa Anna	José Ferreira de Andrade Castro		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição	Antonio Maria de Ribas Sandim		400$000	50$000	450$000
	S. José de Campos Bellos	Francisco Fernando de Oliveira e Silva		400$000	50$000	450$000
	S. Vicente Ferrer	Vaga		400$000	50$000	450$000
S. JOÃO DO PRINCIPE	S. João Marcos	Bento José de Souza e Silva		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Piedade	Domingos Vieira Machado de Santo André		400$000	50$000	450$000
	Santo Antonio de Capivary	João Diogo Pereira de Vasconcellos		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição do Passa-tres	Felix Maria de Freitas e Albuquerque		400$000	50$000	450$000
BARRA MANSA	Nossa Senhora do Amparo	Joaquim Thimoteo da Silva		400$000	50$000	450$000
	S. Sebastião	Francisco Chrisostomo Barreto		400$000	50$000	450$000
	Espirito Santo	Candido Borsarelli		400$000	50$000	450$000
				24:800$000	3:100$000	27:900$000

MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	CONGRUAS.	GUIZAMENTOS	TOTAL.
		Transporte		24:800$000	3:100$000	27:900$000
PIRAHY	Santa Anna	José Theodosio da Silva		400$000	50$000	450$000
	S. João Baptista do Arrozal	Antonio Tolentino Legal		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora das Dores	Leonardo José da Costa		400$000	50$000	450$000
VASSOURAS	Sacra Familia do Tinguá	Manoel Pinto Teixeira		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição	Antonio da Costa Guimarães		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição do Paty	Manoel Felizardo Nogueira		400$000	50$000	450$000
VALENÇA	Nossa Senhora da Gloria	Joaquim Claudio das Chagas Vianna		400$000	50$000	450$000
	Santo Antonio do Rio Bonito	Antonio Ferreira Alves		400$000	50$000	450$000
PARAHYBA DO SUL	S. Pedro e S Paulo	José Cardozo de Mesquita		400$000	50$000	450$000
	Santa Anna de Cebolas	Joaquim José de Amorim		400$000	50$000	450$000
	S. José do Rio Preto	João Gonçalves Dias Goulão		400$000	50$000	450$000
CANTAGALLO	Santa Rita do Rio Negro			400$000	50$000	450$000
	Santissimo Sacramento	José de Santa Monica Diniz		400$000	50$000	450$000
	S. Francisco de Paula	Silverio Teixeira Coelho		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora do Carmo	Vaga		400$000	50$000	450$000
NOVA FRIBURGO	S. João Baptista	Jacob Joye		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição de Paquequer	Paulo Manoel Dias Cudeço		400$000	50$000	450$000
	Nossa Senhora da Conceição da Apparecida	João Luiz da Trindade		400$000	50$000	450$000
				32:000$000		36:000$000
Congruas a 40 coadjuctores				8:000$000		8:000$000
				40:000$000	4:000$000	44:000$000

TABELLA N. 10.

NATUREZA DA DESPEZA.	
Sustento e dieta aos presos pobres existentes na cadêa de Nictheroy. . .	11:000$000
Vestuario	500$000
Curativo	400$000
Lavagem de roupa	140$000
Com a policia da provincia	6:000$000
	18:040$000

TABELLA N. 11.

Corpo policial.

NATUREZA DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS.
Soldos, gratificação, forragens, fardamentos (Apendice n.º 1) .		111:118$975
Luzes para quarteis e corpos de guarda. . (Idem n.º 2). .		1:788$500
Gratificação aos cirurgiões encarregados do curativo das praças destacadas . . . . . (Idem n.º 3). .		2:508$000
Quarteis para os officiaes e destacamentos . (Idem n.º 4). .		4:719$120
Medicamentos, bixas, sangrias e extracção de dentes. . . .		1:877$280
Roupa, concerto de cama e utensis para o hospital. . . .		300$000
Transporte de destacamentos para um e outros logares . . .		658$440
Concerto de armamento.		800$000
Costeio e concerto de carroças.		150$000
Remonta de cavallos.		2:000$000
Utensis de cozinha para o quartel e destacamentos		100$000
Livros e papel para expediente		200$000
Compra de selins, capotes, aparelhos de limpar cavallos, corriame e pistolas de infantaria		7:000$000
		133:220$315

APENDICE N. 1 Á TABELLA N. 11.

Soldos, gratificações, forragens e fardamentos.

Tenento coronel commandante.....	João Nepomuceno Castrioto.....			720$000
Medico.....	Antonio Gonçalves de Araujo Leitão....			
Capitães.....	José Antonio Freire.....			
	Liborio José de Almeida.	4	1:080$000	4:320$000
	Francisco José Nunes.....			
	Antonio Tello Barreto.....	1		480$000
Ajudante.....	Alexandre Carlos Castrioto.....			
	Bonifacio José de Souza.....			
Tenentes.....	Manoel Fortunato de Moraes.....	5	780$000	3.900$000
	José Bernardes de Brito.....			
	Antonio Barbosa de Oliveira.....			
Secretario.....	Antonio André Lino da Costa.....			
Quartel mestre.....	Francisco Antonio Pinto.....			
	Manoel José Mendes Lima.....			
	Antonio dos Santos Rocha.....			
	José Antonio de Magalhães.....			
Alferes.....	Fileno Machado Correia.....	10	720$000	7:200$000
	Luiz Hipolito de Azevedo.....			
	José Roque Nunes de Souza.....			
	José Antonio Cortines.....			
	Joaquim Francisco da Cunha.....			
Cirurgião ajudante Maximiano Antonio de Azevedo e Silva.....		1		360$000
1.os Sargentos engajados 2.a vez.....		4	365$000	1:460$000
2.os Ditos » 2.a »		5	273$750	1:368$750
Ditos » 1.a »		3	219$000	657$000
Furrieis » 2.a »		3	246$375	739$125
Ditos » 1.a »		1		197$100
Cabos de esquadra » 2.a »		8	228$125	1:825$000
» » » 1.a »		16	182$500	2:920$000
Soldados, clarins, cornetas 2.a »		80	219$000	17:520$000
Ditos 1.a »		160	175$200	28:032$000
Cavalgaduras para as praças.....		160	182$500	29:200$000
Fardamento para as praças de pret.....		280	36$500	10:220$000
				111:118$975

APENDICE N. 2 Á TABELLA N. 11.

Luzes.

Para o quartel e corpos de guardas em Nictheroy . .	10	a	36$500 . .	365$000
De Campos	3		« . .	109$500
Cabo Frio	2		« . .	73$000
Rezende	«		« . .	73$000
Barra Mansa	«		« . .	73$000
Cantagallo	«		« . .	73$000
Itaguahy	«		« . .	73$000
Parahyba.	«		« . .	73$000
S. João do Principe	«		« . .	73$000
Mangaratiba	«		« . .	73$000
Angra.	«		« . .	73$000
S. João da Barra	«		« . .	73$000
Macahé	«		« . .	73$000
Iguassú	«		« . .	73$000
Friburgo	«		« . .	73$000
Itaborahy.	«		« . .	73$000
Pirahy.	«		« . .	73$000
Petropolis.	«		« . .	73$000
Estrella	«		« . .	73$000
Capivary	«		« . .	73$000
				1:788$500

APENDICE N. 3 Á TABELLA N. 11.

Gratificação aos cirurgiões encarregados do curativo das praças.

Campos	132$000
Cabo Frio	132$000
Rezende	132$000
Barra Mansa	132$000
Cantagallo	132$000
Itaguahy	132$000
Parahiba	132$000
S. João do Principe	132$000
Mangaratiba	132$000
Angra	132$000
S. João da Barra	132$000
Macahé	132$000
Iguassú	132$000
Friburgo	132$000
Itaborahy	132$000
Pirahy	132$000
Petropolis	132$000
Estrella	132$000
Capivary	132$000
	2:508$000

APENDICE N. 4 Á TABELLA N. 11.

Quarteis para os officiaes e destacamentos.

1 Commandante		216$000
5 Capitães	144$000	720$000
15 Subalternos	120$000	1:800$000
S. João da Barra e curato da Pedra em Campos	10$800	129$600
Cabo Frio	10$000	120$000
Rezende	12$800	153$600
Barra Mansa	10$000	120$000
Cantagallo	16$000	192$000
S. João do Principe	20$000	240$000
Mangaratiba	10$000	120$000
Angra	12$000	144$000
Macahé	9$000	108$000
Friburgo	12$000	144$000
Itaborahy	16$660	199$920
Piraby	16$000	192$000
Estrella	5$000	60$000
Capivary	5$000	60$000
		4:719$120

TABELLA N. 12.

Illuminação publica.

Custeio de duzentos lampiões existentes na capital, calculados cada um a 5$000 réis por mez conforme o contracto que finda em agosto de 1850	10:000$000

TABELLA N. 13.

Instituto vaccinico.

MUNICIPIOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTO.
	Director, José Francisco Frougeth (gratificação)...	Resolução de 23 de setembro de 1844.....	200$000
	Secretario Albino José de Brito (idem).....		120$000
	VACCINADORES.		
Nictheroy.....	José Francisco Frougeth.....		200$000
Magé.....	Peregrino José Freire.....		200$000
Iguassú.....	Laurianno Pinto da Silva.....		200$000
Itaborahy.....	Alvaro Antunes Marcello.....		200$000
Santo Antonio de Sá..	Salvador José Pereira.....		200$000
Maricá.....	João Marcello Brasil.....		200$000
Cabo-Frio.....	José Izidoro de Sá.....		200$000
Saquarema.....	Bernardino José de Senna Motta.....		200$000
Paraty.....	José Xavier Balieiro.....		200$000
Macahé.....	Francisco Nunes Amado d'Aguiar.....		200$000
Angra dos Reis.....	Francisco Januario Rodrigues.....		200$000
Itaguahy.....	Raimundo Antonio Teixeira.....		200$000
Mangaratiba.....	João Militão da Fonseca.....		200$000
Campos.....	Felicissimo Antonio da Gama.....		200$000
Resende.....	Custodio Luiz de Miranda.....		200$000
Vassouras.....	Dr. Joaquim Alexandre de Siqueira.....		200$000
Cantagallo.....	João Antonio da Piedade.....		200$000
Valença.....	Antonio Luiz da Cunha Manso Saião.....		200$000
S. João da Barra.....	João Baptista de Souza Cabral.....		200$000
Pirahy.....	José Pena.....		200$000
Barra Mansa.....	Vago.....		200$000
Nova Friburgo.....	João Bazet.....		200$000
Parahiba do Sul.....	Luiz Gonsalves da Silva Vaz.....		200$000
S. João do Principe..	Lucianno Augusto de Oliveira.....		200$000
Capivary.....	Francisco Antonio d'Azevedo.....		200$000
Estrella.....	Antonio Joaquim Lopes Lira.....		200$000
			5:520$000

TABELLA N. 14.

Casas de caridade.

De Angra	Serão contempladas com as quantias que S. Ex.ª designar conforme as necessidades de cada uma.	$
De Campos		$
De Cabo Frio		$
De Magé		$
De Paraty		$
De Rezende		$
De Valença		$
		22:200$000

OBSERVAÇÃO.

Esta despeza é paga pelo producto de duas loterias para esse fim concedidas pela lei n.º 197.

TABELLA N. 15.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Chefes.....	1.º districto, Manoel Estanislau de Castro e Cruz....	Deliberação do 1.º de julho de 1847.	1:800$000
»	2.º Dito, Antonio dos Santos Cruz.....		1:800$000
»	3.º Dito, Manoel de Frias Vasconcellos.....		1:800$000
»	4.º Dito, André Alves Pereira Ribeiro Cirne.....		1:800$000
»	5.º Dito, Ernesto Augusto Cesar Eduardo de Miranda		1:800$000
»	6.º Dito, José Xavier Garcia de Almeida.....		1:800$000
Ajudantes.....	1.º Dito, Candido Januario Passos.....		840$000
»	2.º Dito, Francisco Januario Passos.....		840$000
»	3.º Dito, Augusto Carlos Victoria.....		840$000
»	» Dito, Pedro Torquato Xavier de Brito.....		840$000
»	4.º Dito, José Maria de Castro.....		840$000
»	» Dito, Marcolino Rodrigues da Costa.....		840$000
»	5.º Dito, Antonio Fausto Garriga.....		840$000
»	6.º Dito, Salvador José Maciel.....		840$000
Archivista.....	Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas.....		1:200$000
Amanuense.....	Francisco de Paula Pires Ferrão.....		600$000
			19:320$000
Para mais 3 engenheiros que possão ser empregados.....			2:400$000
			21:720$000

O chefe do 5.º districto não tem actualmente vencimento, com tudo vai contemplado com a gratificação de um conto e oitocentos mil réis, por isso que pode no decurso do anno marcar-se a dita gratificação.

TABELLA N. 16.

Thesouraria provincial do Rio de Janeiro.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Inspector.....	Antonio Henriques de Miranda Rego.....		2:800$000
Fiscal.....	Luiz da Motta Leite d'Araujo.....		1:400$000
Thesoureiro.....	Joaquim Nunes de Carvalho.....		2:000$000
Contador.....	Narcizo Xavier de Barros.....		2:000$000
Chefe da 1.ª secção...	João Antonio de Magalhães Calvete.....		1:600$000
« 2.ª « ...	Francisco Antonio d'Almeida.....		1:600$000
« da secretaria...	Jorge Eduardo Xavier de Brito.....		1:600$000
Official dito.....	José Alves da Graça Bastos Junior.....		1:200$000
1.os Escripturarios....	José Joaquim Braga.....		1:200$000
«	Luiz Mariano d'Oliveira.....		1:200$000
«	Ricardo Soares d'Almeida.....		1:200$000
«	Luiz José dos Reis Alpoim.....		1:200$000
2.os Ditos.....	Domingos de Souza França.....		1:000$000
«	Frederico José Torres.....		1:000$000
«	Pedro Miguel Heitor.....		1:000$000
«	Ruy Germak Possolo.....		1:000$000
3.os Ditos.....	João da Silva Leal.....		800$000
«	Francisco José da Rocha.....		800$000
«	Antonio José da Matta.....		800$000
«	Hermano Eugenio Tavares.....		800$000
Amanuenses.....	João Joaquim da Silva Freire.....		500$000
«	Joaquim Bernardino Vellozo Junior.....		500$000
«	Vago		500$000
Praticantes.....	Antonio Nicoláo da Cunha e Brito.		200$000
«	Antonio Marcos de Figueiredo.....		200$000
«	Bernardo Gomensor Ferreira.....		200$000
Archivista.....	Luiz Euzebio de Sá.....		800$000
Ajudante.....	Thomaz Augusto Rebello.....		300$000
Fiel do thesoureiro...	Antonio Augusto d'Almeida.....		500$000
Porteiro.....	José Joaquim da Silva.....		800$000
Continuos.....	Francisco José Alves Guimarães.....		500$000
«	Antonio Pinto de Castro.....		500$000
Correio.....	Luiz d'Alcantara Araujo.....		300$000
	EXPEDIENTE.		
Pennas, papel, livros, jornal de 1 servente.....			1:600$000
			33:600$000

TABELLA N. 17.

Mesa provincial.

EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Administrador.....	João José Dias Camargo.....	Regulamento de 22 de dezembro de 1838, leis n.os 386 e 391, e resolução de 17 de maio de 1847.	2:400$000
Escrivão.....	Luiz Affonso de Moraes Torres.....		2:000$000
Thesoureiro.....	Antonio Machado Nunes.....		2:000$000
Conferentes.....	Carlos Amancio dos Reis.....		1:600$000
«	Joaquim Corrêa da Silva.....		1:600$000
Escripturario.....	Joaquim José da Nobrega.....		1:200$000
Amanuense.....	Manoel Luiz Lopes de Carvalho.....		900$000
Porteiro e continuo...	Antonio Pinheiro d'Aguiar.....		700$000
Guardas.....	Innocencio José de Proença.....		600$000
«	Joaquim José Pinheiro.....		600$000
«	Francisco Borges do Carmo.....		600$000
«	Feliciano Car de Vasconcellos Coimbra.....		600$000
«	José Barreto de Gouvêa.....		600$000
«	Francisco Antonio Martins.....		600$000
Correio.....	Antonio Marcellino Verani.....		400$000
			16:400$000
MATERIAL.			
Aluguel da casa, passagens do thesoureiro e objectos do expediente.....			1:000$000
			17:400$000

TABELLA N. 18.

REGISTOS E AGENCIAS.	EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Rio Preto.....	Administrador.	José Gomes de Oliveira.....		600$000
» »	Escrivão.....	Silvestre Justiniano da Silva.....		450$000
Pedra.....	Administrador.	Joaquim Antonio Ribeiro.....		700$000
»	Escrivão.....	Rafael José da Costa.....		600$000
Paraty.....	Administrador.	Justiniano Augusto Chaves.....		600$000
»	Escrivão.....	Antonio Justino Ferreira.....		500$000
Pouso-Secco.....	Administrador.	Severino Augusto Pinho de Carvalho....		700$000
» »	Escrivão.....	Reginaldo da Silva Villas Boas.....		600$000
Parahybuna.....	Administrador.	Francisco de Paula Nogueira da Gama..		700$000
»	Escrivão.....	Joaquim Paes Ribeiro.....		600$000
Mambucaba.....	Administrador.	Matheus Gomes de Andrade.....		600$000
»	Escrivão.....	Manoel da Silva Medella.....		500$000
Sapucaia.....	Administrador.	Joaquim Leite de Assis.....		600$000
»	Escrivão.....	Joaquim José da Silva Junior.....		400$000
Ariró.....	Administrador.	Luiz da Cunha Pinto.....		600$000
»	Escrivão.....	Manoel dos Anjos Ferreira.....		500$000
Gratahú.....	Administrador.	Antonio de Mello Souza e Menezes....		600$000
»	Escrivão.....	Braz Carneiro Leão.....		500$000
Mar de Hespanha....	Administrador.	Luiz Antonio da Silva Braga.....		600$000
» » ...	Escrivão.....	José Joaquim d'Araujo.....		400$000
Porto Novo do Cunha..	Administrador.	Jeronimo José Pereira.....		600$000
» » » ..	Escrivão.....	Pedro José da Silva.....		400$000
Porto Velho do Cunha.	Agente.....	Fortunato José Soares Leite.....		600$000
Flores.....	»	José Augusto Castello Branco.....		800$000
Ericeira.....	»	Pedro Maria Monteiro Torres.....		700$000
Barra da Pomba.....	»	Prudencio José da Silva.....		400$000
				14:850$000
Para mais duas agencias que possão ser creadas.....				1:000$000
Aluguel de casas e livros.....				2:000$000
				17:850$000

TABELLA N. 19.

Collectorias de portos.

COLLECTORIAS.	EMPREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Angra.....	Thesoureiro e escrivão....	Guilherme Candido Xavier de Brito	Leis n.os 33, 246 e regulamentos de 27 de maio de 1841, 5 de setembro e 7 de novembro de 1842.	800$000
Mangaratiba...	Idem.....	Miguel de Menezes Vasconcellos e Castro....		240$000
Cabo Frio.....	Idem.....	Vago.....		240$000
S. João da Barra	Idem.....	José dos Santos Pereira e Souza.....		240$000
Paraty.....	Idem.....	João Luiz Alexandre Ribeiro.....		240$000
Macahé.....	Idem.....	Manoel Joaquim de Figueiredo		350$000
		MATERIAL.		
Livros para o expediente.....			.....	80$000
				2:190$000

TABELLA N. 20.

Commissão dos collectores e seus escrivães, dos agentes fiscaes, gratificação ao sollicitador da fa-

REPARTICÕES.	QUANTIA ORÇADA	PORCEN-	IMPORTANCIA DA

TABELLA N. 21.

Obras publicas.

NATUREZA DA DESPEZA.	QUANTIAS.
Construcção de matrizes.	39:000$000
Factura de estradas, pontes e conservação	128:015$000
	167:015$000

TABELLA N. 22.

Emprestimo provincial.

EMPREGOS.	NOMES.	VENCIMENTOS.

Senhores Deputados á Assembléa Provincial do Rio de Janeiro.

E' entrado do maior prazer, que venho hoje cumprir o preceito que me a Lei impoem de assistir á instalação da Assembléa Legislativa da Provincia do Rio de Janeiro, cuja administração houve por bem Sua Magestade o Imperador confiar-me por Carta Imperial de 2 de Abril proximo passado. Não permittindo o curto espaço de tempo, que vai de minha posse á epocha de vossa actual reunião, conhecer e avaliar por mim mesmo o estado da Provincia, mediante o estudo e observação de todas as suas necessidades e recursos, e propôr os meios mais adaptados á satisfação dessas necessidades e ao aproveitamento desses recursos, desempenharei o dever que prescreve o art. 8.° do Acto Addicional á Constituição do Imperio, apresentando-vos o Relatorio que para esse fim havia elaborado meo antecessor, e limittando-me a offerecer de passagem á vossa illustrada attenção algumas considerações, que se me antolhão dignas de occupal-a alguns momentos por assentarem no importantissimo assumpto da força e obras publicas.

Não obstante, Senhores, o adjutorio dos meios indirectos que encontra o Governo da Provincia em seu estado de civilisação já adiantada e na indole pacifica e industriosa de seus habitantes, ainda assim é fora de duvida, que ella ha mister de mais força para coadjuvar as auctoridades no empenho de manter a tranquilidade publica e de assegurar a vida e propriedade dos cidadãos. E sendo esta, na escala das que lhe competem, a principal attribuição da Presidencia, não admira, que logo ao começo de minha administração me achasse em circunstancias de apreciar devidamente esta necessidade da Provincia. Para convencer-vos della, basta dizer que a Provincia, attento o estado de desorganisação em que se acha a Guarda Nacional, conta apenas com a força policial, e que esta, não estando em proporção com á extenção e população de seo territorio, não póde acudir á todas as exigencias do serviço com o limitado numero de praças que actualmente possue. A conveniencia de elevar-se a força publica ao nivel das necessidades da Provincia não podia escapar ás vistas practicas de meo antecessor; julgando, porem, sobre modo dispendioso qualquer augmento na força policial, lembrou elle o expediente de se crearem nas diversas Freguezias esquadras de pedestres, nomeiados pelos respectivos Subdelegados e approvados pelo Governo, ou, com as alterações que parecessem necessarias, o restabelecimento da Lei n.° 38 de 7 de Maio de 1836, e Regulamento de 5 de Julho de 1837. Por mingoa de dados, deixo de emittir um juiso seguro sobre o merito da medida iniciada por meo antecessor; entre tanto, não posso furtar-me ao sentimento de receio ou pouca esperança que ella me inspira, não somente por que é difficil de ser levada á effeito de uma maneira regular e efficaz, como porque tem em seo desabono a contraprova da experiencia. Como sabeis, o Corpo Legislativo Pro-

vincial decretou em certa época uma instituição analoga, e, após infructuosas tentavas, vio-se obrigado a abrir mão della, porque sua execução tornou-se um problema insoluvel. Quanto a mim, estou convencido de que um novo ensaio das esquadras de pedestres, quaesquer que fossem as cautellas para harmonisal-as com as circunstancias da actualidade, viria a dar no mesmo resultado. Isto posto, devo declarar que me inclino antes por um augmento na força policial, seja embora mais dispendioso, por que essa desvantagem comparativa hade ser sobradamente compensada pelos beneficios que resultão sempre da convicção, de que a auctoridade publica tem á sua disposição meios sufficientes para manter a ordem e proteger os direitos individuaes do cidadão. Deixando de parte outras considerações com que poderia illustrar ainda este ponto, submetto-o ao criterio e luzes dos Senhores Representantes da Provincia, que em sua sabedoria adoptaráõ o que fôr mais vantajoso á seos interesses.

Não serei eu, Senhores, quem ponha em duvida a utilidade das obras publicas na parte em que satisfazem as necessidades do culto, pela construcção e reparo dos Templos, dos povoados, pelo aformoseamento das cidades e villas, e da industria, pela communicação dos pontos mais longinquos da Provincia com os grandes centros do commercio: fôra contrariar de frente o bom senso da Provincia, uma tendencia mui pronunciada da actualidade que insta pelo desenvolvimento dos interesses materiaes. Se cabe todo o elogio ao Corpo Legislativo Provincial por haver voltado sua attenção para este interessante ramo do serviço publico, cumpre entretanto que elle seja feito com a regularidade que prescreve um orçamento normal, dentro do equilibrio da receita com a despeza. Partindo deste principio, talvez me veja na alternativa de sobr'estar no andamento de algumas obras que me parecerem menos urgentes. Mandando proceder na thesouraria provincial á uma demonstração das quantias votadas para obras publicas, com especificação das consignações marcadas pelo Governo por conta de taes quantias, quanto se tem pago, e quanto se resta ainda, della se vê que a lei do Orçamento vigente consignou para este ramo do serviço a verba de 219:620$000 rs. e que o Governo distribuio, em virtude de ordens ou contractos, a quantia de 472:739$955, por conta da qual já se tem pago a de 256:712$146, devendo-se ainda a de 211:227$809. Para fazer face á esta divida, ha o excesso da receita, e as sobras dos diversos artigos da despeza, que pelo art. 3.° da Lei, á que me refiro, são applicaveis ás obras em andamento, e podem montar, conforme os calculos da Thesouraria, em 150:000$000 rs. Apezar deste auxilio, apparece o deficit de 61:227$809 rs., o qual desapparecerá entendendo-se, que a despeza de 20:000$ rs. com a juncção das agoas do rio Utum com as do Iguassú deve ser feita por conta de qualquer dos creditos concedidos pela Lei n.° 157, á vista do que dispoem o art. 8.° cap. 3.° da Lei n.° 406, mandado vigorar pelo art. 3.° da Lei do Orçamento vigente, intelligencia que, releva observar, é de todo inadmissivel, porque os creditos concedidos pela referida Lei tem um destino especial e diverso, e não pódem ser arbitrariamente distrahidos; e entendendo-se do mesmo modo que a quantia de 41:168$783 rs., que se resta ao Arrematante da estrada da Serra da Mangaratiba, deve ser paga no exercicio financeiro vindouro. A' vista desta ligeira exposição, fica inquestionavelmente liquido, que apparece um deficit na consignação que o Governo Provincial distribuio com as differentes obras publicas, e que a maneira de cobril-o, que acabei de descrever, é apenas illusoria e palliativa, importa a simples mudança de um credito para outro e de um exercicio para outro, e rompe em ultima analyse o equilibrio em que deve andar a receita com a despeza. O deficit será ainda muito

maior, se attendermos á que um dos contingentes destinados a fazer face á divida de 211:227$809 rs, isto é, o excesso da receita, hade ser menor do que foi á principio calculado, por que emergirão elementos com que se não contava, por que a receita da Provincia hade soffrer avultado decrescimento, já em razão dos embaraços financeiros com que tem luctado as principaes praças de commercio, que se correspondem com a nossa, já em razão das ultimas occurrencias da Europa, que devem affectar desfavoravelmente as relações commerciaes de todos os povos. Os ultimos mappas mensaes do rendimento arrecadado na Mesa Provincial começão a demonstrar practicamente o que levo dito. Chamo vossa attenção á estes factos, Senhores, a fim de que, tomando-os na consideração que elles merecem, occorrais com as medidas que em vossa sabedoria julgardes convenientes ao bom e regular andamento do serviço publico.

Já que tive occasião de fallar em obras publicas, igualmente encaminharei vossa attenção á uma circunstancia especial que se dá a respeito da importante obra do canal de Campos á Macahé. Os emprezarios das diversas parcellas, em que se fraccionou a construcção dessa obra, á exemplo de outros que forão bem succedidos em suas pretenções, allegando prejuisos enormes, tem sollicitado e continuão de sollicitar á esta presidencia o augmento do preço por que arrematárão-nas. Considerando que o augmento do preço anullaria as vantagens da concurrencia que a lei teve em vista mandando pôr em arrematação as parcellas da obra, e traria não pequeno accrescimo de despeza, julguei mais acertado declinar de mim a responsabilidade que disso proviria, e submetter o caso á vossa decisão. Verdade é que os requerimentos dos peticionarios tem sido informados favoravelmente pela commissão respectiva, mas nem por isso movi-me a deferir-lhes no sentido em que pedião, por que entendi que lhes restava, na hypothese de se verificarem os prejuisos allegados, o recurso de pedirem á final uma indemnisação á esta assembléa. Segundo um exame á que procedi, a serem attendidas as reclamações dos arrematantes, o augmento dos preços já concedido e o que agora se requer sobrecarregarião o credito votado para a obra do canal com a quantia de mais de 45:000$000 rs., por sem duvida superior á de 12:000$000 em que orçou o engenheiro a quota addicional das indemnisações.

Taes são, Senhores, as informações que por mais salientes convinha addicionar ao Relatorio de meo antecessor, sentindo, novamente o repito, não poder fornecel-as mais amplas e satisfactorias. Talvêz, no correr de vossos trabalhos legislativos, me seja possivel desempenhar melhor o pensamento da Lei, prestando-vos todos os esclarecimentos que de mim exigirdes. Pelo que toca á minha cooperação no louvavel empenho de corresponder aos votos da Provincia, que deseja marchar nas vias do progresso e da prosperidade, podeis contar com ella, assim como peço e espero a de vossas luzes e patriotismo.

Nictheroy, de Maio de 1848.

Manoel de Jesus Valdetaro.